



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 6942/2020- 8952/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Processo Administrativo Nº 86/2022

OBJETO: Aquisição de vales transportes para servidores.

INEXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000008952/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	10/07/23 14:06

Dados do Processo :

Assunto :	EMPENHO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Danielle Oliveira Ribeiro
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA PROCESSO Nº 6942/2020, DO SISTEMA BETHA DESKTOP OFÍCIO 404/2020 - SARH - SOLICITA EMPENHO PARA PAGAMENTO, EM NOME DA EMPRESA TRANSPEN, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MEIA PASSAGEM AO SERVIDORES, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 10/07/2023 14:03

Responsável pelo Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

160

~~6783~~

~~3786~~

PROCESSO/ANO: 6942 - 2020

apensado 6943 2020
5147 - 2021.

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA

TELEFONE:

CELULAR:

EMAIL:

CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: EMPENHO

ENTRADA: PROTOCOLO GERAL

USUÁRIO: RENÉE MARIA DE LIMA

ENTRADA: JAGUARIAIVA, 08/07/2020 11:03:51

SÚMULA: OFICIO Nº 404/2020-SARH - SOLICITA EMPENHO, PARA PAGAMENTO, EM NOME DA EMPRESA TRANSPEN, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MEIA PASSAGEM AOS SERVIDORES, CONFORME ANEXO.

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Ad.

Responsável pelo Processo

1366

~~5666/2022~~

~~1345/2022~~

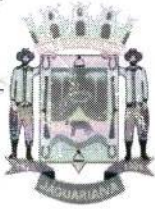
2296

~~6118~~

~~6768~~

RESQ

190



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 404/2020-SARH

Jaguariáiva, 08 de JULHO de 2020.

Ref.: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO À EMPRESA
TRANSPEN RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MEIA PASSAGEM AOS SERVIDORES.

Sra. Secretária,

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar a V.Sas. o empenho do valor mensal de R\$ 12.600,25 (doze mil seiscentos reais e vinte e cinco centavos) relativo ao pagamento da meia passagem a ser adquirido da Empresa de Transporte Coletivo TRANSPEN de Jaguariáiva, por força do Acordo Coletivo Sindical firmado entre a PREFEITURA e o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JAGUARIAIVA em Março de 2020.

O valor total para a cobertura dos 12 (doze) meses desse acordo será de R\$ 151.203,00 (cento cinquenta e um mil duzentos e três reais).

Anexamos o quadro de número de servidores por Secretaria e quantidades de vales transporte requeridos pelos mesmos com os respectivos valores.

Atenciosamente,

Hissashi Umezu

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

À

Secretaria Municipal de Planejamento

Sra. NARA GIESELLE BUENO

Jaguariáiva-PR

LEVANTAMENTO DE USUÁRIO MEIA PASSAGEM

SECRETARIAS	QUANTIDADE POR REGIME JORNADA			QUANTIDADE PASAGEM/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR - MEIA PASSAGEM
	12X36	6X1	5X2				
ADMINIST. RH	14	0	0	420	R\$ 3,25	R\$ 1.365,00	R\$ 682,50
				352	R\$ 3,25	R\$ 1.144,00	R\$ 572,00
DESENV.SOCIAL	4	0	22	120	R\$ 3,25	R\$ 390,00	R\$ 195,00
				968	R\$ 3,25	R\$ 3.146,00	R\$ 1.573,00
SAÚDE	5	14	45	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50	R\$ 243,75
				728	R\$ 3,25	R\$ 2.366,00	R\$ 1.183,00
				1980	R\$ 3,25	R\$ 6.435,00	R\$ 3.217,50
EDUCAÇÃO			56	2464	R\$ 3,25	R\$ 8.008,00	R\$ 4.004,00
INFRAESTRUTURA			12	528	R\$ 3,25	R\$ 1.716,00	R\$ 858,00
COMUNICAÇÃO			1	44	R\$ 3,25	R\$ 143,00	R\$ 71,50
TOTAIS	23	14	144	7754	R\$ 3,25	R\$ 25.200,50	R\$ 12.600,25

OBSERVAÇÕES:
 ESCALA 12 x 36 = 30 PASSAGENS POR MÊS
 ESCALA 6 x 1 = 52 PASSAGENS POR MÊS
 ESCALA 5 X 2 = 44 PASSAGENS POR MÊS



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

AO PGM / PR LUCAS

Amexa R parecer sobre o
ASSUNTO.

Nara Gillette Bueno
Secretaria Municipal de
Planejamento

[Handwritten signature]
20/10/2020
Protocolo em 20/10/2020

Sra. Diadora

Apensas ao protocolo 6943/2020

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 61217-PR

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 6943 - 2020

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: RENÉE MARIA DE LIMA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 08/07/2020 11:09:40
SÚMULA: OFICIO Nº 405/2020-SARH - ENCAMINHA O QUADRO DE SERVIDORES E RESPECTIVAS QUANTIDADES DE MEIA PASSAGEM REQUERIDAS CONFORME O DISPOSTO NO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020, CONFORME ANEXO.

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício Nº 405 /2020-SARH

Jaguaraiava, 08 de JULHO de 2020.

**Ref.: QUADRO DE SERVIDORES REQUERENTES DE MEIA PASSAGEM
DE TRANSPORTE COLETIVO.**

Dra. SECRETÁRIA,

Com as nossas saudações, vimos pelo presente, encaminhar a V.Sa. o quadro com número de servidores e respectivas quantidades de meia passagem Requeridas conforme disposto no ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020 firmado com os trabalhadores através do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JAGUARIAIVA.

Informamos a V.Sas. que através do ofício Nº 404/2020 SAARH encaminhamos à Secretaria Municipal de Planejamento o empenho do valor mensal de R\$ 12.600,25 (cópia em anexo) de forma que tão logo seja liberado o empenho enviaremos a relação dos servidores requerentes à Empresa de Transporte Coletivo Transpen Jaguaraiava, para o seu fornecimento.

Atenciosamente,


HISSASHI UMEZU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Dra. Tânia Maristela Munhoz
Jaguaraiava-PR

LEVANTAMENTO DE USUÁRIO MEIA PASSAGEM

SECRETARIAS	QUANTIDADE POR REGIME JORNADA		QUANTIDADE PASAGEM/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR - MEIA PASSAGEM
	12X36	6X1				
ADMINIST. RH	14		420	R\$ 3,25	R\$ 1.365,00	R\$ 682,50
		0				
			8	R\$ 3,25	R\$ 1.144,00	R\$ 572,00
DESENV.SOCIAL	4		120	R\$ 3,25	R\$ 390,00	R\$ 195,00
		0				
			22	R\$ 3,25	R\$ 3.146,00	R\$ 1.573,00
SAÚDE	5		150	R\$ 3,25	R\$ 487,50	R\$ 243,75
		14	728	R\$ 3,25	R\$ 2.366,00	R\$ 1.183,00
			45	R\$ 3,25	R\$ 6.435,00	R\$ 3.217,50
EDUCAÇÃO						
			2464	R\$ 3,25	R\$ 8.008,00	R\$ 4.004,00
INFRAESTRUTURA						
			528	R\$ 3,25	R\$ 1.716,00	R\$ 858,00
COMUNICAÇÃO						
			44	R\$ 3,25	R\$ 143,00	R\$ 71,50
TOTAIS	23	14	7754	3,25 R\$	25.200,50 R\$	12.600,25 R\$
OBSERVAÇÕES:	ESCALA 12 x 36 = 30 PASSAGENS POR MÊS ESCALA 6 x 1 = 52 PASSAGENS POR MÊS ESCALA 5 X 2 = 44 PASSAGENS POR MÊS					





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 404/2020-SARH

Jaguariáiva, 08 de JULHO de 2020.

Ref.: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO À EMPRESA TRANSPEN RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MEIA PASSAGEM AOS SERVIDORES.


Sra. Secretária,

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar a V.Sas. o empenho do valor mensal de R\$ 12.600,25 (doze mil seiscentos reais e vinte e cinco centavos) relativo ao pagamento da meia passagem a ser adquirido da Empresa de Transporte Coletivo TRANSPEN de Jaguariáiva, por força do Acordo Coletivo Sindical firmado entre a PREFEITURA e o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JAGUARIAIVA em Março de 2020.

O valor total para a cobertura dos 12 (doze) meses desse acordo será de R\$ 151.203,00 (cento cinquenta e um mil duzentos e três reais).

Anexamos o quadro de número de servidores por Secretaria e quantidades de vales transporte requeridos pelos mesmos com os respectivos valores.

Atenciosamente,


Hissashi Umezu

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Á

Secretaria Municipal de Planejamento
Sra. NARA GIESELLE BUENO
Jaguariáiva-PR





Prefeitura Municipal de Jaguariáva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

JG
 58041 2020
 Juízo em 08/07/2020

ao Gabinete
 do Prefeito

tradição foi
 datório deve ser aberto para
 aquisição e cumprimento do
 acordo.

Solicito autorização
 para tanto

Tânia Maristela Munhoz
 Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
 OAB 51211-PP

g. 58041 2020
 Pte. 1410712020
 Pte. de 14:11h
 up



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 06943/2020

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- 1) **DEFIRO** a abertura de Procedimento Licitatório, com base na solicitação da Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Senhora Tania Maristela Munhoz, às folhas 005, parte integrante do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 14/07/2020.

[Handwritten signature]
José Sloboda
Prefeito

[Handwritten signature]
17/10/2020

[Handwritten signature]
Sr. Dieter

Anexa cópia da Ata e da Lei que autoriza a compra

[Handwritten signature]
Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

ao Depto de Compras e Licitação
p/ abertura do procedimento

[Handwritten signature]
Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. 067/2020

Súmula: Regulamenta o artigo 3º da Lei Municipal n.º. 2710/2018, no que tange a venda de meia passagem em Transportes Públicos Municipais aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2710/2018, e tendo em vista o que consta no Protocolo Geral sob n.º. 09650/2019,

Considerando, as disposições da Lei Municipal n.º. 2710/2018 no que tange a concessão do benefício de meia passagem em Transportes Públicos Municipais aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva/PR;

Considerando, o contido na Licitação Concorrência Pública 001/2019 e Contrato Administrativa n.º 213/2019 que sagrou a empresa de Transportes Coletivos como vencedora do Certame, Expresso Transpen Ltda;

Considerando, o conhecimento do teor da referida Lei Municipal pela Empresa de Transporte Coletivo vencedora do certame, assim como, sua expressa concordância quanto a venda de meia passagem a Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva/PR, autuada sob o protocolo n.º. 11494/2019,

Considerando o teor da Convenção Coletiva Municipal referente à data base de 01/03/2019, havida entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva e Executivo Municipal,

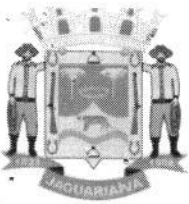
DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o benefício da meia passagem em Transportes Públicos Coletivos Municipais de Jaguariaíva/PR aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva/PR na circunscrição do Município.

Art. 2º. Para efeito desse Decreto, considera-se:

I. Servidor Público municipal: Todo e qualquer servidor efetivo, comissionado ou temporário que esteja ligado à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, assim como, ao Poder Legislativo Municipal;

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19/02/2020



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

II. Meia passagem: Documento físico ou eletrônico que possibilita o acesso e transporte individual e pessoal do Servidor Público Municipal;

III. Transporte Público Coletivo: Transporte rodoviário que obedeça a circunscrição do Município de Jaguariáiva/PR exercido por Empresa vencedora de Certame Licitatório engendrado pela Municipalidade para este fim.

Parágrafo Único. Em respeito à separação dos poderes, poderá o Poder Legislativo Municipal, regulamentar a aquisição do benefício propriamente aos seus Servidores.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH será a responsável por atualizar junto à Empresa prestadora dos serviços de Transporte Público Coletivo, a relação de servidores públicos municipais ligados à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta usufrutuários do benefício, mediante ofício a ser encaminhado à Administração da Empresa como medida de controle daqueles que possuem direito ao Transporte Público Coletivo.

Art. 4º. O número de tickets ou créditos dispostos em cartão eletrônico serão contados na exata proporção de dias úteis laborais, ficando desde já alertado que o uso indiscriminado do benefício não será repostado ou recompensado pela Empresa ou Municipalidade, ficando a cargo do SARH analisar caso a caso, situações excepcionais

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2710/2018

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, conceda revisão de salários aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquicas.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos no percentual de 2,07% (dois vírgula sete por cento), conforme determina a Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica concedido Auxílio Alimentação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais no período de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 3º. Os servidores públicos serão beneficiados com o pagamento de meia passagem quando da utilização do transporte público coletivo, a partir da concessão definitiva de exploração do transporte coletivo municipal.

Art. 4º. O percentual baseia-se na capacidade financeira e orçamentária do Município, e o mesmo deverá ser utilizado para a revisão salarial das Autarquias, ou seja, tanto para os servidores regidos pelo Regime de Previdência Própria como no Regime de Previdência Geral.

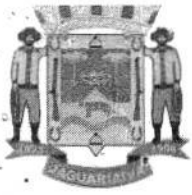
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/04/2018



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22 /2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, conceda revisão de salários aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquicas.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inc. X, art. 69, inc X ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos no percentual de 2,07% (dois vírgula sete por cento), conforme determina a Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica concedido Auxílio Alimentação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais no período de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 3º. Os servidores públicos serão beneficiados com o pagamento de meia passagem quando da utilização do transporte público coletivo, a partir da concessão definitiva de exploração do transporte coletivo municipal.

Art. 4º. O percentual baseia-se na capacidade financeira e orçamentária do Município, e o mesmo deverá ser utilizado para a revisão salarial das Autarquias, ou seja, tanto para os servidores regidos pelo Regime de Previdência Própria como no Regime de Previdência Geral.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de março de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Casa Leis, o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, conceda revisão de salários aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica."*

A aprovação deste Projeto se faz necessária porque a revisão somente pode ser efetivada através de Lei específica conforme redação do artigo constitucional acima mencionado, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional 19/98.

Observo que a inovação trazida pela Emenda Constitucional foi à periodicidade, ou seja, garantiu-se que o servidor anualmente no mínimo uma revisão anual, e no nosso caso a Legislação Infraconstitucional previu o mês de março.

Portanto para a formalização do Ato existe previsão legal.

Neste ano, apesar da crise econômica e financeira que assola o país, impactando diretamente as receitas do Município de Jaguariáiva, a Administração propôs revisão salarial, conforme disposto no art. 1º e 2º do presente Projeto, de 2,07% índice acumulado no ano de 2017 do INPC, além disso, a concessão aos servidores a título de auxílio alimentação o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais pelo período de 12 meses, ou seja, de 01 de março de 2018 à 28/02/2019.

Importante destacar que mais de 97% (noventa e sete por cento) dos servidores recebem como salário base valor inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim o auxílio alimentação no valor proposto pelo Município é um benefício maior do que se fosse aplicado o reajuste do patamar estabelecido pelo INPC em 2017, inclusive.

Outro benefício que será concedido, nos termos do art. 3º deste Projeto, aos servidores públicos municipais é a garantia do meio passe no transporte coletivo municipal, entretanto tal benefício será aplicado apenas quando da concessão definitiva do transporte coletivo, pois será cláusula constante no Edital de abertura da licitação.

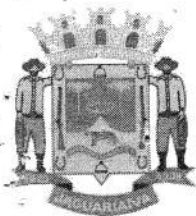
Em tempo encaminhamos apenso a Estimativa do Impacto

Financeiro.

Esta é a justificativa que ora se apresenta.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Certos de podermos contar com V. Exas. para a aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 26 de março de 2018.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-9422 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 424/18 - GAB

Jaguariaíva, 05 de outubro de 2018.

Ref.: Resposta Protocolo Geral nº. 8085/2018 - Ofício nº. 30/2018

Prezado Senhor:

Por meio do presente, reportamo-nos ao Vosso Ofício nº. 30/2018, protocolado sob nº. 8085/2018, para encaminharmos cópias dos Pareceres exarados pela Douta Procuradora Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, docs. anexos.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

À
Ilma Senhora
HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
D.D Presidente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva - SINDISERV
Rua Orimando Sinhorini, nº. 128, Jardim Matarazzo II
Jaguariaíva - Pr
CEP: 84200-000



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 060/18 - GAB

Jaguariáiva, 09 de março de 2018.

Ref.: **Negociação Coletiva**

Prezada Senhora:

Com os nossos cumprimentos, vimos através deste, conforme nossos entendimentos havidos na reunião do último dia 7 de março, apresentar a nossa proposta salarial para aplicação na data base da categoria profissional (servidores públicos) que ocorre neste mês de março de 2018.

Reiterando as nossas exposições apresentadas a Vossas Senhorias onde o momento econômico e social, nacional e local nos impõe muita cautela na condução dos nossos atos, após uma análise cuidadosa e profunda a respeito das situações reais e condições através do qual estamos administrando o nosso Município, vimos apresentar abaixo nossa proposta Patronal para apreciação dessa Entidade Sindical.

Nos seguintes termos:

- 1) Aumento salarial incidente sobre o salário vigente em 01/03/2017, de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento de aumento salarial a partir de 01 de Março de 2018;
- 2) Concessão de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, a ser pago através da Folha de Pagamento durante período licitatório para contratação de empresa fornecedora de cartão alimentação;
- 3) Inclusão no edital de licitação para concessão de exploração de serviços de transporte coletivo, obrigatoriedade da vencedora no processo licitatório da cobrança de meio passe para todos os funcionários públicos municipais;
- 4) Aplicação do INPC acumulado do período de março de 2017 a fevereiro de 2018, aos aposentados e pensionistas do IPASPMJ e aos ocupantes de cargo de Agente Político.

Julgando estarmos com essa nossa concessão proporcionando aos nossos preciosos colaboradores, não tudo que são almejados, mas sim o justo e merecido reconhecimento pela dedicação dos mesmos para continuarmos trabalhando para o bem da nossa comunidade a quem sempre vimos e continuaremos servindo com muita dignidade e respeito.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Contando com a manifestação positiva de Vossas Senhorias e de todos os servidores a essa nossa proposta, aproveitamos do ensejo para renovar os nossos votos de estima e consideração firmamo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

À

Ilma. Senhora

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO

D.D. Presidente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva - SINDSERV

Nesta



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 061/18 - GAB

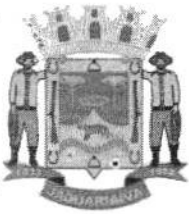
Jaguariáiva, 16 de março de 2018.

Ref.: **Negociação Coletiva 2018**

Prezada Senhora:

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste, após análise das ponderações apresentadas por Vossas Senhorias com relação à nossa proposta inicial, realizada através de vosso ofício de nº. 010/2018 de 15 de março p.p, propor que Vossas Senhorias levem à apreciação para aprovação da Assembleia Sindical do próximo dia 19 de março de uma das seguintes propostas que abaixo apresentamos:

PROPOSTA A	<ol style="list-style-type: none">1) Reajuste salarial de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a partir de 01 de março de 2018;2) Concessão de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais no período de 01/03/2018 a 28/02/2019, na eventualidade da não continuação deste benefício a Prefeitura irá repor na próxima data base (01/03/2019) o valor de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) referente ao INPC do período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017;3) Inclusão no edital de licitação para concessão de exploração de serviços de transporte coletivo, obrigatoriedade da vencedora no processo licitatório da cobrança de meio passe para todos os funcionários públicos municipais;4) Aplicação do INPC acumulado do período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, aos aposentados e pensionistas do IPASPMJ e aos ocupantes de cargo de Agente Político.
PROPOSTA B	<ol style="list-style-type: none">1) Reajuste salarial de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) a partir de 01 de março de 2018;2) Aumento salarial de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre a base salarial de 28/02/2018 a partir de 01 de janeiro de 2019, ocasião em que passará a vigorar a nova alíquota de recolhimento ao IPASPMJ dos servidores efetivos;3) Inclusão no edital de licitação para concessão de exploração de serviços de transporte coletivo, obrigatoriedade da vencedora no processo licitatório da cobrança de meio passe para todos os funcionários públicos municipais;4) Aplicação do INPC acumulado do período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, aos aposentados e pensionistas do IPASPMJ e



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

aos ocupantes de cargo de Agente Político.

Com relação à temporariedade em relação à concessão de "Auxílio Alimentação", não vemos nenhuma ofensa aos direitos dos trabalhadores, visto que estamos negociando um Acordo Coletivo Anual da data base 01/03/2018 que finaliza a sua vigência em 28/02/2019, quando no dia 01/03/2019 deverá suceder uma nova negociação anual pertinente a data base desta categoria sindical.

Contando com a manifestação positiva de Vossas Senhorias e de todos os servidores, aproveitamos do ensejo para renovar os nossos votos de estima e consideração firmamo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

À
Ilma. Senhora
HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
D.D. Presidente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva - SINDSERV
Nesta





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 077/18 - GAB

Jaguariáiva, 27 de março de 2018

Ref.: **Negociação Coletiva 2018**

Prezada Senhora:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Senhoria para informá-la de que, após termos encaminhado para aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Jaguariáiva os nossos Projetos de Leis tratando sobre as concessões de reajustes salariais para todos Servidores Ativos da Prefeitura Municipal e das Autarquias: SAMAE e IPASPMJ, além dos Aposentados e Conselheiros Tutelares, não obteve aprovação por aquele órgão Legislativo em virtude de termos esbarrado em óbices legais, de que não podem ser concedidos reajustes salariais diferenciados a servidores públicos ativos e inativos, conforme havíamos acordados em reunião para Negociação Salarial firmada entre esta Administração Pública e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva - SINDSERV, presidida por Vossa Senhoria.

Os fundamentos legais apresentados pela Câmara de Vereadores do Município, não nos deixou dúvida dessa afirmação razão pela qual, para que a nossa negociação realizada não resulte em prejuízo nem aos Servidores Ativos bem como aos Inativos, Pensionistas e Conselheiros Tutelares comunicamos a Vossa Senhoria da alteração que promovemos encaminhando à Câmara dos Vereadores uma nova redação de Projeto de Lei com as seguintes novas concessões de reajustes salariais:

REAJUSTE SALARIAL:

A partir de 01/03/2018, reajuste salarial de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) a ser concedido igualmente para todos os Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e Conselheiros Tutelares.

AUXILIO ALIMENTAÇÃO:

A partir de março de 2018 a fevereiro de 2019 concessão de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais para os Servidores Ativos da Prefeitura Municipal e Autarquias: SAMAE e IPASPMJ, ficando excluídos da concessão desse benefício os Aposentados, Pensionistas e Conselheiros Tutelares.

Informamos, outrossim, que quanto aos valores estipulados acima, estaremos efetuando o pagamento nos primeiros dias de abril, assim que a Câmara Municipal aprovar os Projetos de Lei encaminhados, dessa forma os proventos referentes ao mês de março serão efetuados no próximo dia 29 do corrente mês, ainda sem contar com os valores supracitados.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Contando com a manifestação positiva de Vossas Senhorias e de todos os servidores, aproveitamos do ensejo para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

À
Ilma. Senhora
HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
D.D. Presidente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva - SINDSERV
Nesta

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.207.092/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2010
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO TRANSPEN LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSO TRANSPEN				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CEL FRUTUOSO		NÚMERO 1368	COMPLEMENTO SALA 33	
CEP 18.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITARARE	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TRANSPEN.COM.BR		TELEFONE (15) 3532-8400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2020 às 15:01:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 13.207.092/0001-27 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 11 de agosto de 2020.

Ref: Protocolo Nº 6942/2020

À

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ilustríssimo Senhor Secretário:

Remetemos o presente a fim de que seja anexado Proposta Comercial ou termo equivalente, em que esteja demonstrada a anuência da concessionária em fornecer as passagens em caráter de meia tarifa.

Aproveitamos o ensejo para demonstrar, conforme anexo, que não foi possível emitir a 2º via da Certidão Negativa de Débitos da União, situação irregular que se de fato subsistir, impossibilita o prosseguimento do feito.

Certos de vossa usual atenção, subscrevo-me.



Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

SARH-119/2020

Jaguariáva, 12 de AGOSTO de 2020

À _____
SENJUR.
At. Dra. Tânia

**Ref.: PROTOCOLO SNº 6942/2020. E 6943/2020 fornecimento de meia
 passagem aos SERVIDORES.**

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar para análise de V.Sas., o despacho do Departamento de Compras aos protocolos relacionados no epígrafe acima, nos informando que a empresa TRANSPEN, encontra-se em situação irregular junto ao órgão Federal que impossibilita emissão de 2º via da Certidão Negativa de Débitos e ao mesmo tempo nos solicita anuência da concessionária em fornecer as passagens em caráter de meia tarifa.

Como o processo acima envolve tratativas jurídicas, solicitamos o vosso parecer a respeito.

Atenciosamente,

Hissashi Ompa
 Secretário de Administração e Recursos Humanos

Jura n.º 6783-2020.
 Dado na SENJUR em 12/08/2020.
 Tânia Maristela Munhoz

Sra. Ouitora
 prestar a anuência da esp
 que se encontra entranhada no
 proc. licitatório
 Após oficie-se a mesma
 informando da irregularidade
 da entidade e se possui outra
 preço para venda de passagens
 ao município

Tânia Maristela Munhoz
 Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
 OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito "Otélio Renato Baroni"
Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: senjur@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo **6942/2020** apenso **6943/2020**

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Dra. Tania

Em cumprimento a vossa solicitação, faço a juntada nesta oportunidade da documentação e no mais passo ao cumprimento das demais determinações contida no r. despacho

Jaguariáiva, 13 de agosto de 2020


Cristiane Ferreira de Barros

Diretora



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO LEI nº. 2710/2018

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguaraiáva, conceda revisão de salários aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquicas.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguaraiáva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguaraiáva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos no percentual de 2,07% (dois vírgula sete por cento), conforme determina a Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica concedido Auxílio Alimentação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais no período de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 3º. Os servidores públicos serão beneficiados com o pagamento de meia passagem quando da utilização do transporte público coletivo, a partir da concessão definitiva de exploração do transporte coletivo municipal.

Art. 4º. O percentual baseia-se na capacidade financeira e orçamentária do Município, e o mesmo deverá ser utilizado para a revisão salarial das Autarquias, ou seja, tanto para os servidores regidos pelo Regime de Previdência Própria como no Regime de Previdência Geral.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

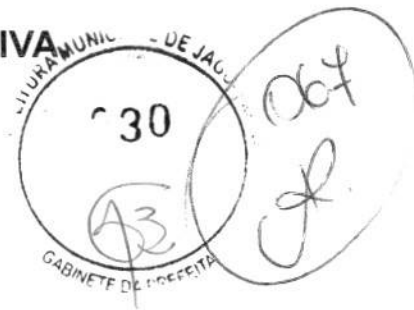
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 11494 - 2019

DADOS CADASTRAIS:

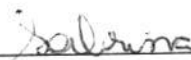
Página 1 de 1

REQUERENTE: EXPRESSO TRANSPEN LTDA
ENDEREÇO: CORONEL FRUTUOSO Nº 1368, Centro, ITARARÉ
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 13.207.092/0001-27 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: RESPOSTA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: SABRINA DA SILVA OLIVEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 02/10/2019 11:11:48
SÚMULA: ENCAMINHA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1260/PGM/2019, PARA MANIFESTAR A CONCORDÂNCIA E O INTERESSE EM ACEITAR A VENDA DE MEIA PASSAGEM AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DESTINO: PROCURADORIA GERAL


Responsável pelo Processo



TRANSPEN



Jaguariaíva/PR, 01 de outubro de 2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
ILMO SR. JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL


REF.: OFICIO 1260/PGM/2019

Ilmo. Senhor Prefeito,

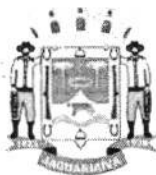
Em atenção ao ofício recebido dessa municipalidade sob nº 1260/PGM/2019 de 26 de setembro de 2019, é o presente para manifestar a concordância e o interesse em aceitar a venda de meia passagem aos funcionários públicos municipais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2710/2018.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração por sua pessoa.

Atenciosamente,



EXPRESSO TRANSPEN LTDA.
Jose Carlos M. Martins Junior



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 1260/PGM/2019

Jaguariaíva, 26 de setembro de 2019.

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar de V.Sa., manifestação no sentido se possui interesse em aceitar a venda de meia passagem a ser utilizada pelo servidor publico municipal, tendo em vista o que prevê a lei 2710/2018 em anexo.

Atenciosamente


OSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

EMPRESA EXPRESSO TRANSPEN

Rua Coronel Frutuoso, nº 1368, sala 07

CEP 18460-000- ITARARÉ - SP

Recebi em
26/09/19






Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n°. ____/2020



Regulamenta o artigo 3º da Lei Municipal n°. 2710/2018, no que tange a venda de meia passagem em Transportes Públicos Municipais aos Funcionários Públicos Municipais de Jaguariáiva e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°. 2710/2018,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal n°. 2710/2018 no que tange a concessão do benefício de meia passagem em Transportes Públicos Municipais aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva/PR;

CONSIDERANDO, o contido na Licitação _____ autuada sob o n°. ____/201__ que sagrou empresa de Transportes Coletivos como vencedora do certame;

CONSIDERANDO, o conhecimento do teor da referida Lei Municipal pela Empresa de Transporte Coletivo vencedora do certame, assim como, sua expressa concordância quanto a venda de meia passagem a Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva/PR, autuada sob o protocolo n°. 11494/2019,

CONSIDERANDO o teor da Convenção Coletiva Municipal referente à data base de 01/03/2019, havida entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva e Executivo Municipal,

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o benefício da meia passagem em Transportes Públicos Coletivos Municipais de Jaguariáiva/PR aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva/PR na circunscrição do Município.

Art. 2º. Para efeito desse Decreto, considera-se:

I. Servidor Público: Todo e qualquer funcionário efetivo ou temporário que esteja ligado à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, assim como, ao Poder Legislativo Municipal;

II. Meia passagem: Documento físico ou eletrônico que possibilita o acesso e transporte individual e pessoal do Servidor Público Municipal;

III. Transporte Público Coletivo: Transporte rodoviário que obedeça a circunscrição do Município de Jaguariáiva/PR exercido por Empresa vencedora de certame licitatório engendrado pela Municipalidade para este fim.

Parágrafo único. Em respeito à separação dos poderes, poderá o Poder Legislativo Municipal, regulamentar a aquisição do benefício propriamente aos seus Servidores.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será a responsável por atualizar junto à Empresa prestadora dos serviços de transporte público coletivo, a relação de servidores públicos municipais ligados à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta usufrutuários do benefício, mediante ofício a ser encaminhado à Administração da Empresa como medida de controle daqueles que realmente necessitem de transporte público coletivo.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. O número de tickets ou créditos dispostos em cartão eletrônico serão contados na exata proporção de dias úteis laborais, ficando desde já alertado que o uso indiscriminado do benefício não será repostado ou recompensado pela Empresa ou Municipalidade, ficando a cargo do Departamento Municipal de Recursos Humanos analisar caso a caso, situações excepcionais

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



Prefeitura Municipal de Jaguariatva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia n 137-2020
 Recebi na PGM em 08/10/2020.

Mucali Rosen

Do SARK HISSASHI UMEZU
 favor analisar a minuta do
 decreto Regulamenta concessão de
 meia passagem ao Sindicato Muni-
 cipal dos Vendedores Caminhão para departamento
 Compras para averiguar a necessidade
 de aditamento contratual junto a
 Empresa Responsável transporte Público
 coletivo do município de Jaguariatva.

Lucas Madureira Ferreira
 Procurador do Município
 OAB/PR 45.575

A
 PGM.

Conforme solicitado examinamos a
 minuta do decreto que Regulamenta a
 venda de passe de transporte coletivo aos
 servidores públicos com cobrança de
 10% do valor facial e estamos de acordo
 com o texto.

atenciosamente,

09/11/2020

Hisashi Umez
 Secretário de Administração e
 Recursos Humanos

Recebi na PGM
 09/10/2020



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DESPACHO

Ao Ilma Dra. Renata Pompeo da Silva
Procuradora do Depto. de Compras e Licitação

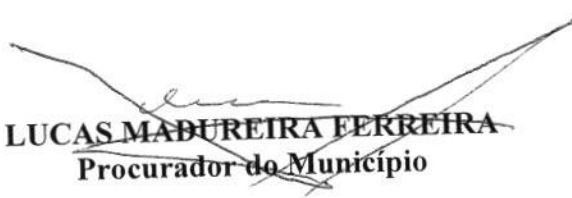
Em apertada síntese trata-se de pedido de cumprimento do fornecimento de meia passagem aos servidores municipais, nos moldes descritos no art. 3º da Lei Municipal nº 2710/2018.

Houve a concordância da empresa detentora da concessão do transporte público coletivo em fornecimento da meia passagem, desta feita encaminho o presente para vosso conhecimento, bem assim para que analise a necessidade de aditamento contratual da concorrência pública nº 01/2019.

Após retorne para publicação da minuta do Decreto que regulamenta o repasse da meia passagem aos servidores municipais.

Atenciosamente.

Jaguariáva, 10 de janeiro de 2020.


LUCAS MADUREIRA FERREIRA
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



Departamento de Compras e Licitações

Jaguariáiva/PR, 15 de janeiro de 2020.

ILMO. SR. LUCAS MADUREIRA FERREIRA

Procurador do Município

Ref.: Solicitação contida no Protocolo nº 9650-2019 e 11494-2019

Considerando a solicitação contida nos Protocolos em epígrafe, manifestamos quanto às medidas tomadas pelo Departamento de Compras e Licitações para promover atendimento ao pleito:

Primeiramente, foi realizada minuciosa análise do Instrumento Contratual de Origem, no qual **não identificamos dispositivo contrário à instituição do disposto na Lei Municipal 2710/2018** que dispõe sobre a concessão de meia passagem em Transportes Públicos Municipais aos servidores deste Município.

Outrossim, verificou-se que **a empresa Concessora manifestou expressamente sua concordância com o fornecimento dos passes** (fls. 068 - Anexo), o que desincumbe esta Municipalidade em arcar com eventuais ônus pela ausência de aceite da empresa.

Entende-se que a determinação pela redução do percentual aos servidores públicos foi fato superveniente, que não poderia ser previsto no momento da elaboração da minuta contratual. Entretanto, embora os contratos lavrados sejam, *a priori*, dotados de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barghi
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84206-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br



imutabilidade, tem-se que considerar que acontecimentos posteriores podem ocasionar sua mutação, desde que tal não gere prejuízo à Administração.

Ademais, alterações posteriores podem ser impostas ao contratado de forma unilateral, desde que observados alguns critérios.

Nas lições de Renato Geraldo Mendes¹:

De acordo com a ordem jurídica vigente, a Administração poderá impor ao contratado, de forma unilateral, alterações relativas ao encargo licitado, sejam elas de natureza quantitativa ou qualitativa, observados os limites fixados pela própria legislação vigente. Por conta disso, tanto a doutrina como o Judiciário têm entendido que o contratado é obrigado a aceitar tais imposições unilaterais, uma vez que teriam seu fundamento de validade na ideia da supremacia da Administração nas suas relações. No entanto, é preciso interpretar tal possibilidade jurídica de forma ponderada, pois ninguém pode ser forçado a cumprir uma obrigação para a qual não tenha capacidade, sob pena de atentar justamente contra a razão que ensejou o direito exorbitante da própria Administração – o interesse público. Assumir a execução de um encargo que não contratou e nem tem capacidade técnica para viabilizar é agir, no mínimo, com irresponsabilidade. Não parece que o Poder Público pode exigir que alguém atue com irresponsabilidade quando a questão envolve a satisfação de necessidade pública. A legalidade da imposição unilateral de alterações qualitativas dependerá da capacidade do contratado de executá-la, mesmo quando não houver desnaturação do objeto. Diante de motivo justo, poderá o contratado se opor à exigência e demonstrar sua incapacidade técnica para viabilizar a obrigação imposta pela Administração, inclusive como conduta compatível com o próprio "interesse público", invocado como fundamento de validade para a imposição. Havendo a necessidade de alterar o objeto do encargo por motivos supervenientes e de interesse público, caberá à

¹ MENDES, Renato Geraldo. LeiAnotada.com. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 65, inc. I, alínea "a", categoria Doutrina. Disponível em: <<http://www.leianotada.com>>. Acesso em: 01 jul. 2013.



Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br



Administração, diante da impossibilidade técnica do licitante de assumir a execução da referida obrigação, permitir a subcontratação ou, se for o caso, a formação de consórcio ou mesmo a cessão do contrato, ainda que o edital não tenha previsto tal possibilidade. Não haverá nenhuma ilegalidade nisso, desde que respeitadas determinadas condições. (GRIFO NOSSO)

Sendo assim, a alteração proposta poderia ser rejeitada caso o Contratado entendesse pela impossibilidade de satisfação do objeto, **o que não ocorreu.**

Da mesma forma, o cadastro da alteração foi incluso no Sistema de Informação Municipal (SIM - AM) de forma a constar dos sistemas de consulta no TCE-PR para quaisquer efeitos.

Sendo o que tínhamos a informar, atestamos a regularidade do procedimento junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município, bem como encaminhamos o mesmo para prosseguimento dos Trâmites conforme solicitado.

Sem mais. É o parecer.

S.M.J.


RENATA POMPEO DA SILVA
OAB/PR 65.560



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DESPACHO

A Ilma Dra. Tania Maristela Munhoz

PGM

Tendo em vista o parecer da Procuradora do Depto de Compras e Licitação, quanto a desnecessidade de aditivo contratual para a implantação da meia passagem aos servidores municipais, já que houve a concordância da Empresa de transporte coletivo.

Segue a Minuta do Decreto para análise quanto a viabilidade.

Após, caso Vossa Concordância remeteremos a SARH para implantação.

Atenciosamente.

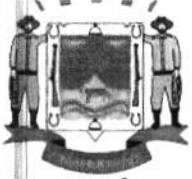
Jaguaraiáva, 12 de fevereiro de 2020.

~~LUCAS MADUREIRA FERREIRA~~
~~Procurador do Município~~

Do Gabinete
Sr. Prefeito

Segue minuta do Decreto que
regulamenta o art. 30 da Lei Munc. nº
2710/18, o qual aprova, para
regular publicação

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO DECRETO n.º. 067/2020

Súmula: Regulamenta o artigo 3º da Lei Municipal n.º. 2710/2018, no que tange a venda de meia passagem em Transportes Públicos Municipais aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2710/2018, e tendo em vista o que consta no Protocolo Geral sob n.º. 09650/2019,

Considerando, as disposições da Lei Municipal n.º. 2710/2018 no que tange a concessão do benefício de meia passagem em Transportes Públicos Municipais aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva/PR;

Considerando, o contido na Licitação Concorrência Pública 001/2019 e Contrato Administrativa n.º 213/2019 que sagrou a empresa de Transportes Coletivos como vencedora do Certame, Expresso Transpen Ltda;

Considerando, o conhecimento do teor da referida Lei Municipal pela Empresa de Transporte Coletivo vencedora do certame, assim como, sua expressa concordância quanto a venda de meia passagem a Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva/PR, autuada sob o protocolo n.º. 11494/2019,

Considerando o teor da Convenção Coletiva Municipal referente à data base de 01/03/2019, havida entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva e Executivo Municipal,

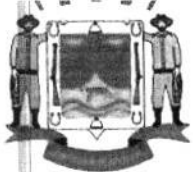
DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o benefício da meia passagem em Transportes Públicos Coletivos Municipais de Jaguariaíva/PR aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva/PR na circunscrição do Município.

Art. 2º. Para efeito desse Decreto, considera-se:

I. Servidor Público municipal: Todo e qualquer servidor efetivo, comissionado ou temporário que esteja ligado à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, assim como, ao Poder Legislativo Municipal;

PUBLICADO
SEMÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19/02/2020



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

II. Meia passagem: Documento físico ou eletrônico que possibilita o acesso e transporte individual e pessoal do Servidor Público Municipal;

III. Transporte Público Coletivo: Transporte rodoviário que obedeça a circunscrição do Município de Jaguariaíva/PR exercido por Empresa vencedora de Certame Licitatório engendrado pela Municipalidade para este fim.

Parágrafo Único. Em respeito à separação dos poderes, poderá o Poder Legislativo Municipal, regulamentar a aquisição do benefício propriamente aos seus Servidores.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH será a responsável por atualizar junto à Empresa prestadora dos serviços de Transporte Público Coletivo, a relação de servidores públicos municipais ligados à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta usufrutuários do benefício, mediante ofício a ser encaminhado à Administração da Empresa como medida de controle daqueles que possuem direito ao Transporte Público Coletivo.

Art. 4º. O número de tickets ou créditos dispostos em cartão eletrônico serão contados na exata proporção de dias úteis laborais, ficando desde já alertado que o uso indiscriminado do benefício não será repostado ou recompensado pela Empresa ou Municipalidade, ficando a cargo do SARH analisar caso a caso, situações excepcionais

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

JOSE SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A

ENDERE

EXPRESSO TRANSPEN LTDA

Rua Coronel Frutuoso, n° 1368, Centro

CEP, CO

CEP 18460-000 - ITARARÉ-SP

S / PAYS

DECLARA

Envio do ofício **743/SENJUR/2020** - Protocolo **6942/2020**A DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Bruna Pinheiro

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

18/08/2020

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AC - ITARARÉ

18 AGO 2020

ITARARÉ-DR/SPI

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: senjur@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ofício nº **743**/SENJUR/2020

Jaguariáiva, 13 de Agosto de 2.020.

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de dar atendimento ao Protocolo **6942/2020** anexo **6943/2020** requerente **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** sumula: Solicita empenho para pagamento aquisição meia ½ passagem, para informar à V.Sa., a irregularidade da certidão, bem como para solicitar que se possuir outra opção para venda de passagens ao município, encaminhe proposta.-

Atenciosamente.

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

A

EXPRESSO TRANSPEN LTDA

Rua Coronel Frutuoso, nº 1368, Centro

CEP 18460-000 – ITARARÉ-SP



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito "Otélio Renato Baroni"
Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: snejur@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo – 6942/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SARH

Dr. Hissahi

Tendo em vista que foi dado ciência a parte interessada de todo o processado e nada foi requerido até o presente momento, encaminho à V.Sa., o protocolo para demais deliberações

Jaguariáiva, 10 de Novembro de 2020


Cristiane Ferreira de Barros
Diretora da PGM



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

SARH-160/2020

Jaguariáiva, 12 de NOVEMBRO de 2020

Ao

Departamento de Compras
SEPLAN,

Ref.: PROTOCOLO.

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar a V.Sas. providenciar a licitação da Empresa concessionária de Transporte Coletivo que presta seus serviços de transporte coletivo em , para aquisição de 7.754(sete mil setecentos cinquenta e quatro reais) mensais de passagem de ônibus urbano, pelo valor de 1/2(meia) passagem pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, equivalente ao valor de R\$ 12. 600,25 mensais.

A única concessionária desse serviço em Jaguariáiva é a Empresa EXPRESSO TRANSPEN LTDA. sendo a ofertante das meia-passagens ao valor acima mencionado.

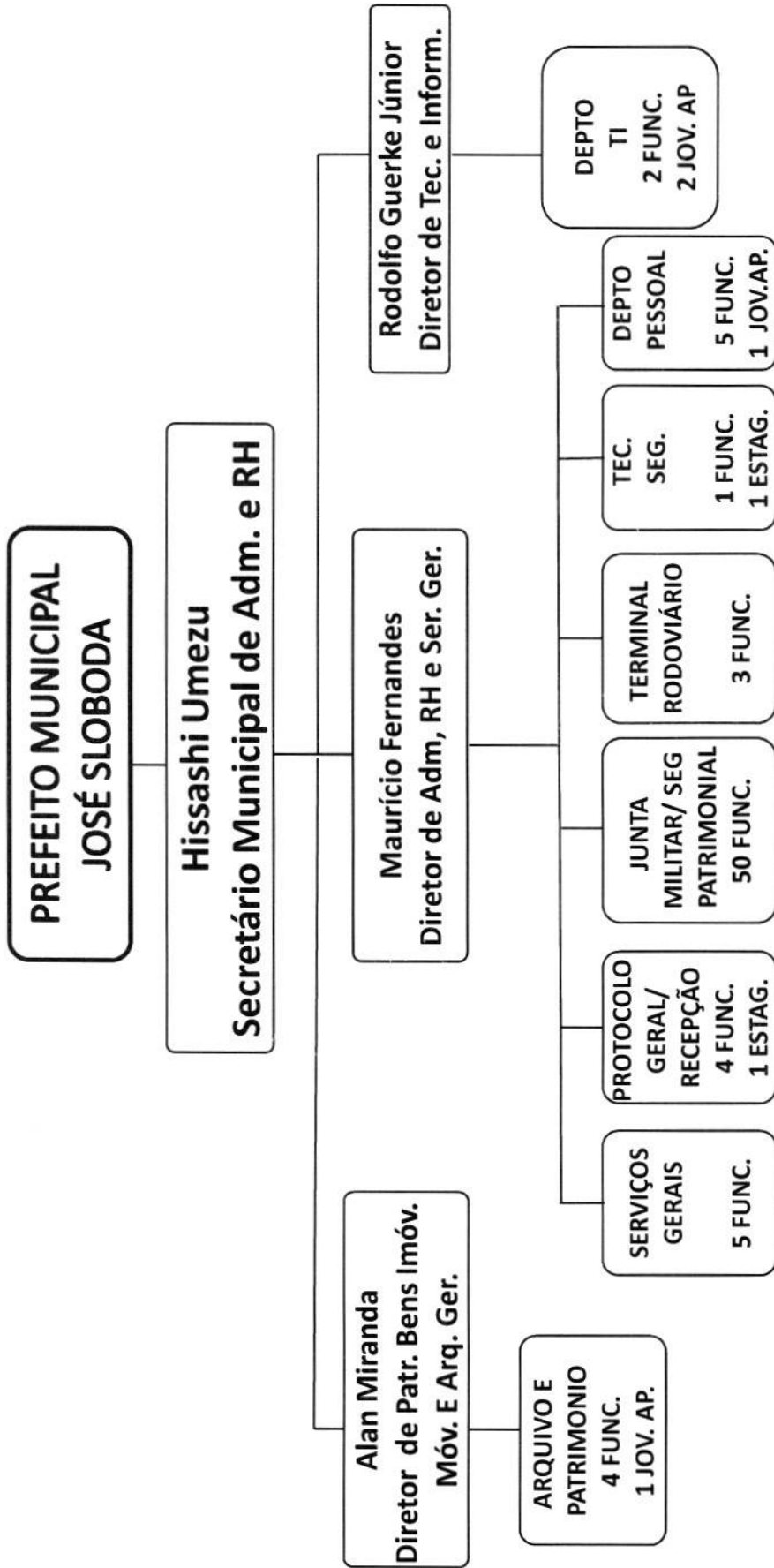
Em tempo: informamos que o fornecimento dessa meia-passagens deverá ser para os meses de DEZEMBRO DE 2020 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021, ocasião em que encerra a validade do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 01/03/2020, dessa forma o valor total a ser empenhado será de R\$ 37.800,75(trinta e sete mil, oitocentos reais e setenta e cinco centavos).

atenciosamente,

Hissashi Umezu

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



TOTAL DE PESSOAL: 70 = SERVIDORES

01 = CARGO POLITICO

08 = COMISSIONADOS

04 = JOVENS APRENDIZES

02 = ESTAGIÁRIOS

LEVANTAMENTO DE USUÁRIO MEIA PASSAGEM

SECRETARIAS	QUANTIDADE POR REGIME JORNADA			QUANTIDADE PASAGEM/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR - MEIA PASSAGEM
	12X36	6X1	5X2				
ADMINIST. RH	14	0	8	420	R\$ 3,25	R\$ 1.365,00	R\$ 682,50
DESENV. SOCIAL	4	0	22	120	R\$ 3,25	R\$ 390,00	R\$ 195,00
SAÚDE	5	14	45	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50	R\$ 243,75
EDUCAÇÃO			56	728	R\$ 3,25	R\$ 2.366,00	R\$ 1.183,00
INFRAESTRUTURA			12	1980	R\$ 3,25	R\$ 6.435,00	R\$ 3.217,50
COMUNICAÇÃO			1	2464	R\$ 3,25	R\$ 8.008,00	R\$ 4.004,00
TOTAIS	23	14	144	528	R\$ 3,25	R\$ 1.716,00	R\$ 858,00
				44	R\$ 3,25	R\$ 143,00	R\$ 71,50
				7754	R\$ 3,25	R\$ 25.200,50	R\$ 12.600,25

OBSERVAÇÕES: ESCALA 12 x 36 = 30 PASSAGENS POR MÊS
 ESCALA 6 x 1 = 52 PASSAGENS POR MÊS
 ESCALA 5 X 2 = 44 PASSAGENS POR MÊS

U04/SEPMU
 405/SEMION

346.204.

**✓ DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM FOLHA DE
PAGAMENTO TOTAL DE JANEIRO A ABRIL DE 2018**

❖ FOLHA DE PAGAMENTO BRUTA + ENCARGOS I.P.A.S.P.M.J.

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL GERAL
TOTAL PROVENTOS em R\$	3.202.457,90	3.130.419,73	3.277.849,68	3.337.314,42	12.948.041,73
I.P.A.S. P.M.J. -PATRONAL (13%) em R\$	259.543,87	260.068,85	264.263,73	263.379,05	1.047.255,50
TOTAL GASTOS FOLHA QUADRIMESTRE em R\$	3.462.001,77	3.390.488,58	3.542.113,41	3.600.693,47	13.995.297,23

REPASSE AO I.P.A.S.P.M.J. em R\$.	259.543,87	260.068,85	264.263,73	263.379,05	1.047.255,50
REPASSE AO I.P.A.S.P.M.J.. CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (11%) em R\$	219.614,47	220.058,75	223.608,04	222.859,30	886.140,56
REPASSE TOTAL AO I.P.A.S.P.M.J. em R\$.	479.158,34	780.127,60	223.859,30	486.238,35	2.233.396,06

Sra. Ovídia



Favor Oficiar a esta para que esta reafirme a situação da venda do meio passe, se esta venderá diretamente a prefeitura ou se possui preposto com exclusividade.

Se for caso de empresa com exclusividade anexar esta.

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
QAB 51217-PR

PRÉSENÇA DE LETRA DE FORMA

EXPRESSO TRANSPEN LTDA

RUA CORONEL FRUTUOSO, N° 1368- CENTRO, ITARARÉ-SP

CEP:18460-000

ATENDIMENTO AO PROTOCOLO N° 6942/2020 ANEXO 6943/2020

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

28 / 1 / 21

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM DU RÉCEPTEUR

Bruna Pinheiro

RG: 49.848.406-3

Recepção Transpen

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE
SIGNATURE DE L'AGENT

SENEZ DOS SANTOS
Agente de Correios - Carteiro
2.568.244-6

28 JAN 2021

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: senjur@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ofício nº **0037**/SENJUR/2021

Jaguariáiva, 19 de Janeiro de 2.021.

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de dar atendimento ao Protocolo **6942/2020** anexo **6943/2020** requerente **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** sumula: Ofício 404/2020, para solicitar à V.Sa., que **reafirme** a intenção da venda do meio passe, se venderá diretamente a Prefeitura ou se possui preposto com exclusividade. Se for o caso de empresa com exclusividade anexar carta.

Atenciosamente.

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

A

EXPRESSO TRANSPEN LTDA

Rua Coronel Frutuoso, nº 1368, Centro

CEP 18460-000 – ITARARÉ-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 5147 - 2021

Página 1 de 1

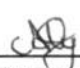
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: EXPRESSO TRANSPEN LTDA
ENDEREÇO: CORONEL FRUTUOSO Nº 1368, CENTRO, ITARARÉ
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 13.207.092/0001-27 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: DECLARAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 10/06/2021 09:12:52
SÚMULA: DECLARA QUE A EMPRESA MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA, DETEM EXCLUSIVIDADE NA VENDA DE PASSES URBANOS NA CIDADE DE JAGUARIAÍVA-PR.

DESTINO: GABINETE


Responsável pelo Processo

4770

5043 778

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

Ilma Sra Prefeita Alcione Lemos

Ref.: Declaração

EXPRESSO TRANSPEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.207.092/0001-27, Concessionária de Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, por sua representante legal, vem por meio desta, **DECLARAR** que a empresa MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA, detém exclusividade na venda de passes urbanos na cidade de Jaguariaíva/PR,

Certo de sua compreensão, a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentamos a Vossa Senhoria nossos sinceros cumprimentos.

Atenciosamente

Jaguariaíva/PR, 09 de junho de 2021.

EXPRESSO TRANSPEN LTDA.



ITARARÉ TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua XV de Novembro, 74 - Centro - Itararé - SP - CEP 13460-000 - E-mail: tabelionatorocha@uol.com.br
Tabelião: Luiz Antonio Rocha

Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s):
(2589) ANA CAROLINA GUIMARAES FERREIRA FADEL

Dou fe. Em test. da Verdade
ITARARÉ, 09 de Junho de 2021

R\$6,89

LETHICIA DE PAULA ROCHA ROSTELATO - ESCRIVENTE
Valido somente com selo(s) AA117103





Prefeitura Municipal de Jaguariatva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

RECEBIDO EM

10/06/21

NO GABINETE ÀS 16:56 H

G: 4770/21

43

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / ghiovanny.nascimento@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 05147/2021

À
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Encaminho protocolo em epígrafe, para conhecimento e parecer.
Após, retorne a este Gabinete para ciência e ulteriores deliberações da
Excelentíssima Senhora Prefeita.

Jaguaraiáva, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo



**CONTRATO DE VENDA DE BILHETES DE PASSAGENS E OUTROS COM
CLAUSULA DE EXCLUSIVIDADE**

Por este instrumento particular de Contrato de Vendas de Passagens e outros, com cláusula de exclusividade, de um lado **EXPRESSO TRANSPEN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.207.092/0001-27, estabelecida à Rua Coronel Frutuoso, nº 1368, Cruzeiro, em Itararé/SP, CEP 18.460-000, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, **MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.424.883/0001-41, com sede na Avenida Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Box T. Rodoviário, na cidade de Jaguariaíva/PR, CEP 84.200-000, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, tendo entre si, como justo e contratado o seguinte:

01 - DO OBJETO:

01.1 - Compromete-se a **CONTRATADA**, a partir desta data, a realizar dentro da legislação vigente, obedecendo ao prescrito em regulamentos, circulares e tabelas da **CONTRATANTE**, bem como conforme prazos e preços estipulados previamente por esta última, **em caráter de exclusividade**, a emissão, venda e controle de passes urbanos da cidade de Jaguariaíva/PR e de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, da qual a **CONTRATANTE** detém concessão / permissão / autorização para operar.

02 - DA FORMA:

02.1 - Nos passes urbanos e passagens rodoviárias deverá a **CONTRATADA** preencher corretamente todos os campos, seguir todas as recomendações e circulares e cobrar os preços em conformidade com tabela previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, ficando o produto das vendas em poder da **CONTRATADA**, sob guarda de seus representantes legais, como fiéis depositários, até a **prestação de contas, que deverá ocorrer DE FORMA SEMANAL.**

02.2 - Não poderá a **CONTRATADA** conceder descontos ou abatimentos nas passagens sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, devendo cobrar os valores na conformidade com estão inseridos no software de venda de passagens disponibilizado pela **CONTRATADA.**

02.3 - As passagens manuais deverão ser preenchidas pela **CONTRATADA** de forma correta, com letra legível e sem rasuras, contendo o trecho, a linha, prefixo, datas, valores, bem como identificação do agente vendedor, devendo realizar imediatamente após a referida emissão, quando já possível, o lançamento da referida passagem no sistema.

02.4 - Caberá à **CONTRATADA** conferir as passagens junto ao cliente após a emissão das mesmas, como também orientá-los nas informações no tocante em que rege o transporte coletivo de passageiros, no auxílio ao preenchimento de formulário de identificação, bem como a documentação necessária para viagem no caso de menores e tipo de bagagem permitida para viagem. Em caso de descumprimento, a **CONTRATADA** responderá pelas penalidades impostas pelo poder Concedente ou órgão fiscalizador à **CONTRATANTE**, bem como por perdas e danos causados a estas, desde que comprovada a responsabilidade civil da **CONTRATADA;**

02.5 - Poderão a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com o interesse a

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

10 JUN. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrivante

ser protegido, implantar ou modificar os sistemas informatizados de venda, emissão e cobrança de passagens, nos pontos da efetiva prestação de serviços da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** disponibilizara à **CONTRATADA** um *login* e uma senha a serem utilizados de forma exclusiva por esta última, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ação realizada com referido usuário.

02.6 - A **CONTRATADA** deverá manter os bilhetes de passes urbanos e passagens rodoviárias e demais documentos pertencentes à **CONTRATANTE** permanentemente à disposição desta, para efeito de fiscalização, para o correto controle de vendas e estoque, bem como da realização de prestação de contas.

02.7 - Os serviços ora contratados serão prestados na cidade de **JAGUARIAÍVA/PR**.

03 - DA REMUNERAÇÃO:

03.1 - A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços que efetivamente prestar da seguinte forma:

- a) Através da comissão à base de **7,5% (sete e meio por cento)** sobre a emissão de **passes urbanos da CONTRATANTE**;
- b) Através da comissão à base de **20% (vinte por cento)** sobre a emissão de **passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais da CONTRATANTE**;
- c) Através da comissão à base de **5% (cinco por cento)** sobre a emissão de **"TRANSPEX"**;

3.2 - Da data do pagamento:

- a) O fechamento das comissões acima descritas será de forma semana.
- b) As comissões de que trata esta cláusula incidirão sobre a tarifa líquida dos serviços prestados e documentos emitidos, descontando os impostos, encargos legais e obrigatórios determinados por lei;
- c) A Comitente passa a ser substituta tributária da Comissionária nos tributos federais naqueles que a lei determinar.

04 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

04.1 - Concorde a **CONTRATADA** que, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer controle sobre a escolha e admissão dos funcionários, assume ela todos os riscos decorrentes dos atos praticados por seu funcionário no desempenho de sua função, independentemente de apuração previa ou culpa, dolo, ou daqueles citados no Artigo 186 do Código Civil Brasileiro.

04.1.1 - O disposto nesta cláusula obrigará a **CONTRATADA** a responder, como única e principal responsável, pelo ressarcimento das perdas e danos ou indenizações pelos eventos a que seus propositos derem causa, desde que comprovada a responsabilidade civil da **CONTRATADA**;

04.2 - Se quaisquer das partes tiverem que lançar mão de meios judiciais para haver seus créditos correrá por conta da parte culpada uma multa convencionada em 10% (dez por

e

Rua Cel. Juviano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

10 JUN. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

[Assinatura]
Escrivente

2

Simone Reis Dib
Tabeliã
Escrivã



cento) sobre o valor do débito, bem como juros de mora e correção monetária, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados, desde já, à razão de 20% (vinte por cento).

04.3 - A **CONTRATADA** se obriga a utilizar-se, exclusivamente, de seus empregados e de abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra, infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão deste contrato.

04.4-A **CONTRATANTE** fornecerão gratuitamente à **CONTRATADA**, os impressos necessários para a emissão de passagens, caso não tenha como fazer a impressão pelo sistema, os quais ficarão sob sua guarda e responsabilidade, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a necessidade de novos ou mais formulários.

04.5 - A interrupção dos serviços e suas consequências, em virtude da não observância deste item, acarretará a responsabilização da **CONTRATADA**, quer civil quanto comercialmente.

04.6 - Deverá a **CONTRATADA** atender a todos seus compromissos trabalhistas, fiscais, previdenciários, civis e comerciais, na forma e prazos estipulados em lei, mantendo arquivos atualizados, de forma a permitir fiscalizações tanto do órgão competente, a qualquer tempo, ficando total e unicamente a **CONTRATADA** responsável por quaisquer obrigações decorrentes de tais compromissos.

04.7 - Aplica-se a este instrumento particular as disposições do Código Civil Brasileiro, em especial a responsabilidade dos sócios quanto às obrigações assumidas pela sociedade.

05 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

05.1 - Considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** por período igual ou superior a quarenta e oito horas, exceto as que não der causa;
- b) Inadimplência presumida ou declarada da **CONTRATADA**, que venha a prejudicar o bom fiel cumprimento deste termo, ou por risco aos serviços prestados, o nome e a honra da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
- c) O não cumprimento de quaisquer dispositivos neste instrumento, elencados, em especial a ausência de prestação de contas ou pagamento do produto das vendas.
- d) Se houver cessão ou transferência deste contrato pela contratada, a terceiros ou transferência do controle de sua firma para outros sócios, sem prévia autorização.

06 - DOS PRAZOS:

06.1 - O presente contrato reger-se-á por tempo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo por ambas às partes, independentemente de justificativa e sem direito a quaisquer indenizações por perdas e danos da parte que não deu causa, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da sua data pretendida para seu término, devendo ser disciplinados pelas partes em instrumento de

e

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARINA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

10 JUN. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escrivã

Unarc Rocha
Via R. Celso Rios, 111
Bairro: Brevenite



rescisão próprio, a forma de execução de suas obrigações contratuais a partir da formalização da rescisão, ficando ressalvados eventuais créditos a serem sanados em decorrência da comissão mercantil acertada na cláusula terceira;

6.2 - No caso de cessação do presente contrato. A **CONTRATANTE** fica expressamente isentas de quaisquer multas e/ou indenizações de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como quaisquer compromissos desta, sejam fiscais, trabalhistas, civis, previdenciárias ou comerciais, aplicando-se ao caso as disposições do Código Civil.

07 - DO FORO:

07.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itararé-SP para que se dirimam quaisquer dúvidas, ou ações decorrentes do presente termo, com renúncia pelas partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de pleno acordo, passam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas e também assinadas.

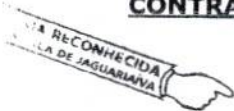
Itararé/SP, 09 de junho de 2021.

CONTRATANTE:




EXPRESSO TRANSPEN LTDA.

CONTRATADA:





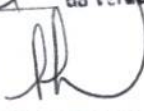
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA.

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG:

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

10 JUN. 2021 

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escritório

SELO FUNARPE
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FTW40254

Lei: 13.278 de 18/07/2011
Fun. Cel. João Inácio Carlos Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAVA - PR
CEP: 84709-000 - Fone: (41) 3535-1735



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.424.883/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2019	GABINETE DA PREFEITA
NOME EMPRESARIAL MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MENDES VIAGENS E TURISMO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO ,		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BOX T. RODOV JOAO PESSA		
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGENCIADEPASSAGENS@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3535-3999 / (43) 3535-7046			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2019** às **16:49:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 35.424.883/0001-41
NOME EMPRESARIAL: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CRISTINA MENDES DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/11/2019 às 16:50 (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

Página 1/6



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 – **CRISTINA MENDES DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Campestre, estado de Minas Gerais em 24/09/1963, filha de Geraldo de Souza e de Guilhermina Passos de Souza, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 038.267.269-01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.075.130-1, SSP-PR, expedida em 05/07/2000, residente e domiciliada na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, à Rua André Zacharow, s/n, Vila André, CEP 84.200-000,

2- **LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, empresário, natural de Campestre-MG, nascido em 25/05/1963, portador da carteira de identidade nº. 2.800.879 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.193.456-20, residente e domiciliado à Rua André Zacharow, s/nº, Vila André, município de Jaguariaíva, estado do Paraná, CEP: 84.200-000 ;
ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **MENDES & MENDES VIAGENS E TURISMO LTDA** será regida por este contrato sócio e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais é 20/09/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, à AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO ,, SN BOX T. Rodov João Pessa;, CENTRO – CEP 84200-000 que é seu e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social, Agência de viagens e turismo e outros serviços de turismo não especificados anteriormente..

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 09:53 SOB Nº 41209190209.
PROTOCOLO: 196047013 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905130336. NIRE: 41209190209.
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

Página 2/6



CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
CRISTINA MENDES DA SILVA	5.100	51	5.100,00
LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA	4.900	49	4.900,00
TOTAL	10.000	100,00	R\$10.000,00

CLÁUSULA SEXTA -: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 66% (sessenta e seis por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios executados, nos casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade; (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da

Cristina
R. Mendes

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 09:53 SOB Nº 41209190209.
PROTOCOLO: 196047013 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905130336. NIRE: 41209190209.
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

Página 3/6



sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pela sócia CRISTINA MENDES DA SILVA a quem compete **privativa e individualmente o uso da firma** e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO QUARTO

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 Código Civil.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício

Cristina Mendes da Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 09:53 SOB N° 41209190209.
PROTOCOLO: 196047013 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905130336. NIRE: 41209190209.
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

Página 4/6



social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE
SÓCIO.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração, aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CAPÍTULO SEXTO
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E
DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de

Handwritten signature and initials.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 09:53 SOB N° 41209190209.
PROTOCOLO: 196047013 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905130336. NIRE: 41209190209.
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA**

Página 5/6



pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n° 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO SÉTIMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DECIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n° 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

*Assinado
Leandro*

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 09:53 SOB N° 41209190209.
PROTOCOLO: 196047013 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905130336. NIRE: 41209190209.
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

Página 6/6



CAPÍTULO OITAVO
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Jaguariaíva-PR, 20 de setembro de 2019

Cristina Mendes da Silva

CRISTINA MENDES DA SILVA
CPF 038.267.269-01

Luiz Carlos Mendes da Silva

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA
CPF 447.193.456-20

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 09:53 SOB Nº 41209190209.
PROTOCOLO: 196047013 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905130336. NIRE: 41209190209.
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvenário Carneiro Lobos, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvares@vni.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.....
CRISTINA MENDES DA SILVA.....
Selo: E6Urh . uJP72 . n3DDn - dYMa2 . qTGMF
Jaguariá, 21 de Outubro de 2019

THAÍS APARECIDA MACHADO
Escritora
de Jaguariá-PR



**THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE**

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABURIAS

NOTAS
Machado
Autorizada
de Jaguariá-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 09:53 SOB N° 41209190209.
PROTOCOLO: 196047013 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905130336. NIRE: 41209190209.
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.075.130 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2000

NOME CRISTINA MENDES DA SILVA

FILIAÇÃO GERALDO DE SOUZA GUILHERMINA PASSOS DE SOUZA

NATALIDADE CAMPESTRE/MG DATA DE NASCIMENTO 24/09/1963

DOC. ORIGEM COMARCA=CAMPESTRE/MG, DA SEDE C. DAS 5860, LIVRO=288, FOLHA=101

CPF MARCO ANTONIO LAGANA

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIANA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

* NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS *

067

FOLHA DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

038.267.269-01

CRISTINA MENDES DA SILVA

24/09/1963

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0512000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1426368570

NOME
 LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 2800879 SESP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 447.193.456-20 25/05/1963

FILIAÇÃO
 VICTOR MENDES DA SILVA
 ERCILIA RAMOS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] B

Nº REGISTRO
 02882776483

VALIDADE
 21/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
 23/01/1989

OBSERVAÇÕES

[Assinatura manuscrita]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JAGUARIAIVA, PR

DATA EMISSÃO
 22/03/2017

[Assinatura manuscrita]

ASSINATURA DO EMISSOR

39618988560
 PR912470021

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1426368570



Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

**MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO
LTDA**

Número do cadastro

35.424.883/0001-41

Consulte a autenticidade



Data de validade:

26/11/2019 a 26/11/2021

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal

Emitido no dia 09/09/2020 15:25:47 (data e hora de Brasília). Autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/06/2021 13h03min

Número 1660 Validade 17/12/2021



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à

MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 35.424.883/0001-41

Para estabelecer na

Avenida CONDE FRANCISCO MATARAZZO, SN - Compl. BOX TERMINAL RODOVIARIO JOÃO PESSA - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia

MENDES VIAGENS E TURISMO

Atividades

Agências de viagens

Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

Econômico

5937

Início da atividade

07/11/2019

Código de controle

CWMALJGS3DOQS030

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Observações

EMPRESA FACIL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 10 de Junho de 2021



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/06/2021 12h51min

Número 2228 Validade 10/07/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 35424883000141

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW8DCWQFJ4FDGMH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 10 de Junho de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024315273-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.424.883/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.424.883/0001-41
Certidão n°: 18405920/2021
Expedição: 10/06/2021, às 12:55:51
Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.424.883/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



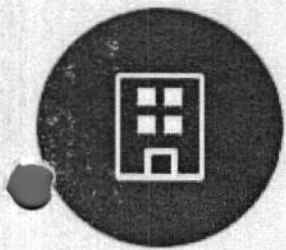
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2021 às 12:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.424.883/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

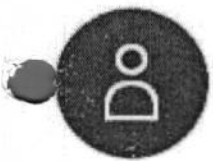
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60C2.363E.9FD1.5606 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Mendes E Mendes - Viagens E...

ag 3736 cc 37255-2



Cristina Mendes Da Silva

cód. operador: 811470032



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 13.207.092/0001-27 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:



Inscrição: 13.207.092/0001-27

Razão social: EXPRESSO TRANSPEN LTDA

Resultado da consulta em 09/06/2021 09:00:34

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar



Os dados destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda



As informações disponíveis nos registros da Receita Estadual do Paraná não permitem a emissão de certidão automática para o requerente.



O **IPVA** em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**. Usuário do **Receita/PR** poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui](#).

Para solicitar a certidão em uma **Agência da Receita Estadual** (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo

09/2vi

Gerar nova imagem

Emitir

Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
 (O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014
 NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014
 Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação *online* de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
 Localização



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1000
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO




FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO nº. 5147/2021

Venho por meio deste, solicitar levantamento atualizado do quadro de servidores requerentes de meia passagem.

Protocolos relacionados nº.6942/2020 e 6943/2020.

Jaguariáiva em, 02 de fevereiro de 2022.


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2811/2020

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, conceder revisão anual de salários dos servidores efetivos e servidores inativos.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos efetivos, e aos servidores inativos, vinculados ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), o que significa que o índice a ser aplicado é o da inflação medida no período janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º. O índice utilizado para revisão foi o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inc. X da LOM, e no art. 37, inc. X da Constituição Federal, já que é o mesmo utilizado para a revisão de Aposentadoria, tanto do Regime de Previdência Própria, nos termos do artigo 399 da Lei nº. 2272/2010, que prevê o reajuste por esse índice de todas as obrigações pecuniárias.

Art. 3º. O percentual também aplicado aos inativos, tem amparo no artigo 38, parágrafo 5.º da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Art. 4º. O auxílio refeição passa a ter o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, valor este válido para o período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Conforme acordo coletivo de trabalho o Município pagará o valor de meia passagem do transporte público coletivo municipal para os servidores ativos que utilizem diariamente o transporte e residam a mais de 2 km de distância do local de sua lotação.

Parágrafo único. Fica autorizado a regulamentação deste dispositivo através de Decreto Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de março de 2020.

JOSÉ SLOBODA

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19/03/2020

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:

SARH/ SEFIN/ SEDUL/ SENJUR/ SEGOV

LOCAL DE TRABALHO:

PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4028	ADEMAR FÉLIX DA SILVA	R: ÍTALO ANTÔNIO CARRER, 68	TAQUARAL	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,4 KM
3308	ADRIANA APARECIDA MACHADO	R: ABELARDO LOYOLA E SILVA, 08	MATARAZZO II	8:00 AS 12:00 13:30 AS 16:00	2,9 KM
4345	ALINE MIRANDA DIAS	R: LADISLAU CHARY, 150	VILA PINHEIRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,0 KM
6210	AMANDA LOPES YAROS	R: MANOEL FONSECA, 301	VILA FONSECA	8:00 AS 12:00 13:30 AS 16:00	1,2 KM
3672	ANA FLÁVIA RODRIGUES MICHALOWSKI	R: DOS JASMIN, 197	SAMAMBAIA	8:00 AS 12:00 13:30 AS 16:00	2,0 KM
6340	ANNA LUÍZA PIEDADE LEODÉRIO	R: MARIA ELZA DELGADO, 234	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	4,8 KM
941	DENEVAL BUENO NETO	R: LEONEL FERREIRA DE BARROS, 0	MATARAZZO II	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,9 KM
1745	EDIMÁRCIA FLORES VIANA PESSA	R: DOS ANTÚRIOS, 92	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,3 KM
978	PATRÍCIA DE SOUZA SETTER	R: CASCAVEL, 888	PRIMAVERA I	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,6 KM
6322	PATRÍCIA PAZ DOS SANTOS	R: ROMÁRIO MARTINS, 0	CENTRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,0 KM
6356	RENAN DOMINGOS MACIEL	R: ANTONINA, 1029	PRIMAVERA II	8:30 AS 12:00 13:30 AS 16:00	5,6 KM
6275	YASMIN CRISTINA BENATTO	R: CASCAVEL, 162	PRIMAVERA I	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	4,8 KM

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SARH			
LOCAL DE TRABALHO:		ESTAÇÃO CIDADÃ			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60 - CENTRO			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
51	ROBERTO ÂNGELO DA SILVA	R: CARMELINA S. DE LIMA, 167	SÃO ROQUE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,5 KM
915	SUELI MARTINS FIRMINO PINTO	R: MORRETES, 335	PRIMAVERA I	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,8 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:

SEMUS

LOCAL DE TRABALHO:

UBS DR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:

RUA: EMÍLIO DE MENESES, S/Nº - REMONTA

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4158	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	R: MÁRCIO DE ARAÚJO MOTA, 240	CENTRO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,1 km
1793	ANDRÉIA CRISTINA BUBNA DE CASTRO	R: JOÃO PESSA, 60	CENTRO	08:00 AS 12:00	2,0 km
3338	ANDRIELLI RODRIGUES FERNANDES DA SILVA	R: DOS GERÂNIOS, 99	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,3 km
4637	BÁRBARA SANTOS HELEUTÉRIO	R: LEANDRO MACHADO, 0	SAMAMBAIA	08:00 AS 11:30 13:00 AS 17:30	1,2 km
5410	CASSIA FLORÊNCIO KROPIWIEC	R: BEM-TE-VI, 77	CAPIVARI	07:00 AS 12:00 13:00 AS 16:00	4,3 km
4165	CÉLIA GUIMARÃES JORGE	R: CORONEL CALAZANS, 569	VILA KENNEDY	08:00 AS 11:00 12:00 AS 17:00	9,1 km
3723	CRISLAINE DE MATTOS MENDES	R: PORTO VELHO, 349	SÃO ROQUE	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	1,4 km
3633	CRISLAINE DE QUADROS	R: FLORENTINO ALVES DE BARROS, 156	SAMAMBAIA	14:00 AS 21:00	1,5 km
3752	DAYANE SILVA OLIVEIRA AMANTINO	R: MANOELA BARROS VALÊNCIA, 25	FLUVIÓPOLIS	07:00 AS 12:00 13:30 AS 16:30	2,6 km
5641	ELESSANDRA DOROTÉIA CAITANO	R: DAS AVENCAS, 14	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,0 km
3291	ELISÂNGELA MILAN FOLHA	R: ANTERO FERREIRA MENDES, 215	JARDIM EDITE	14:00 AS 21:00	1,5 km
4977	HELENA FERREIRA PRADO	R: DOS JASMINIS, 162	SAMAMBAIA	07:00 AS 12:00 13:00 AS 16:00	1,2 km
3288	IONITA APARACIDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	R: LEANDRO MACHADO, 0	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	1,2 km
3345	IZILDINHA DA SILVA CARDOZO	R: ANTONIO CANDIDO, 54	MATARAZZO	14:00 AS 21:00	3,2 km

6229	JACQUELINE RODRIGUES LUZ BARBOSA	R: WALFRIDO SANDRINI, 58	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,1 km
3220	MAIARA LUANA DE SOUZA BANNACH	R: MÁRCIO DE ARAÚJO MOTA, 240	CENTRO	08:00 AS 12:00 17:00 AS 21:00	2,1 km
4512	MARIA DE JESUS DE PAULA	R: MARINHO DE MELO, 57	JARDIM	14:00 AS 21:00	5,0 km
4012	ROSANGÉLA APARECIDA MAIA VAZ	R: XV DE NOVENBRO, 0	VITORIA	14:00 AS 21:00	1,0 km

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEMUS			
LOCAL DE TRABALHO:		HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		R: SEBASTIÃO XAVIER SOBRINHO, 592 - CIDADE ALTA			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5424	ADEMILSON FÉLIX DA SILVA	R: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, 765 (ARAPOTI)	JARDIM ARATINGA	07:00 AS 19:00 (12X36)	22,6 KM
5739	ALINE MARTINS FERREIRA	R: JORDÃO, 81	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,5 KM
3811	ANA LÚCIA KRUBINIKI MARTINS	R: ANTONIO FANCHIN NETO, 601 (PIRAI DO SUL)	CENTRO	19:00 AS 07:00 (12X36)	48,8 KM
4405	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS GODOY	R: SÃO BORJA, 0	PRIMAVERA III	07:00 AS 13:00 (6X1)	5,3 KM
4214	ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	R: EURIDES ALVES DOS SANTOS, 98	CIANE	19:00 AS 07:00 (12X36)	2,9 KM
4300	CLARICE MOREIRA DA SILVA STEIGER	R: GALDÊNCIO MOREIRA, 102	PRIMAVERA III	07:00 AS 13:00 (6X1)	5,1 KM
4150	CLAUDINÉIA APARECIDA PRESTES	R: GUILHERME ERTEL, 107	VILA ANDRÉ	19:00 AS 07:00 (12X36)	3,3 KM
3286	CLEIDE DA SILVA DOS SANTOS	R: CEL. CALAZANS, 26	VILA KENNEDY	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,0 KM
5228	CLEONICE DE ANDRADE	R: PROF. ÂNGELO CARAZZAI, 56	PORTAL DO CERRADO	07:00 AS 13:00 (6X1)	4,0 KM
3485	DÉBORA CÂNDIDO DOS SANTOS	R: JOSÉ ADACHESKI, 04	VILA ANÉSIA	13:00 AS 19:00 (6X1)	2,1 KM
3829	DENISE DA SILVA LIMA	R: MORRETES, 909	PRIMAVERA III	07:00 AS 13:00 (6X1)	5,5 KM
6231	EDILMARA VICENTE BISPO LOUSADA	R: VIOLETAS, 13 (ARAPOTI)	RESIDENCIAL ARAUCÁRIA	19:00 AS 07:00 (12X36)	22,8 KM
3405	ELENICE SALETE FARSEN	R: DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO, 226	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,3 KM
4170	ELIANE DERCÍ	AV. JAGUARIAÍVA, 912	PRIMAVERA I	13:00 AS 19:00 (6X1)	5,5 KM



6010	ELIDINÉIA RODRIGUES DE MATTOS	R: DJALMA CAMARGO, 670	CIANE	13:00 AS 19:00 (6X1)	2,9 KM
4365	EMÍLIA WROBEL SILVA	R: DJALMA CAMARGO, 136	CIANE	07:00 AS 13:00 (6X1)	2,8 KM
5186	ERCÍLIA VIDAL DA COSTA PASSOS	R: 1º DE MAIO, 55	SANTA CECÍLIA	19:00 AS 07:00 (12X36)	4,8 KM
6269	FLÁVIA MARIA DE LIMA	R: PREFEITO DURVAL JORGE, 162 (SENGÉS)	MORUNGAVA II	07:00 AS 13:00 (6X1)	37,2 KM
3808	GISLAINE SALDANHA	R: DJALMA CAMARGO, 110	CIANE	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,4 KM
4311	ISIQUELI CORREA DOS SANTOS	R: ANTONINA, 712	PRIMAVERA II	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,4 KM
4895	JANICE DE FATIMA VAZ DE OLIVEIRA	R: PROF. XAVIER DA SILVA, 0	MATARAZZO	19:00 AS 07:00 (12X36)	3,1 KM
5624	JOÃO MARCEL FURQUIM	R: ANA CATARINA EMERICH, 140	MATARAZZO	07:00 AS 19:00 (12X36)	3,2 KM
6373	JOAQUIM CÂNDIDO NETO	R: WALFRIDO SANDRINI, 28	MATARAZZO	07:00 AS 19:00 (12X36)	2,4 KM
3630	JOSÉLIA FERREIRA GUIMARÃES	R: ITAÚNA, 290	PRIMAVERA III	07:00 AS 13:00 (6X1)	5,8 KM
3188	JULMAR RUMPH	R: IOLANDA DE FÁTIMA VAZ, 102	PRIMAVERA III	13:00 AS 19:00 (6X1)	4,7 KM
4208	KÁTHIA REGINA TEIXEIRA	R: EDMILSON CORREA, 295	SANTA CECÍLIA	07:00 AS 13:00 (6X1)	4,6 KM
6306	KESSI JONES DA LUZ PEDRO	R: LUÍS BINOTO, 1664 (ARAPOTI)	VILA KÁTIA	07:00 AS 13:00 (6X1)	23,2 KM
3409	LEANDRO DE MOURA JORGE	R: MARIA FARIAS, 428	REMONTA	07:00 AS 19:00 (12X36)	1,7 KM
3978	LEONI FERNANDES DA SILVA	R: IDEAL PEREZ, 392 (ARAPOTI)	CENTRO	19:00 AS 07:00 (12X36)	21,5 KM
3343	LEONILDA PRATKA	R: MANOELA BARROS VALENCIA, 80	FLUVIOPOLIS	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,9 KM
4869	LETÍCIA BORGES KUBILASS	R: CURITIBA, 0	NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,7 KM
5179	MAIELE MARIN RICARDO	R: CASCAVEL, 805	PRIMAVERA I	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,6 KM

4056	MARCELINO BARRETO DOS SANTOS	R: JOSÉ MORETTO, 447	SANTA CECÍLIA	07:00 AS 19:00 (12X36)	4,6 KM
3352	MARIA APARECIDA SCHIMIDT LOURENÇO	R: CURITIBA, 53	NOSSA SENHORA DE FATIMA	19:00 AS 07:00 (12X36)	2,3 KM
3859	MARIA AUGUSTA RODRIGUES SILVEIRA	R: DOS GERÂNIOS, 85	SAMAMBAIA	13:00 AS 19:00 (6X1)	2,2 KM
3461	MARIA LOURDES RUMPH	R: IOLANDA DE FÁTIMA VAZ, 102	PRIMAVERA III	07:00 AS 13:00 (6X1)	4,7 KM
4205	MARIA NEVES BARBOSA	R: DJALMA CAMARGO, 358	CIANE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,6 KM
5313	MARIA REGINA FREITAS	R: GALDÊNCIO MOREIRA, 152	PRIMAVERA III	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,0 KM
4209	MARLI DERCY BARBOSA	R: JOÃO MARTINS DA COSTA PASSOS, 739	PRIMAVERA I	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,3 KM
3482	RAQUEL DOS PASSOS DE OLIVEIRA	AV. JAGUARIAÍVA, 700	PRIMAVERA I	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,3 KM
4468	RENATA DOS SANTOS DA SILVA DA LUZ	R: WALFRIDO SANDRINI, 626	MATARAZZO	13:00 AS 19:00 (6X1)	3,0 KM
3463	ROSA NOLASCO DOS SANTOS	R: ANTONINA, 594	PRIMAVERA II	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,2 KM
4970	ROSENILDE CUSTODIO DO PRADO	R: AMAZONAS, 415	NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,7 KM
4464	ROSILDA VAZ MIRANDA	R: LADISLAU CHARI, 346	PRIMAVERA I	13:00 AS 19:00 (6X1)	3,0 KM
3253	ROZELI LOPES DA CRUZ	R: FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 0	PRIMAVERA III	13:00 AS 19:00 (6X1)	5,1 KM
5252	SHARA OLIVEIRA DA SILVA	R: DAS HORTÊNCIAS, 04 (ARAPOTI)	RESIDENCIAL	07:00 AS 13:00 (6X1)	22,7 KM
4463	SILMARA APARECIDA FURQUIM SIMÃO	R: CANGURU, 206	PRIMAVERA III	13:00 AS 19:00 (6X1)	5,0 KM
5743	SILVANA BRÁZ DOS SANTOS	R: TELÊMACO CARNEIRO, 588 (ARAPOTI)	CENTRO	07:00 AS 13:00 (6X1)	22,4 KM
4683	SILVANA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS	R: TRAMANDAÍ, 1140	PRIMAVERA III	13:00 AS 19:00 (6X1)	5,7 KM
5041	SIMONE CARVALHO DE OLIVEIRA DA SILVA	AV. FLUVIÓPOLIS, 0	FLUVIÓPOLIS	07:00 AS 13:00 (6X1)	1,8 KM

5978	THAÍS CRISTHINE QUANI	R: PREFEITO DANIEL JORGE, 132 (SENGÉS)	CENTRO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00 *	36,1 KM
6288	UESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA	R: MÁRIO LEMES RIBEIRO, 1600 (ARAPOTI)	JARDIM ARATINGA	19:00 AS 07:00 (12X36) *	22,6 KM
5365	VILMARA FERRAZ PRESTES	R: GUMERCINDO SQUARIO, 1781 (PIRAI DO SUL)	MANOEL ISIDORO	19:00 AS 07:00 (12X36) *	49,0 KM
6138	WASHINGTON LUÍS PIETROCHINSKI	R: MOISÉS LUPION, 570 (ARAPOTI)	CENTRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30 *	22,7 KM

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SEDUL/ SEFIN/ SMECEL/ SEMUS					
LOCAL DE TRABALHO: CONDOMINIO MATARAZO					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: RUA SALOMÃO FELIX DA SILVA, 0 - CIANE					
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4350	ALTAIR DA SILVA BENEDITO	R: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 61	JARDIM VITÓRIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	6,6 KM
4373	ANDRÉIA MARA SCHADNER PEREIRA	R: DO CARMO, 340	VILA FONSECA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,9 KM
4633	APARECIDA JANE DE SOUZA SANTIAGO	R: MARECHAL CÂNDICO RONDON, 0	PRIMAVERA I	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,3 KM
4854	CÁSSIA REGINA DE LIMA DE JESUZ	R: LEANDRO MACHADO, 0	VILA NOVA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,0 KM
6102	CLEUNICE DE FREITAS MIRANDA	R: ANTONINA, 1018	PRIMAVERA II	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,7 KM
3394	CLÓVIS XAVIER DA SILVA	R: NABOR PEDRO MASCARENHAS, 634	VILA NOVA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,0 KM
5126	ELENICE DE OLIVEIRA E PAULA	R: PAULINO MIRANDA CHAVES, 0	PORTAL DO SERTÃO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,3 KM
4833	ELIALBA PASSOS BUENO	R: ANTERO FERREIRA MENDES, 629	JARDIM EDITE	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,0 KM
5249	ELOÍNA DE JESUS SALVADOR	R: FÁTIMA TEREZA XAVIER, 0	LARANJEIRAS	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,6 KM
4127	EVERSON ANTÔNIO ALVES DE MIRANDA	R: JOÃO ANTÔNIO SANTOS LIMA, 0	BOA VISTA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,8 KM
6186	FERNANDO ZIEMER DA CRUZ	R: DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ, 0	VILA PINHEIRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,5 KM
6343	GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA	R: MARINGÁ, 0	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	3,3 KM
917	ILENIR NUNES GONÇALVES	R: TUCUNARÉ, 1559	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,6 KM
4015	JOCILENE XAVIER DA SILVA	R: JOSÉ MORETTO, 830	SANTA CECÍLIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,6 KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIVIA
086
GABINETE DA PREFEITA

3741	JOSÉ PEDRO MELEKI	R: DAS ROSAS, 34	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,9 KM
87	JOSIANE APARECIDA XAVIER DA SILVA	R: JOSÉ MORETTO, 0	SANTA CECÍLIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,6 KM
5260	KIMBERLIM DE OLIVEIRA LAMONIER	R: ELZA MARIA DELGADO, 230	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,9 KM
6185	LUCIANO WASHINGTON FREITAS	R: JOSÉ FONSECA, 0	VILA ISABEL	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,7 KM
6348	LUÍZ ENRIQUE FARIAS DOS SANTOS PINTO	R: ITAÚNA, 0	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	3,7 KM
4308	MANOEL ROBERTO SIEIRO	R: ANTERO FERREIRA MENDES, 339	JARDIM EDITE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,8 KM
6349	MATEUS WILLIAN DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS	AV. PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI, 0	PORTAL DO SERTÃO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	2,5 KM
3838	SANDRA INOCENCIA CORREA BRASIL	R: ENCIPAR, 03	VILA KENNEDY	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,8 KM
199	VALDEVINO DA LUZ	R: SAMAMBAIA, 168	REMONTA	07:00 AS 12:00 13:30 AS 16:30	2,9 KM
161	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA	R: GUARATUBA, 619	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,2 KM
1741	VASTI GONÇALVES	R: TUCUNARÉ, 0	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,9 KM

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEDEA/ SETMA			
LOCAL DE TRABALHO:		PALACETE			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		PR 151 KM 213			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6313	ADILY PAWUK FLIGICOWSKI	R: SANTA CATARINA, 05	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	09:00 AS 12:00 13:30 AS 16:30	1,8 KM
6258	ANDRESSA APARECIDA DE MIRANDA FERREIRA	AV. OTÉLIO RENATO BARONI, 0	PORTAL DO SERTÃO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	2,1 KM
6372	BRUNO DENKWSKI	R: ANTÔNIO ROQUE DE LIMA, 226	SÃO ROQUE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	2,4 KM
4991	CAMILA BLUM CORREA	R: IRAÍDES MARIA DA SILVA, 50	CENTRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,0 KM
3775	ÉZIO FERNANDES DE ALMEIDA JÚNIOR	R: WALFRIDO SANDRINI, 400	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,1 KM
6334	GUSTAVO BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	R: IRMÃ CLARÊNCIA VALENGA, 173	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	2,9 KM
5646	JHENIFFER SIMÃO DOBKE	R: JOÃO MARIA ROBERTO DE ARAUJO, 97 (ARAPOTI)	JARDIM LEFFERS	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	20,8 KM
5465	MÁRCIA DE FRANÇA	R: PARANAGUÁ, 1277	PRIMAVERA II	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,0 KM
3212	THIAGO LUÍZ POMKERNER	R: JOAQUIM FONSECA, 229	CIDADE ALTA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,4 KM
6335	VITÓRIA DE MIRANDA TINISKI	R: TUCUNARÉ, 12	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	3,3 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEDEA/ SMECEL			
LOCAL DE TRABALHO:		DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE/ ESPAÇO EMPREENDEDOR			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		R: NICANOR SOARES, 225 CENTRO			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
577	IRENE LUCIA KULESZA	R: JOSÉ CARRER, 51	CAPIVARI	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,8 KM
825	CLÁUDIA MARA DA COSTA VEIGA	R: ARAPONGAS, 116	CAPIVARI	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,6 KM
5227	JOCELAINÉ DE SOUZA DE FRANÇA CAMARGO	R: JOSÉ BERNARDES MASCARENHAS, 182	CIDADE ALTA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	1,6 KM
3646	MARIA LÚCIA DE CAMARGO BARRETO	R: JABURU, 119	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,7 KM
4989	PATRICIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	R: MARIA AURORA COLETE, 85	REMONTA	08:30 AS 12:00 13:00 AS 17:30	2,6 KM
1041	TÂNIA GEMA MARONDIN ASSIS	R: ARAPONGAS, 62	CAPIVARI	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,6 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:						SEDEA	
LOCAL DE TRABALHO:						AGÊNCIA DO TRABALHADOR	
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:						AV. GOVERNADOR PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 1181	
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA		
6259	IZABELLI DOS SANTOS TEBALDI	R: PORTO ALEGRE, 0	NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,2 KM		
6204	JANAINA HELENA PEREIRA DE MELLO	R: EDUARDO XAVIER DA SILVA, 0	CIDADE ALTA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	3,3 KM		
980	REGIANE APARECIDA GARCIA	R: PROF. MARIETA CAMARGO, 591	VILA NOVA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,5 KM		



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEMUS			
LOCAL DE TRABALHO:		SECRETARIA DE SAUDE			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:					
RUA: ROCHA POMBO, ESQUINA COM JOÃO PERNETA, 101 - CIDADE ALTA					
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5031	ALINE CÂNDIDA IZIDORO	R: PROF. ÂNGELO CARAZAI, 180	PORTAL DO CERRADO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,2 KM
5946	ANA APARECIDA RODRIGUES GODOY TININ	R: ANDRÉ ZACHAROW, 77	VILA ANDRÉ	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,1 KM
3223	ANA BERNADETE DA SILVA	R: CARLOS KROPIWIEC, 325	VILA PINHEIRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:31	3,2 KM
4963	ANA CLÁUDIA KLOSOWSKI WORUBY	AV. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 313	CENTRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,7 KM
5740	ANDERSON MACIEL DE FREITAS	R: ROMA, 241 B	JARDIM BELVEDERE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,5 KM
6360	BRUNA CROCE LIMA	R: TUCUNARÉ, 0	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,3 KM
4890	BRUNA MOURA JORGE ULRICH	TRAV. ARMANDO SINHORINI, 154	MATARAZZO II	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,7 KM
5502	CARINE FRANCIELE DE LIMA PEDROTTI	R: JOÃO CAVA, 174	VILA PINHEIRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,4 KM
6172	DAUGAN MILEKI	R: CLARO JOHONSON, 29	TAQUARAL	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,1 KM
6327	FLÁVIO GUERREIRO RAMOS	R: ABILIO RUSSI, 375	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,4 KM
6285	FRANCIELE ALVES CARNEIRO	R: HELENA DIB, 115	NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,1 KM
6266	GABRIEL DELGADO VALENGO	R: ARAPONGAS, 76	CAPIVARI	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	3,4 KM
5344	GISELE MARINS	R: ABÍLIO RUSSI, 290	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,3 KM
4969	GISLAINE DE OLIVEIRA GOOD	R: GUARAJÁ, 341	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,3 KM

5366	LARA ELISA PEREIRA DE ALMEIDA	R: MARINHO MELLO, 233	SANTA CECILIA NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,0 KM
3810	LEOBERTO MOREIRA FERRAZ	R: CAPISTRANO PATO CUNHA, 133	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,5 KM
3403	LUIZ ANTÔNIO DE AZEVEDO	R: DAS CAMELIAS, 89	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,5 KM
5771	MARIA ANTÔNIA SZACHOWICZ DE ASSIS	R: DAS ROSAS, 234	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,2 KM
4364	MARILIA RITA SIEIRO FILIVOCK	R: ANDRÉ ZACHAROW, 127	VILA ANDRÉ	07:00 AS 11:00 13:30 AS 17:30	3,2 KM
5577	NELSON DRODOSKI	R: COLORADO, 409	PRIMAVERA I NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,7 KM
5637	PRISCILA RAMOS TEIXEIRA DE GOUVEIA	R: ESPERANÇA MARTINS MANOEL, 106	FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,7 KM
1768	ROBSON LUIZ BUENO	R: ANTONINA, 870	PRIMAVERA II NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,2 KM
3197	RODRIGO JOSÉ DUARTE	R: BELÉM, 281	FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,4 KM
3193	ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA	R: DOS GERÁNIOS, 44	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,1 KM
5222	ROSI PAULINA CARDOSO	R: FLUVIÓPOLIS, 630	FLUVIÓPOLIS	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,8 KM
4871	RUANA DE LARA ROMÃO	R: OTÉLIO RENATO BARONI, 0	PORTAL DO SERTÃO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,8 KM
3311	SAMUEL DA SILVA	R: JOÃO TRACZ, 357	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,7 KM
6207	SANDRA DO ROCIO STYCHNICKI ARRUDA	R: DOS JASMINIS, 222	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,2 KM
6245	SILVANA DE JESUS GOUVEIA	AV. BNH, 349	VILA KENNEDY	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,7 KM
984	SIMEI DA SILVA	R: PEDRO NUNES DE LARA, 91 (ARAPOTI)	JARDIM CERES NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	24,7 KM
5259	THAMIRES FABIANA SOARES FERREIRA PIVOVAR	R: CURITIBA, 345	FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,6 KM

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SARH			
LOCAL DE TRABALHO:		DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM SOCIAL E RODOVIARIA			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		AV. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 710 - NOSSA SENHORA DE FATIMA			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
3856	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	PRAÇA SILAS GERSON AYRES, 0	VILA KENNEDY	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,6 KM
5462	APARECIDA DE FATIMA MIRANDA BORGES	R: GALDÊNCIO MOREIRA, 22	PRIMAVERA III	7:00 AS 19:00 (12X36)	3,1 KM
3515	LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA	R: VEREADOR MANOEL CLARO, 78	SAMAMBAIA	20:00 AS 04:00	4,7 KM
4175	PAULLO VITTOR SEDLACK DOS SANTOS	AV. JAGUARIAÍVA, 180	PRIMAVERA II	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,4 KM
4004	REINAN DE SOUZA MELO	R: DAS AVENCAS, 133	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	4,6 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SEMUS					
LOCAL DE TRABALHO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: RUA JOSÉ GUSMÃO, S/Nº - CIDADE ALTA					
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6312	ANDRESSA CAROLINE CORGOSINHO FRANÇA	R: JOSÉ ADACHESKI, 175 AP 102	MATARAZZO	13:00 AS 19:00 - 08:00 AS 12:00	2,4 KM
4965	FERNANDA FONSECA DE ARAUJO	R: RAPONGAS, 91	CAPIVARI	13:30 AS 15:30	3,5 KM
5615	JONATHAN STEFANO CARDOSO GUILHERME	R: SUBTENENTE DEABLE, 579	FLUVIÓPOLIS	13:00 AS 19:00 - 08:00 AS 12:00	1,9 KM
4897	MARCELA GOMES FERREIRA	R: DAS ACÁCIAS, 71	SAMAMBAIA	13:30 AS 15:30	2,0 KM
3674	VANESSA MIRANDA DE MELO	R: ERCIDES SANTANA, 107	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30 -	2,6 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SEMUS

SECRETARIA:

CAPS

LOCAL DE TRABALHO:

RUA: DURVALINO DE AZEVEDO, 0 - FLUVIÓPOLIS

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6272	ELAINE CRISTINA LEONARDO DE OLIVEIRA	AV. ADUTORA, 0	PRIMAVERA II	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30 *	3,3 KM
1750	IARA APARECIDA MENDES	R: SABIÁ, 116	CAPIVARI	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30 -	2,0 KM
4198	LARISSA VIEIRA SADECK DOS SANTOS	TRAV. FLORENÇA, 17	BELVEDERE	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	900M
4324	ROSILDA DA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	R: JOSÉ GUSMÃO, 174	CIDADE ALTA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,2 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SEMUS

LOCAL DE TRABALHO: UBS DR HÉLIO ARAÚJO DE MASSI

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: RUA: MÁRCIO ARAÚJO MOTA, 0 - CENTRO

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5063	CLÁUDIA MARIA DE MATOS BARRETO	R: TUCUNARÉ, 1600	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	4,6 KM
4947	ELISA MONTANHA BARBOSA DE MELO	R: PARIS, 31	BELVEDERE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,0 KM
5617	JOSÉLIA DE MATOS	R: DURVAL ATHAÍDE, 203	FLUVIÓPOLIS	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	1,0 KM
974	NILMA ROCHA SEREJO	R: IRMÃ CLARÊNCIA VALENGA, 172	PRIMAVERA III	07:00 AS 12:00 13:00 AS 16:00	



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SEMUS					
LOCAL DE TRABALHO: UBS DR HÉLIO ARAÚJO DE MASSI					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: RUA: MÁRCIO ARAÚJO MOTA, 0 - CENTRO					
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5063	CLÁUDIA MARIA DE MATOS BARRETO	R: TUCUNARÉ, 1600	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	4,6 KM
4947	ELISA MONTANHA BARBOSA DE MELO	R: PARIS, 31	BELVEDERE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,0 KM
5617	JOSÉLIA DE MATOS	R: DURVAL ATHAÍDE, 203	FLUVIÓPOLIS	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	1,0 KM
974	NILMA ROCHA SEREJO	R: IRMÃ CLARÊNCIA VALENGA, 172	PRIMAVERA III	07:00 AS 12:00 13:00 AS 16:00	3,4 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SEMUS

UBS ADÉLIA KOJO BALDIN

RUA: VASCO FONSECA, S/Nº - LAGOÃO

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
3277	ADRIANA APARECIDA MARTINS ARNALD FA SILVA	R: LEONEL PUGSLEI, 51	FLUVIÓPOLIS	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,7 KM
4961	FERNANDA LARA MULITERNO	R: CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 62	CENTRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,0 KM
968	MARILZA GORETTE FASOLI	R: SÃO PAULO, 63	PORTAL DO PARQUE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,9 KM
3712	PRISCILLA DEABLE	R: DAYSE WHASHINGTON, 126	PEDRINHA II	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,0 KM
5621	THAIZ VAZ	R: SERGISMUNDO BENDES, 0	PEDRINHA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,7 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SEMUS					
LOCAL DE TRABALHO: ÁREA RURAL / DISTRITO INDUSTRIAL					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: BAIROS CAHOEIRA, LANÇAS, JANGAI, MORRO AZUL, GENTIO					
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4030	ELAINE MARTINS BRIZOLA	R: ABILIO RUSSI, 421	MATARAZZO	12:00 AS 18:00	5,1 KM
5367	ELI MARA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	R: FELIPE MIGUEL DE CARVALHO,10 - CENTRO - WENCESLAU BRAZ	JANGAI	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	
4830	JÚLIA CARINE DE ALMEIDA BURATTO	BAIRRO BARRINHA	GENTIO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	
5618	JUSILAN PATRICIA BUENO DA LUZ DOS SANTOS	BAIRRO CERRADINHO	LANÇAS	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	
3414	MARILENE LEAL DE MELO	MORRO AZUL	MORRO AZUL	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	
3469	ROSE DA SILVA BISCAIA	BAIRRO CAPINZAL	CACHOEIRA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	
4531	SUELE DE OLIVEIRA ALMEIDA ROSA	BAIRRO FAXINAL	LANÇAS	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SEMUS/ SMECEL

SECRETARIA:

LOCAL DE TRABALHO:

UBS DR DOMINGOS CUNHA/ CEMEI PEDRO NUNES

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:

RUA: PEQUENA BARROS, 0 - SÃO BRAZ

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4199	CAMILA APARECIDA DA SILVA	R: CLARO JANSSON, 85	TAQUARAL	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,1 KM
3545	DÉBORA CRISTINA BITZER MACHADO	R: MARINGÁ, 259	PRIMAVERA III	07:30 AS 13:30	1,0 KM
3917	DORACI APARECIDA DA LUZ	R: JORDÃO, 230	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	1,1 KM
3289	ERONILDA APARECIDA BARBOSA	R: PALMAS, 805	PRIMAVERA I	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,2 KM
5409	IRENE GONÇALVES DOS SANTOS	R: JORDÃO, 416	PRIMAVERA III	07:00 AS 12:00 13:00 AS 16:00	1,1 KM
3360	ISABEL CRISTINA CORDEIRO	R: IRACEU PEDROSO DE ALMEIDA, 0	PRIMAVERA II	07:00 AS 12:00 13:00 AS 16:00	1,2 KM
909	JOCELAINE DA SILVA EVANGELISTA	R: CAPITÃO AVIADOR JOÃO HIGOR PIVOVAR, 0	PORTAL DO SERTÃO	14:00 AS 21:00	1,9 KM
5812	JOELMA LABRES DE OLIVEIRA BRIZOLA	R: PALMAS, 281	PRIMAVERA III	11:30 AS 17:30	1,6 KM
3858	KENNÁ REGINA DOS SANTOS MIRANDA	R: PATO BRANCO, 1039	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	1,3 KM
5737	LEILA RODRIGUES	R: JOAQUIM DIAS TATIT, 238 (ITARARÉ)	GINÁSIO	14:00 AS 21:00	55,1 KM
5766	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	R: JOAQUIM FONSECA, 60	CIDADE ALTA	08:00 AS 12:00	4,2 KM
5766	MARIA APARECIDA PAES DOS SANTOS	R: GUARAJÁ, 137	PRIMAVERA III	07:30 AS 13:30	1,2 KM
4352	REJANE NUNES VERNER	R: LEONEL PUGSLEY, 88	FLUVIÓPOLIS	11:30 AS 17:30	3,2 KM
5666	SHEILA DOS SANTOS DE SOUZA	R: ANTÔNIO CÂNDIDO, 72	MATARAZZO	11:30 AS 17:30	2,1 KM



3668	VILMA DO CARMO DOBKE	R: IOLANDA DE FÁTIMA VAZ, 328	PRIMAVERA III	14:00 AS 21:00	1,0 KM
------	----------------------	-------------------------------	---------------	----------------	--------

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL			
LOCAL DE TRABALHO:		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: PREF. ALDO SAMPAIO RIBAS, 109 - CIDADE ALTA			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6176	ADRIETI SAIS TEIXEIRA	R: MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 587	PRIMAVERA I	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,6 KM
3999	FLÁVIA RACIR DE MIRANDA	R: MARIA ROSELI MIRANDA, 103	PEDRINHA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	550M
4054	CLEUSA DA SILVA SANTOS	R: CEL. CALAZANS, 26	VILA KENEDDY	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,0 KM
4971	CIRENE MARIA CAMPOS CARNEIRO	R: LEVI MACEDO TAQUES, 254	SÃO ROQUE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,5 KM
5161	SOLANGE MEDEIROS MACHADO	R: IVANI PINHEIRO ZANÃO, 1140	VILA KENEDDY	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	6,1 KM
760	SILVANA ALVES	R: JOÃO MATINS DA COSTA PASSOS, 112	PRIMAVERA I	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,0 KM
841	LÚCIA ELENA DA SILVA DOS SANTOS	R: CANGURU, 288	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,8 KM
3744	JANAÍNA FERREIRA VAZ	R: SILVESTRE NIVEADOWSKI, 210 (ARAPOTI)	CENTRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	22,0 KM
1784	JULIANA DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA	R: ABELARDO LOYOLA E SILVA, 11	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,3 KM
4857	VALDIRENE MOREIRA DENKWSKI	R: ANTÔNIO ROQUE DE LIMA, 226	SÃO ROQUE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,4 KM
5560	MÁRCIA REGINA DE OLIVERA RODRIGUES	AV. FLUVIÓPOLIS, 423	FLUVIÓPOLIS	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,2 KM
715	FEMMIGIJ WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT	R: GENIL LEFFERS, 551 (ARAPOTI)	VILA EVANGÉLICA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	23,4 KM
5438	PRESCILA DE BARROS MATIOSKI	R: EXPEDICIONÁRIO, 775	FLUVIÓPOLIS	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,0 KM
3969	LEONARDO AUGUSTO ROCCON	AV. PARANAGUÁ, 60	PRIMAVERA I	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,1 KM



5715	KARINA PEREIRA	R: WALFRIDO SANDRINI, 207	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,3 KM
------	----------------	---------------------------	-----------	----------------------------------	--------

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:					SMECEL				
LOCAL DE TRABALHO:					CASA DA CULTURA				
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:					PRAÇA DR DOMINGOS CUNHA, 35 - CIDADE ALTA				
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	Distancia				
6342	SARAH ELOÍSA RODRIGUES MICHALOWSKI	R: DOS JASMINS, 197	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	2,1 KM				
3167	ÁGUIDA ALVES	R: JOÃO NIGOSKI, 60	VILA FRIZANCO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,4 KM				



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL			
LOCAL DE TRABALHO:		DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: MAJOR VIRGILIO, 133 - CIDADE ALTA			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4303	ANDRESSA WOLTERS	R: JOÃO TRACZ, 377	CIANE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,0 KM
1708	MAURÍCIO MORAES CAMARGO	R: PADRE CÍCERO ROMÃO BATTISTA, 44	SÃO ROQUE	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	1,8 KM
1709	ROSEMERI PICHEPIURA MIRANDA	R: PROF. ANTÔNIO LOPES FERNANDES, 116	CIDADE ALTA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	600 M
3305	THIAGO IGNÁCIO CORREA	R: EDIL, QUADRA E, 90	VILA KENNEDY	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,8 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL			
LOCAL DE TRABALHO:		ESCOLA JÚLIO DE MESQUITA/ GINÁSIO MIRANDINHA			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		AV. JAGUARIAÍVA, 641 - PRIMAVERA III			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5538	ANA PAULA VALGAS	R: PROFª MARIETA CAMARGO, 266	VILA NOVA	08:00 AS 12:00	5,7 KM
5392	ANTÔNIA DALCI SPERANZA SANTOS	R: LOURENÇO CIOLI, 138	CENTRO	08:00 AS 12:00	4,1 KM
1016	ASTRIDE SOBJEIRO FRISANCO	R: ADALTO DE BARROS, 957	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	6,4 KM
5495	CLÁUDIA MARIA HAUS	R: JOSÉ MORETTO, 674	SANTA CECÍLIA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	1,0 KM
4999	DANIELLE MARIA SCHWANER BRASIL	R: LEVI CARNEIRO LOBO, 93	VILA PINHEIRO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,0 KM
5527	DILTON THIAGO VIEIRA DE SOUZA	R: JOSÉ ADACHESKI, 766	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,5 KM
4111	FABRÍCIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	R: GUARAÍ, 208	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	900 M
4914	GISELLE MARIA MORREIRA FRIZANCO	R: RIO GRANDE DO SUL, 49	PORTAL DO PARQUE	13:00 AS 17:00	4,4 KM
5540	IVANILDE MARA DOS SANTOS	R: JOSÉ ADACHESKI, 945	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,3 KM
5564	JANAÍNA DE FÁTIMA DA SILVA	R: EXPEDICIONÁRIO, 220 (ARAPOTI)	CENTRO	13:00 AS 17:00	19,6 KM
712	MARIA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA	R: DURVAL SAMPAIO, 235	JARDIM EDITE	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	5,8 KM
785	MARIA VIRGÍNIA PRESTES KOPPEN	R: BEGÔNIAS, 61	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	6,8 KM
4855	PÂMELA DOS SANTOS MOTTA	R: CLÁUDIO HENRIQUE LEGAT, 305	VILA PINHEIRO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	1,9 KM
6365	ROSANA DE CÁSSIA RIBEIRO	SÍTIO SHEKINA, 0	ESTRADA VELHA	08:00 AS 12:00	7,0 KM

5388	SHIRLEY MANOEL	R: HELENA DIB, 70	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00 *	3,1KM
------	----------------	-------------------	-------------------------	------------------------------------	-------

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SMECEL

LOCAL DE TRABALHO: POLO UAB

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: RUA: JOÃO THON, 472 - CIANÉ

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6341	ANA CLARA RIBEIRO	R: CEL. CALAZANS, 701	VILA KENNEDY	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	3,5 KM
4035	ÂNGELA DE FÁTIMA SILVEIRA	AV. PARANAGUÁ, 208	PRIMAVERA II	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,0 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SMECEL

LOCAL DE TRABALHO: CEMEI DR SANTOS

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: TRAV. ULISSES SANTOS LIMA, 65 - CIDADE ALTA

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4342	CRISTINA DE FATIMA FELIPE GONÇALVES	R: MORRETES, 1014	PRIMAVERA II	07:30 AS 13:30	5,1 KM
5676	DENISE ALVES DE LIMA	R: DAS BEGÔNIAS, 41	SAMAMBAIA	07:30 AS 12:00 13:30 AS 17:00	2,0 KM
4944	SABRINA MARCOS COSTA	R: DOMINGOS ESPÍRITO SANTOS, 170	MATARAZZO II	07:45 AS 12:15 13:45 AS 17:15	2,9 KM

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SMECEL

LOCAL DE TRABALHO: CEMEI PROFª MARIA LUIZA PIETRUCHINSKI DE MATOS

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: R: JOÃO TRACZ, S/Nº - MATARAZZO

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6378	CLEIDE MOREIRA CAITANO	R: MORRETES, 190	PRIMAVERA I	08:00 AS 13:30 14:30 AS 17:00	3,5 KM
4856	KLICIA GILVANISE PEREIRA DOS SANTOS	R: JOÃO MARTINS DA COSTA PASSOS, 332	PRIMAVERA I	07:30 AS 12:00 13:00 AS 17:30	3,7 KM
5950	JOSEMARA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	R: PROF. ÂNGELO CARAZZAI, 150	PORTAL DO CERRADO	07:30 AS 13:30	4,1 KM
5348	STEFANIE MAIARA DOS SANTOS	R: AUGUSTO KOJO, 206	LAGOÃO	11:30 AS 17:30	2,9 KM
5713	BEATRIZ RIBEIRO DE CARVALHO	R: MILENIUM, 71 (ARAPOTI)	JARDIM CERES	11:30 AS 17:30	24,9 KM
4922	MARLENE APARECIDA PINHEIRO	R: EUZÉBIO PEREIRA, 36	VILA PINHEIRO	07:30 AS 13:30	1,8 KM
5991	EVELYN BRASIL RODRIGUES	R: CEL. CALAZANS, 634	VILA KENNEDY	07:30 AS 13:30	4,1 KM
4915	NAGYLA LOHENE BATISTA DOS SANTOS	R: MANOEL DIAS MARTINÊS, 740 (ARAPOTI)	VILA NOVA	07:30 AS 13:30	21,7 KM
5361	DIONÉIA SANTOS LUNA DE SOUZA	R: JOSÉ IZIDORO DA SILVA, 542 (ARAPOTI)	VILA ROMANA	07:30 AS 13:30	22,1KM
5364	CAMILA DAL DEGAN GARCIA	R: ELINEU POSSATO, 595 (ARAPOTI)	JARDIM PRIMAVERA	07:30 AS 13:30	21,9 KM
5668	KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	R: JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, 376	BELVEDERE	07:30 AS 13:30	1,9 KM
4892	CRISLAINE JUCK PAULINO	R: PREFEITO JOSÉ DA SILVA REIS, 502	PORTAL DO SERTÃO	11:30 AS 17:30	4,5 KM

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL			
LOCAL DE TRABALHO:		CEMEI WALDEMAR MANOEL DE GOUVEIA			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		PRAÇA SILAS GERSON AYRES, 107 - VILA KENNEDY			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6324	ANA LAURA ZANIN	R: EDUARDO XAVIER DA SILVA, 174	CIDADE ALTA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	4,4 KM
5010	ELENILDA DE FÁTIMA OLIVEIRA MICHALOWSKI	R: JORDÃO, 424	PRIMAVERA III	07:30 AS 13:30	1,8 KM
5659	VALÉRIA BUTCHEL OLIVEIRA	R: JOÃO GAUDINO, 226	PRIMAVERA III	11:30 AS 17:30	1,7 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SMECEL

CEMEI PROFª WILMA SIMON FARIA

R: MARIA MADALENA MIKOSZ, 56 - REMONTA

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
3590	BRUNA VALÉRIA DA SILVA	R: COLORADO, 126	PRIMAVERA I	08:30 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,5 KM
5669	JACQUELINE VALÉRIO DE ALMEIDA	R: VENEZA, 542 - CASA 5	BELVEDERE	11:30 AS 17:30	2,1 KM
5699	LOURIVAL CÂNDIDO	R: LEONEL PUGSLEY, 25	FLUVIÓPOLIS	07:30 AS 13:30	2,4 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL			
LOCAL DE TRABALHO:		ESCOLA DALVA DE AZEVEDO DELGADO			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		R: CEL. CALAZANS, 25 - VILA KENNEDY			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
1042	URÂNIA MELO VIANA	R: RECANTO DO LAGEADO, 0	VILA PINHERO	08:00 AS 12:00	1,5 KM
4241	VALDIR CAMENAR MACHADO	R: GUARATUBA, 191	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00	1,3 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL			
LOCAL DE TRABALHO:		ESCOLA PREFEITO ARISTIDES SOARES			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: SÃO JOÃO DA CRUZ, S/Nº - JARDIM SÃO BRÁZ			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5953	BIARA NADINE MOREIRA FERRAZ	R: JOÃO PESSA, 255	SÃO LUÍZ	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00 *	3,8 KM
662	CAREN PRISCILA PULQUERIO ALVES	AV. ANTÔNIO CUNHA, 27	CENTRO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00 *	3,7 KM
5395	EDIMARA AZEVEDO MELLO	R: JÚLIO MARINHO FERREIRA, 100 (ARAPOTI)	CALÓGERAS	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00 *	40,6 KM
5488	LILIAN MARIA MULLER	R: SAMIR DIB, 86 (ARAPOTI)	JARDIM CERES	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00 *	22,7 KM
5953	LUÍZ ANDREY MACIEL SOARES	R: EDUARDO XAVIER DA SILVA, 110	CIDADE ALTA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00 *	4,0 KM
6382	VANICLÉIA FERREIRA DE BARROS	R: ANTÔNIO ROQUE DE LIMA, 254	SÃO ROQUE	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00 *	4,5 KM
5775	VIVIANE DA SILVA PRADO	R: DO MATADOURO, 61	SÃO ROQUE	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00 *	4,3 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL			
LOCAL DE TRABALHO:		ESCOLA WALQUÍRIA CARNEIRO XAVIER DA SILVA			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: ANTÔNIO BRASILIANO PINHEIRO, S/Nº - LAGOÃO			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4238	ÂNGELA MARIA SEDLACK DAS CHAGAS	AV. JAGUARIAÍVA, 180	PRIMAVERA II	08:00 AS 12:00 08:00 AS 12:00	4,3 KM
1715	FRANCIELI SCHULTZ MAINARDES	R: LEANDRO MACHADO, 453	VILA NOVA	13:00 AS 17:00	2,0 KM
4943	MERY HELEN AMANTINO	R: FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA, 8	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,5 KM

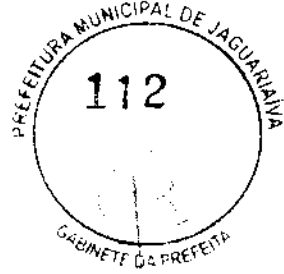
LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:				SEDUL	
LOCAL DE TRABALHO:				CEMITÉRIO MUNICIPAL	
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:				RUA: ALMEIDA SALIM, 0 - LARANJEIRAS	
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5745	AMANDA WEIGERT TORRES DE SOUZA	R: ROCHA POMBO, 145	SÃO ROQUE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,2 KM
5767	VALDIR GÓIS	R: PREFEITO WALDEMAR LOUREIRO DE CAMPOS, 498	VILA KENNEDY	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	6,2 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SHADES			
LOCAL DE TRABALHO:		CREAS			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: CAPIVARI, 384 - CIDADE ALTA			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5805	DAYANE DA SILVA BRAZ CORAIOLA	CHÁCARA PARANÁ, 0 (ARAPOTI)	SEGUNDA LOMBA	08:00 AS 12:00 08:00 AS 12:00	19,9 KM
4107	JOCASTA APARECIDA DE SOUZA	R: LEANDRO MACHADO, 0	VILA NOVA	13:30 AS 17:30	2,4 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SHADES

LOCAL DE TRABALHO: CRAS PRIMAVERA

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: RUA: JOÃO MARTINS DA COSTA PASSOS, 212 - PRIMAVERA II

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6363	LÚCIA DA SILVA	R: NAIR SIEIRO CANDEO, 112	LAGOÃO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,5 KM
6195	MARISA APARECIDA ALMEIDA RIBAS	R: DAS AVENCAS, 98	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	6,1 KM
5250	RENATA CORDEIRO POLIDORO	R: TRAMOIOS, 152	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,6 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:					SHADES				
LOCAL DE TRABALHO:					CRAS PEDRINHA				
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:					RUA: ALMEIDA SALIM, 0 - LARANJEIRAS				
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA				
206	MAURICÉIA DE FÁTIMA ADACHESKI	R: DAS ORQUÍDEAS, 183	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	950 M				
3243	SIMONE SANTOS SILVA	R: MARIA SILVIA DANIELUK, 0	PORTAL DO SERTÃO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,1 KM				



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SHADES					
LOCAL DE TRABALHO: CASA LAR					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: RUA: JOÃO FANCHIN, 143 - SÃO LUÍZ					
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4014	FÁTIMA MARIA DOS SANTOS	R: GUARATUBA, 71	PRIMAVERA III	07:00 AS 19:00 (12X36) *	4,1 KM
6149	JOANA RODRIGUES DOS SANTOS	R: CLÁUDIO HENRIQUE LEGAT, 218	VILA PINHEIRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30 *	2,6 KM
6089	MARISTELA FÉLIX CARNEIRO	R: DOS TROPEIROS, 20	PEDRINHA II	07:00 AS 19:00 (12X36) *	2,3 KM
5681	PAULA MULLER MAURÍCIO DE SOUZA	R: MARECHAL CÂNDIDO RONSON, 231	JARDIM ALVORADA	07:00 AS 19:00 (12X36) *	4,3 KM
5607	VALDELICE PAES DE OLIVEIRA	R: JORDÃO, 403	PRIMAVERA III	07:00 AS 19:00 (12X36) *	4,4 km



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SHADES

LOCAL DE TRABALHO: SCFV CURUMIN

ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: RUA: EMÍLIO DE MENEZES, S/Nº - REMONTA

Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4510	ALINE APARECIDA RIBEIRO DA FONSECA CAMARGO	R: ROSA MORETTO, 130	BELA VISTA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	6,5 km
3387	DINÁ DE LOURDES MONTEIRO DE SOUZA	R: IOLANDA DE FÁTIMA VAZ, 101	PRIMAVERA III	07:30 AS 12:00 13:00 AS 16:30	5,4 km
6353	MAYARA FERREIRA DA SILVA	R: DURVAL SAMPAIO, 0	JARDIM EDITE	08:30 AS 12:00 13:30 AS 16:30	1,8 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SHADES			
LOCAL DE TRABALHO:		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUJA: EDUARDO RIBAS, 250 - CIDADE ALTA			
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6200	ANA FLÁVIA OLIVEIRA	R: JABURU, 179	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,0 KM
6173	MARÍLIA RODRIGUES	R: ROMA, 123	BELVEDERE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,4 KM
3299	VALÉRIA ALVES DE SOUZA MICHALSKI	R: PROF. DORA SAMPAIO, 102	PORTAL DO CERRADO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,1 KM
6350	VINÍCIUS LOPES GEFUNI	R: LEANDRO MACHADO, 582	VILA NOVA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	1,6 KM
5573	WELINGTON VITÓRIO FITZ	R: JOSÉ ADACHESKI, 375	CIANÉ	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,4 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:						SECOM					
LOCAL DE TRABALHO:						SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:						TRAV. SILVÉRIO CARNEIRO, 03 - CIDADE ALTA					
Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA	Matricula	Nome do Servidor	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
3399	CARLA PRISCILA FADEL SCHMIGUEL	R: CARLOS KROPIWIECK, 01	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	08:00 AS 13:00	2,9 KM	63	IVETE APARECIDA DELFINO	R: MARIA JOSEFA RIBAS, 0	SÃO LUÍZ	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	1,1 KM
794	MARIA LUÍSA DE MELLO	R: ANTONINA, 712	PRIMAVERA II	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,2 KM	3379	MICHELA SIMONE FADEL	AV. GOVERNADOR PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 0	VILA PINHEIRO	11:00 AS 16:00	3,0 KM



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

JORNADA DE TRABALHO	DIAS UTEIS MÊS	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	QUANTIDADE DE PASSES/ MÊS	VALOR MEIA PASSAGEM
HORÁRIO ADMINISTRATIVO COM INTERVALO PARA ALMOÇO (4 PASSES /DIA)	21	163	13.692	R\$ 22.249,50
HORÁRIO DIRETO SEM INTERVALO (2 PASSOS/ DIA)	21	32	1.344	R\$ 2.184,00
TURNO DE REVEZAMENTO 6X1 (2 PASSES/DIA)	27	22	1.188	R\$ 1.930,50
TURNO DE REVEZAMENTO 12X36 (2 PASSES/ DIA)	15	27	810	R\$ 1.316,25
TOTAL		244	17034	R\$ 27.680,25

OBS: Levantamento realizado com base no mês de Março/2022, podendo nos meses subsequentes haver variação desses valores.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref.: Prot 5147/2021

Ao Gabinete da Exma Sra Prefeita,

Segue para conhecimento e demais providências o levantamento atualizado dos servidores requerentes de meia passagem, conforme demonstrativo em anexo.

Salientamos que consideramos o descrito no Art. 5º da Lei Municipal nº 2811/2020 (cópia em anexo), que foi a última lei publicada a respeito de meia passagem do transporte público.

Atenciosamente,

16/02/2022

1336/2022
16/02/2022
15:27

A Sefimp,

Segue levantamento dos servidores requerentes de meia passagem, conforme solicitado.

Atenciosamente,

14/02/2022



Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 1º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9404



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO n°. 6942/2020

À SENJUR

Após levantamento estimativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, do quantitativo de servidores que manifestaram interesse pela meia passagem, conforme despacho no dia 16/02/2022, informamos que a referida despesa necessita de adequação orçamentária para o ano de 2022.

Solicitamos:

01. A elaboração do Projeto de Lei de autorização para meia passagem e regulamento, com os pré-requisitos para concessão da ajuda de custo.
02. Após a publicação da Lei, a secretaria responsável deve atualizar o levantamento de quantitativos de servidores, conforme os pré-requisitos.
03. A secretaria responsável, deve providenciar o documentos necessários, para a efetivação da compra de meia passagem e encaminhar ao Departamento de Compras e Licitação para formalização do processo.
04. Após o processo formalizado, a secretaria responsável deve solicitar a emissão de empenho, para liquidação e pagamento mensalmente para a empresa.

Jaguariáiva em, 21 de fevereiro de 2022.

BRUNA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal Finanças e Planejamento

[Handwritten signature]
Luci 15/06/2022
Luci 23/02/2022





Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



A Secretária de Finanças
Sra. Secretária

Conforme demonstrar doc. anexo a este, já existe a Lei Municipal nº 2710/2018, que previu a concessão da meia passagem para servidores pelo município.

Por isso apenas regulamentar através de Decreto, o artigo 30 da Lei já existente e que não foi revogada. (doc. anexo).

Jaq 23/02/22


Tânia Marlene Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2710/2018

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, conceda revisão de salários aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquicas.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos no percentual de 2,07% (dois vírgula sete por cento), conforme determina a Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica concedido Auxílio Alimentação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais no período de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 3º. Os servidores públicos serão beneficiados com o pagamento de meia passagem quando da utilização do transporte público coletivo, a partir da concessão definitiva de exploração do transporte coletivo municipal.

Art. 4º. O percentual baseia-se na capacidade financeira e orçamentária do Município, e o mesmo deverá ser utilizado para a revisão salarial das Autarquias, ou seja, tanto para os servidores regidos pelo Regime de Previdência Própria como no Regime de Previdência Geral.

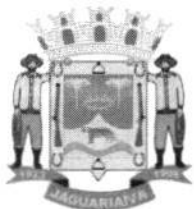
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/04/2018



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. XXX/2022

Súmula: regulamenta o art. 3º da Lei Municipal n.º 2710/2018 que dispõe sobre a meia passagem ao servidor e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002, bem assim o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal n.º 2710/2022, *RS!*

Considerando o art. 3º da Lei Municipal n.º 2710/2018 dispõe que: “ Os servidores públicos serão beneficiados com o pagamento de meia passagem quando da utilização do transporte público coletivo, a partir da concessão definitiva de exploração do transporte coletivo municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar o dispositivo para pagamento da referida ajuda de custo de forma equânime e dentro dos ditames legais;

Considerando a concessão definitiva do transporte coletivo público a Empresa Expresso Transpen Ltda;

DECRETA

Artigo 1º. O Município de Jaguariaíva concederá mensalmente, de 01/03/2022 à 28/02/2023, aos Servidores Públicos Municipais ajuda de custo para deslocamento ao trabalho, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 2710/2018, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

- I - Ocupar cargo em provimento efetivo;
- II - Comprovar que reside a uma distância mínima de 02 (dois) quilômetros do local de trabalho;
- III - Firmar termo de compromisso/responsabilidade de utilização do transporte público para deslocamento ao trabalho;
- IV - Apresentar trimestralmente comprovante de residência, em nome do servidor Requerente, para continuidade do benefício.

Parágrafo único. A ajuda de custo será concedida através de cartões eletrônicos carregados com quantidade de passagens necessárias para



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

deslocamento dos servidores, porém custando metade do valor, a outra metade do valor da passagem será absorvida pela Concessionária do Transporte Coletivo.



Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, XX de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2710/2018

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, conceda revisão de salários aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquicas.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos no percentual de 2,07% (dois vírgula sete por cento), conforme determina a Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica concedido Auxílio Alimentação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais no período de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 3º. Os servidores públicos serão beneficiados com o pagamento de meia passagem quando da utilização do transporte público coletivo, a partir da concessão definitiva de exploração do transporte coletivo municipal.

Art. 4º. O percentual baseia-se na capacidade financeira e orçamentária do Município, e o mesmo deverá ser utilizado para a revisão salarial das Autarquias, ou seja, tanto para os servidores regidos pelo Regime de Previdência Própria como no Regime de Previdência Geral.

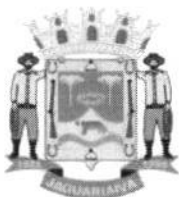
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/04/2018



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2775/2019

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, conceder revisão anual de salários dos servidores efetivos e servidores inativos.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos efetivos, e aos servidores inativos, vinculados ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), o que significa que o índice a ser aplicado é o da inflação medida no período janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. O índice utilizado para revisão foi o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inc. X da LOM, e no art. 37, inc. X da Constituição Federal, já que é o mesmo utilizado para a revisão de Aposentadoria, tanto do Regime de Previdência Própria, nos termos do artigo 399 da Lei nº. 2272/2010, que prevê o reajuste por esse índice de todas as obrigações pecuniárias.

Art. 3º. O percentual também aplicado aos inativos, tem amparo no artigo 38, parágrafo 5.º da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Art. 4º. O auxílio refeição passa a ter o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, valor este válido para o período de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 27/03/2019



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 5122
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2811/2020



EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, conceder revisão anual de salários dos servidores efetivos e servidores inativos.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos efetivos, e aos servidores inativos, vinculados ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), o que significa que o índice a ser aplicado é o da inflação medida no período janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º. O índice utilizado para revisão foi o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inc. X da LOM, e no art. 37, inc. X da Constituição Federal, já que é o mesmo utilizado para a revisão de Aposentadoria, tanto do Regime de Previdência Própria, nos termos do artigo 399 da Lei nº. 2272/2010, que prevê o reajuste por esse índice de todas as obrigações pecuniárias.

Art. 3º. O percentual também aplicado aos inativos, tem amparo no artigo 38, parágrafo 5.º da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Art. 4º. O auxílio refeição passa a ter o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, valor este válido para o período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Conforme acordo coletivo de trabalho o Município pagará o valor de meia passagem do transporte público coletivo municipal para os servidores ativos que utilizem diariamente o transporte e residam a mais de 2 km de distância do local de sua lotação.

Parágrafo único. Fica autorizado a regulamentação deste dispositivo através de Decreto Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de março de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19/03/2020



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO nº. 6942/2020

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Para análise do item 01 e para providenciar demonstrativo atualizado, conforme item 02, da folha de informação do dia 21 de fevereiro de 2022.

Jaguariáiva em, 22 de fevereiro de 2022.


BRUNA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal Finanças e Planejamento

C/o Controle Interno,

Como temos leis publicadas posteriormente a lei 2710/2018, que tratam do mesmo assunto, solicitamos parecer desta contabilidade.

Atenciosamente,


03/03/22



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone (43) 3535-9400 - Fax (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

CONTROLE INTERNO



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo 6942/2020

Ao

Gabinete da Prefeita Municipal

Sirvo-me deste para encaminhar o presente, tendo em vista que a solicitação da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento para que fosse elaborado um projeto de lei específico que regulamentasse a meia passagem do transporte coletivo urbano municipal foi respondida pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos através de uma minuta de decreto municipal que regulamentaria a Lei 2710/2018, constatamos que:

1. A Lei 2710/2018 dispõe sobre a autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva conceda a revisão de salários aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquicas, tendo em seu artigo 3º :

Art. 3º. Os servires públicos serão beneficiados com o pagamento de meia passagem quando da utilização do transporte público coletivo, a partir da concessão definitiva de exploração do transporte coletivo municipal.

Porém o Art. 3º. Da lei 2710/2018 já foi anteriormente regulamentado pelo Decreto 067/2020 de 18 de fevereiro de 2020.

2. Em 27 de março de 2019 entrou em vigor a Lei 2775/2019 que dispõe sobre a autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva conceda a revisão anual de salários dos servidores efetivos e servidores inativos. Nesta lei não existe menção sobre a concessão de meia passagem para os servidores municipais.

3. Em 19 de março de 2020 entrou em vigor a Lei 2811/2020 que dispõe sobre a autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva conceda a revisão anual de salários dos servidores efetivos e servidores inativos, a qual menciona em seu artigo 5º:

Art. 5º. Conforme acordo coletivo de trabalho o Município pagará o valor de meia passagem do transporte público coletivo municipal para os servidores ativos que utilizem diariamente o transporte e residam a mais de 2 km do local de sua lotação.

Existem, portanto, leis posteriores que dispõe sobre o mesmo assunto, sugiro para que se encaminhe um Projeto de Lei que venha dispor em sua ementa exclusivamente sobre a meia passagem do transporte público, inclusive mencionando tratar-se de ajuda de custo para que se evitem transtornos futuros. Sugiro ainda que o referido projeto revogue o Decreto 067/2020, o Artigo 3º da Lei 2710/2018 e o Artigo 5º da Lei 2811/2020.

Sendo o que se apresenta, reitero cordiais cumprimentos,

Jaguariaíva, 07 de Março de 2022.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-8400

Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / giovanny.nascimento@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 06942/2020

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos,

Com a ciência da Exma. Senhora Prefeita, encaminho para que seja elaborada Minuta de Projeto de Lei, conforme informações constantes às folhas 130 e 131 do protocolo em epígrafe.

Após, retorne a este Gabinete.

Jaguariaíva, 09 de março de 2022.

Atenciosamente,

GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

Recibido 20/09/2022
Folha 10/03/2022

ao procurador Lucas

para se manifestar sobre a
ata do controlador interno

Tânia Marisreia Malmoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
DAB 44217-PR



Secretaria Municipal de Governo

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9474



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

133
CCM
Procurador
Jurídico

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

A DRA TANIA MARISTELA MUNHOZ

SENJUR

Segue a alteração da minuta do decreto conforme sugestão do controle interno regulamentando o art. 5º da Lei Municipal nº 2811/2020.

Ainda acrescentei um parágrafo ao art. 1º da minuta do Decreto para mencionar que os créditos da meia passagem serão contados conforme os dias úteis de trabalho.

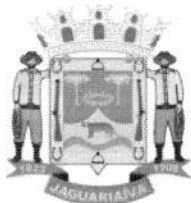
Atenciosamente.

~~Lucas Madureira Ferreira~~
Procurador do Município

Ao Gabriete
Sra. Prefeita

Ratifico a manifestação do
Procurador Municipal.
Em caso de concordância,
segue minuta para ser
publicada no DOE


Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. XXX/2022

Súmula: regulamenta o art. 5º da Lei Municipal n.º 2811/2020 que dispõe sobre a meia passagem ao servidor e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002, bem assim o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal n.º 2811/2020,

Considerando o art. 5º da Lei Municipal n.º 2811/2020 dispõe que: "Conforme acordo coletivo de trabalho o Município pagará o valor de meia passagem do transporte público coletivo municipal para os servidores ativos que utilizem diariamente o transporte e residam a mais de 2 km do local de sua lotação";

Considerando a necessidade de regulamentar o dispositivo via decreto nos moldes do art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2811/2020 para pagamento da referida ajuda de custo de forma equânime e dentro dos ditames legais;

Considerando a concessão definitiva do transporte coletivo público a Empresa Expresso Transpen Ltda;

DECRETA

Artigo 1º. O Município de Jaguariaíva concederá mensalmente, de 01/03/2022 à 28/02/2023, aos Servidores Públicos Municipais ajuda de custo para deslocamento ao trabalho, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 2710/2018, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

- I - Ocupar cargo em provimento efetivo;
- II - Comprovar que reside a uma distância mínima de 02 (dois) quilômetros do local de trabalho;
- III - Firmar termo de compromisso/responsabilidade de utilização do transporte público para deslocamento ao trabalho;
- IV - Apresentar junto a SARH trimestralmente comprovante de residência, em nome do servidor Requerente, para continuidade do benefício.

Parágrafo primeiro. A ajuda de custo será concedida através de cartões eletrônicos carregados com quantidade de passagens necessárias para



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

deslocamento dos servidores, porém custando metade do valor, a outra metade do valor da passagem será absorvida pela Concessionária do Transporte Coletivo.

Parágrafo segundo. O número de tickets ou créditos dispostos em cartão eletrônico serão contados na exata proporção de dias úteis laborais, ficando desde já alertado que o uso indiscriminado do benefício não será repostado ou recompensado pela Empresa ou Municipalidade, ficando a cargo do SARH analisar caso a caso, situações excepcionais.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 067/2020.
Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, XX de março de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 36

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 06942/2020

Secretaria Municipal de Governo,
Departamento de Expediente:

- 1) **DEFIRO** a publicação de Decreto, conforme minuta às folhas 134 e 135 do protocolo em epígrafe;
- 2) Expeça-se o necessário;

Em: 16/03/2022


Aclione Lemos
Prefeita Municipal

A large area of the page is crossed out with a thick blue diagonal line, indicating that the information sheet is not applicable or has been voided.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

137
10

PROCESSO/ANO: 3402 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 23/03/2022 10:06:04
SÚMULA: OFICIO Nº 172/2022-SARH-SOLICITA COMPRA DE VALES TRANSPORTE PARA USO DOS SERVIDORES EFETIVOS , CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2022.

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Iraci

Responsável pelo Processo

2648



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Jaguariaíva, 23 de março de 2022

Ofício nº 172/2022 – SARH

Ref.: Compras de Vale transporte

Sra Secretária,

Venho pelo presente, solicitar a compra de vales transporte para uso dos servidores efetivos desta municipalidade de acordo com os termos do Decreto Municipal Nº 153/2022.

Atenciosamente,


Josias Zacharow Pedroso

Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Ilma Sra
Bruna Silva Miranda
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
NESTA**



LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

JORNADA DE TRABALHO	DIAS UTEIS MÊS	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	QUANTIDADE DE PASSES/ MÊS	VALOR MEIA PASSAGEM
HORÁRIO ADMINISTRATIVO COM INTERVALO PARA ALMOÇO (4 PASSES /DIA)	18	141	10.152	R\$ 16.497,00
HORÁRIO DIRETO SEM INTERVALO (2 PASSOS/ DIA)	18	32	1.152	R\$ 1.872,00
TURNO DE REVEZAMENTO 6X1 (2 PASSES/DIA)	26	20	1.040	R\$ 1.690,00
TURNO DE REVEZAMENTO 12X36 (2 PASSES/ DIA)	15	25	750	R\$ 1.218,75
TOTAL		218	13.094	R\$ 21.277,75

300 18.020 - 27732,00

OBS: Levantamento realizado com base no mês de Abril/2022, podendo nos meses subsequentes haver variação desses valores.

3,25

1.218,75

139

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SARH/ SEFIN/ SEDUL/ SENJUR/ SEGOV					
LOCAL DE TRABALHO:		PREFEITURA MUNICIPAL					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4028	ADEMAR FÉLIX DA SILVA	7.404.668-1	003.866.529-88	R: ÍTALO ANTÔNIO CARRER, 68	TAQUARAL	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,4 KM
4345	ALINE MIRANDA DIAS	13.155.974-7	369.221.958-09	R: LADISLAU CHARY, 150	VILA PINHEIRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,0 KM
3672	ANA FLÁVIA RODRIGUES MICHALOWSKI	8.833.972-0	054.396.959-23	R: DOS JASMIN, 197	SAMAMBAIA	8:00 AS 12:00 13:30 AS 16:00	2,0 KM
941	DENEVAL BUENO NETO	8.940.656-0	040.767.649-00	R: LEONEL FERREIRA DE BARROS, 0	MATARAZZO II	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,9 KM
1745	EDIMÁRCIA FLORES VIANA PESSA	1.593.335	780.418.991-53	R: DOS ANTÚRIOS, 92	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,3 KM
978	PATRICIA DE SOUZA SETTER	30.484.476-62	600.639.710-20	R: CASCAVEL, 888	PRIMAVERA I	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,6 KM
3491	IRACI DA SILVA GODOY	3.841.132-2	650.453.789-53	R: CURITIBA, 19	JD. NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,3 KM
6322	PATRICIA PAZ DOS SANTOS	10.388.925-1	081.868.909-98	R: ROMÁRIO MARTINS, 0	CENTRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,0 KM

240
~~50~~

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SARH					
LOCAL DE TRABALHO:		ESTAÇÃO CIDADÃ					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60 - CENTRO					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
915	SUELI MARTINS FIRMINO PINTO	7.142.292-5	046.926.939-16	R: MORRETES, 335	PRIMAVERA I	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,8 KM

141
200

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEMUS					
LOCAL DE TRABALHO:		UBS DR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: EMÍLIO DE MENESES, S/Nº - REMONTA					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4158	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	6.848.367-0	034.082.609-66	R: MÁRCIO DE ARAÚJO MOTA, 240	CENTRO 10	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,1 km
1793	ANDRÉIA CRISTINA BUBNA DE CASTRO	4.910.553-3	688.672.559-91	R: JOÃO PESSA, 60	CENTRO 1	08:00 AS 12:00	2,0 km
5410	CASSIA FLORÊNCIO KROPIWIEC	9.951.390-0	066.422.129-75	R: BEM-TE-VI, 77	CAPIVARI 11	07:00 AS 12:00 13:00 AS 16:00	4,3 km
4165	CÉLIA GUIMARÃES JORGE	3.721.443-4	006.950.749-03	R: CORONEL CALAZANS, 569	VILA KENNEDY 12	08:00 AS 11:00 12:00 AS 17:00	9,1 km
3752	DAYANE SILVA OLIVEIRA AMANTINO	9.905.502-2	058.771.429-84	R: MANOELA BARROS VALÊNCIA, 25	FLUVIÓPOLIS 13	07:00 AS 12:00 13:30 AS 16:30	2,6 km
3345	IZILDINHA DA SILVA CARDOZO	5.922.640-1	804.705.569-00	R: ANTONIO CANDIDO, 54	MATARAZZO 14	14:00 AS 21:00	3,2 km
6229	JACQUELINE RODRIGUES LUZ BARBOSA	8.395.726-3	037.770.489-09	R: WALFRIDO SANDRINI, 58	MATARAZZO 15	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,1 km
3220	MAIARA LUANA DE SOUZA BANNACH	9.083.309-0	074.140.229-78	R: MÁRCIO DE ARAÚJO MOTA, 240	CENTRO 15	08:00 AS 12:00 17:00 AS 21:00	2,1 km
4512	MARIA DE JEUS DE PAULA	9.652.968-6	056.761.489-18	R: MARINHO DE MELO, 57	CENTRO 3	14:00 AS 21:00	5,0 km

142
~~140~~

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SEMUS									
LOCAL DE TRABALHO: HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION									
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: R: SEBASTIÃO XAVIER SOBRINHO, 592 - CIDADE ALTA									
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA		
5424	ADEMILSON FÉLIX DA SILVA	7.121.128-2	825.828.749-49	R: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, 765 (ARAPOTI)	JARDIM ARATINGA	07:00 AS 19:00 (12X36)	22,6 KM	1	
5739	ALINE MARTINS FERREIRA	9.897.662-0	075.278.839-60	R: JORDÃO, 81	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,5 KM	16	
3811	ANA LÚCIA KRUBINIKI MARTINS	5.935.603-8	053.464.699-90	R: ANTÔNIO FANCHIN NETO, 601 (PIRAI DO SUL)	CENTRO	19:00 AS 07:00 (12X36)	48,8 KM	2	
4405	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS GODOY	9.760.111-9	067.609.419-85	R: SÃO BORJA, 0	PRIMAVERA III	07:00 AS 13:00 (6X1)	5,3 KM	1	
4214	ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	7.255.092-7	035.660.069-63	R: EURIDES ALVES DOS SANTOS, 98	CIANE	19:00 AS 07:00 (12X36)	2,9 KM	3	
4300	CLARICE MOREIRA DA SILVA STEIGER	7.677.648-2	004.162.329-06	R: GALDÊNCIO MOREIRA, 102	PRIMAVERA III	07:00 AS 13:00 (6X1)	5,1 KM	2	
4150	CLAUDINEIA APARECIDA PRESTES	7.730.101-1	028.800.519-83	R: GUILHERME ERTEL, 107	VILA ANDRÉ	19:00 AS 07:00 (12X36)	3,3 KM	4	
3286	CLEIDE DA SILVA DOS SANTOS	8.158.528-8	043.785.139-78	R: CEL. CALAZANS, 26	VILA KENNEDY	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,0 KM	5	
5228	CLEONICE DE ANDRADE	12.666.312-9	085.411.449-17	R: PROF. ÂNGELO CARAZZAI, 56	PORTAL DO CERRADO	07:00 AS 13:00 (6X1)	4,0 KM	3	
3485	DÉBORA CÂNDIDO DOS SANTOS	7.042.010-4	051.182.649-44	R: JOSÉ ADACHESKI, 04	VILA ANÉSIA	13:00 AS 19:00 (6X1)	2,1 KM	4	
3829	DENISE DA SILVA LIMA	1.575.217-48	831.919.763-53	R: MORRETES, 909	PRIMAVERA III	07:00 AS 13:00 (6X1)	5,5 KM	5	
6231	EDILMARA VICENTE BISPO LOUSADA	6.496.106-3	142.461.608-57	R: VIOLETAS, 13 (ARAPOTI)	RESIDENCIAL ARAUCARIA	19:00 AS 07:00 (12X36)	22,8 KM	6	
3405	ELENICE SALETE FARSEN	80.500.236-81	574.031.470-49	R: DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO, 226	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,3 KM	17	
4170	ELIANE DERCÍ	8.250.757-4	036.188.279-38	AV. JAGUARIAÍVA, 912	PRIMAVERA I	13:00 AS 19:00 (6X1)	5,5 KM	6	
6010	ELIDINEIA RODRIGUES DE MATTOS	22.238.556-0	757.336.179-34	R: DJALMA CAMARGO, 670	CIANE	13:00 AS 19:00 (6X1)	2,9 KM	7	
4365	EMÍLIA WROBEL SILVA	3.724.215-2	616.316.399-00	R: DJALMA CAMARGO, 136	CIANE	07:00 AS 13:00 (6X1)	2,8 KM	8	

143

5186	ERCÍLIA VIDAL DA COSTA PASSOS	6.595.547-4	028.175.879-44	R: 1º DE MAIO, 55	SANTA CECÍLIA 7	19:00 AS 07:00 (12X36)	4,8 KM
3808	GISLAINE SALDANHA	8.045.797-9	038.367.109-43	R: DJALMA CAMARGO, 110	CIANE 18	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,4 KM
4311	ISIQUELI CORREA DOS SANTOS	15.761.344-8	050.258.169-71	R: ANTONINA, 712	PRIMAVERA II 19	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,4 KM
4895	JANICE DE FATIMA VAZ DE OLIVEIRA	9.984.179-6	061.050.429-06	R: PROF. XAVIER DA SILVA, 0	MATARAZZO 8	19:00 AS 07:00 (12X36)	3,1 KM
5624	JOÃO MARCEL FURQUIM	8.041.275-4	028.899.059-50	R: ANA CATARINA EMERICH, 140	MATARAZZO 9	07:00 AS 19:00 (12X36)	3,2 KM
6373	JOAQUIM CÂNDIDO NETO	1.737.178	339.329.059-20	R: WALFRIDO SANDRINI, 28	MATARAZZO 10	07:00 AS 19:00 (12X36)	2,4 KM
3630	JOSÉLIA FERREIRA GUIMARÃES	6.654.246-7	043.819.919-74	R: ITAÚNA, 290	PRIMAVERA III 9	07:00 AS 13:00 (6X1)	5,8 KM
3188	JULMAR RUMPH	3.609.199-1	491.529.809-44	R: IOLANDA DE FÁTIMA VAZ, 102	PRIMAVERA III 10	13:00 AS 19:00 (6X1)	4,7 KM
4208	KÁTHIA REGINA TEIXEIRA	7.301.775-0	043.777.599-22	R: EDMILSON CORREA, 295	SANTA CECÍLIA 11	07:00 AS 13:00 (6X1)	4,6 KM
3978	LEONI FERNANDES DA SILVA	9.246.026-6	911.463.059-15	R: IDEAL PEREZ, 392 (ARAPOTI)	CENTRO 11	19:00 AS 07:00 (12X36)	21,5 KM
4869	LETÍCIA BORGES KUBILASS	12.463.349-4	080.875.439-47	R: CURITIBA, 0	NOSSA SENHORA DE FATIMA 20	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,7 KM
5179	MAIELE MARIN RICARDO	10.450.458-2	082.202.019-08	R: CASCAVEL, 805	PRIMAVERA I 12	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,6 KM
4056	MARCELINO BARRETO DOS SANTOS	4.736.607-0	667.627.239-34	R: JOSÉ MORETTO, 447	SANTA CECÍLIA 13	07:00 AS 19:00 (12X36)	4,6 KM
3352	MARIA APARECIDA SCHIMIDT LOURENÇO	12.477.127-7	356.077.184-68	R: CURITIBA, 53	NOSSA SENHORA DE FATIMA 14	19:00 AS 07:00 (12X36)	2,3 KM
3859	MARIA AUGUSTA RODRIGUES SILVEIRA	8.994.119-9	056.920.079-24	R: DOS GERÂNIOS, 85	SAMAMBAIA 12	13:00 AS 19:00 (6X1)	2,2 KM
3461	MARIA LOURDES RUMPH	7.554.666-1	826.378.579-00	R: IOLANDA DE FÁTIMA VAZ, 102	PRIMAVERA III 13	07:00 AS 13:00 (6X1)	4,7 KM
4205	MARIA NEVES BARBOSA	4.882.286-0	609.529.899-72	R: DJALMA CAMARGO, 358	CIANE 21	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,6 KM
5313	MARIA REGINA FREITAS	8.585.290-6	029.916.559-09	R: GALDÊNCIO MOREIRA, 152	PRIMAVERA III 15	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,0 KM
4209	MARLI DERCI BARBOSA	5.836.059-7	989.897.909-72	R: JOÃO MARTINS DA COSTA PASSOS, 739	PRIMAVERA I 16	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,3 KM

144

3482	RAQUEL DOS PASSOS DE OLIVEIRA	10.151.111-1	069.320.239-46	AV. JAGUARIAÍVA, 700	PRIMAVERA I 17	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,3 KM
4468	RENATA DOS SANTOS DA SILVA DA LUZ	12.333.973-8	090.813.049-09	R: WALFRIDO SANDRINI, 626	MATARAZZO 14	13:00 AS 19:00 (6X1)	3,0 KM
3463	ROSA NOLASCO DOS SANTOS	8.793.697-0	038.085.869-07	R: ANTONINA, 594	PRIMAVERA II 18	19:00 AS 07:00 (12X36)	5,2 KM
4970	ROSEILDE CUSTODIO DO PRADO	3.956.754-7	755.650.489-15	R: AMAZONAS, 415	NOSSA SENHORA DE FATIMA 22	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,7 KM
4464	ROSILDA VAZ MIRANDA	8.947.737-9	063.696.789-10	R: LADISLAU CHARI, 346	PRIMAVERA I 15	13:00 AS 19:00 (6X1)	3,0 KM
3253	ROZELI LOPES DA CRUZ	8.703.543-3	044.842.399-57	R: FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 0	PRIMAVERA III 16	13:00 AS 19:00 (6X1)	5,1 KM
5252	SHARA OLIVEIRA DA SILVA	54.096.229-6	090.440.299-16	R: DAS HORTÊNCIAS, 04 (ARAPOTI)	RESIDENCIAL 17	07:00 AS 13:00 (6X1)	22,7 KM
4463	SILMARA APARECIDA FURQUIM SIMÃO	4.776.506-4	040.681.899-19	R: CANGURU, 206	PRIMAVERA III 18	13:00 AS 19:00 (6X1)	5,0 KM
5743	SILVANA BRÁZ DOS SANTOS	7.547.393-1	031.015.449-98	R: TELÊMACO CARNEIRO, 588 (ARAPOTI)	CENTRO 19	07:00 AS 13:00 (6X1)	22,4 KM
4683	SILVANA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS	7.829.543-0	057.243.109-02	R: TRAMANDAÍ, 1140	PRIMAVERA III 20	13:00 AS 19:00 (6X1)	5,7 KM
5978	THAÍS CRISTHINE QUANI	10.703.531-1	046.376.999-67	R: PREFEITO DANIEL JORGE, 132 (SENGÉS)	CENTRO 23	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	36,1 KM
6288	UESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA	11.072.569-8	076.291.719-94	R: MÁRIO LEMES RIBEIRO, 1600 (ARAPOTI)	JARDIM ARATINGA 19	19:00 AS 07:00 (12X36)	22,6 KM
5365	VILMARA FERRAZ PRESTES	6.681.779-2	000.553.979-05	R: GUMERCINDO SGUARIO, 1781 (PIRAÍ DO SUL)	MANOEL ISIDORO 20	19:00 AS 07:00 (12X36)	49,0 KM

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEDUL/SEFIN/ SMECEL/ SEMUS					
LOCAL DE TRABALHO:		CONDOMINIO MATARAZZO					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:							
RUA SALOMÃO FELIX DA SILVA, 0 - CIANE							
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4350	ALTAIR DA SILVA BENEDITO	4.642.249-0	667.079.439-87	R: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 61	JARDIM VITÓRIA 24	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	6,6 KM
4633	APARECIDA JANE DE SOUZA SANTIAGO	9.131.510-6	051.851.889-28	R: MARECHAL CÂNDICO RONDON, 0	PRIMAVERA P 26	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,3 KM
4854	CÁSSIA REGINA DE LIMA DE JESUZ	4.142.291-2	572.104.209-59	R: LEANDRO MACHADO, 0	VILA NOVA 26	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,0 KM
6102	CLEUNICE DE FREITAS MIRANDA	10.087.491-1	065.945.159-00	R: ANTONINA, 1018	PRIMAVERA II 2A	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,7 KM
3394	CLÓVIS XAVIER DA SILVA	8.095.855-2	026.790.169-04	R: NABOR PEDRO MASCARENHAS, 634	VILA NOVA 2A	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,0 KM
5126	ELENICE DE OLIVEIRA E PAULA	8.715.964-7	033.957.489-52	R: PAULINO MIRANDA CHAVES, 0	PORTAL DO SERTÃO 28	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,3 KM
5249	ELOÍNA DE JESUS SALVADOR	9.289.486-0	046.894.129-01	R: FÁTIMA TEREZA XAVIER, 0	LARANJEIRAS 29	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,6 KM
4127	EVERSON ANTÔNIO ALVES DE MIRANDA	10.972.696-6	074.019.719-33	R: JOÃO ANTÔNIO SANTOS LIMA, 0	BOA VISTA 31	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,8 KM
917	ILENIR NUNES GONÇALVES	1.567.021-88	140.265.658-07	R: TUCUNARÉ, 1559	PRIMAVERA III 32	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,6 KM
4015	JOCILENE XAVIER DA SILVA	7.501.582-8	024.133.219-26	R: JOSÉ MORETTO, 830	SANTA CECÍLIA 33	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,6 KM
3741	JOSÉ PEDRO MELEKI	18.109.475-5	021.059.538-83	R: DAS ROSAS, 34	SAMAMBAIA 34	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,9 KM
87	JOSIANE APARECIDA XAVIER DA SILVA	6.746.558-0	837.414.709-10	R: JOSÉ MORETTO, 0	SANTA CECÍLIA 35	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,6 KM
5260	KIMBERLIM DE OLIVEIRA LAMONIER	13.537.606-0	111.192.589-52	R: ELZA MARIA DELGADO, 230	PRIMAVERA III 36	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,9 KM
4308	MANOEL ROBERTO SIEIRO	7.274.831-0	019.289.499-40	R: ANTERO FERREIRA MENDES, 339	JARDIM EDITE 37	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,8 KM
3838	SANDRA INOCENCIA CORREA BRASIL	7.768.962-1	008.570.169-62	R: ENCIPAR, 03	VILA KENNEDY 38	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,8 KM

246
300

4832	SANDRA SANTOS PASSOS	10.236.712-0	051.549.409-70	R: IRMA CLARENCIA VALENGA, 112	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,1 KM
199	VALDEVINO DA LUZ	5.189.762-5	837.417.209-68	R: SAMAMBAIA, 168	REMONTA	07:00 AS 12:00 13:30 AS 16:30	2,9 KM
161	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA	5.247.822-7	755.652.009-97	R: GUARATUBA, 619	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,2 KM
1741	VASTI GONÇALVES	3.956.737-7	722.740.939-20	R: TUCUNARÉ, 0	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,9 KM

HTH

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SETMA					
LOCAL DE TRABALHO:		PALACETE					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		PR 151 KM 213					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6258	ANDRESSA APARECIDA DE MIRANDA FERREIRA	12.515.520-0	083.902.859-83	AV. OTÉLIO RENATO BARONI, 0	PORTAL DO SERTÃO ⁴³	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	2,1 KM
6372	BRUNO DENKWSKI	14.328.136-1	109.956.579-04	R: ANTÔNIO ROQUE DE LIMA, 226	SÃO ROQUE ⁴⁴	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	2,4 KM
5646	JHENIFFER SIMÃO DOBKE	12.611.485-0	113.053.759-55	R: JOÃO MARIA ROBERTO DE ARAUJO, 97 (ARAPOTI)	JARDIM LEFFERS ⁴⁵	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	20,8 KM
5465	MÁRCIA DE FRANÇA	7.830.457-0	036.227.959-48	R: PARANAGUÁ, 1277	PRIMAVERA II ⁴⁶	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,0 KM
3212	THIAGO LUÍZ POMKERNER	9.351.262-6	055.625.609-33	R: JOAQUIM FONSECA, 229	CIDADE ALTA ⁴⁷	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,4 KM

248

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEDEA/ SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE/ ESPAÇO EMPREENDEDOR					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		R: NICANOR SOARES, 225 CENTRO					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
577	IRENE LUCIA KULESZA	5.790.295-7	744.547.659-87	R: JOSÉ CARRER, 51	CAPIVARI	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,8 KM
825	CLÁUDIA MARA DA COSTA VEIGA	5.487.698-0	900.138.759-49	R: ARAPONGAS, 116	CAPIVARI	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,6 KM
3646	MARIA LÚCIA DE CAMARGO BARRETO	8.743.416-8	038.244.689-56	R: JABURU, 119	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,7 KM
4989	PATRÍCIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	8.701.644-7	037.079.079-02	R: MARIA AURORA COLETE, 85	REMONTA	08:30 AS 12:00 13:00 AS 17:30	2,6 KM
1041	TÂNIA GEMA MARONDIN ASSIS	1.563.410-61	525.515.989-15	R: ARAPONGAS, 62	CAPIVARI	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,6 KM

149

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEDEA					
LOCAL DE TRABALHO:		AGÊNCIA DO TRABALHADOR					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		AV. GOVERNADOR PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 1181					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
980	REGIANE APARECIDA GARCIA	7.367.706-8	028.612.369-06	R: PROF. MARIETA CAMARGO, 591	VILA NOVA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,5 KM

L50
JPD

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEMUS					
LOCAL DE TRABALHO:		SECRETARIA DE SAUDE					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:							
RUA: ROCHA POMBO, ESQUINA COM JOÃO PERNETA, 101 - CIDADE ALTA							
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5031	ALINE CÂNDIDA IZIDORO	12.856.978-2	088.609.929-31	R: PROF. ÂNGELO CARAZAI, 180	PORTAL DO CERRADO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,2 KM
5946	ANA APARECIDA RODRIGUES GODOY TININ	13.988.494-9	928.922.301-44	R: ANDRÉ ZACHAROW, 77	VILA ANDRÉ	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,1 KM
3223	ANA BERNADETE DA SILVA	8.036.271-4	026.298.589-60	R: CARLOS KROPIWIEC, 325	VILA PINHEIRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:31	3,2 KM
6360	BRUNA CROCE LIMA	8.839.232-9	059.699.689-60	R: TUCUNARÉ, 0	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,3 KM
4890	BRUNA MOURA JORGE ULRICH	9.382.186-6	077.799.699-59	TRAV. ARMANDO SINHORINI, 154	MATARAZZO II	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,7 KM
5502	CARINE FRANCIELE DE LIMA PEDROTTI	10.095.407-9	072.719.369-47	R: JOÃO CAVA, 174	VILA PINHEIRO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,4 KM
6327	FLÁVIO GUERREIRO RAMOS	12.849.828-1	078.151.169-06	R: ABILIO RUSSI, 375	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,4 KM
6285	FRANCIELE ALVES CARNEIRO	10.515.267-1	011.770.089-47	R: HELENA DIB, 115	NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,1 KM
5344	GISELE MARINS	10.443.753-2	087.266.339-65	R: ABÍLIO RUSSI, 290	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,3 KM
4969	GISLAINE DE OLIVEIRA GOOD	10.850.317-3	080.943.589-63	R: GUARAÍ, 341	PRIMAVERA III	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,3 KM
5366	IARA ELISA PEREIRA DE ALMEIDA	10.319.476-8	093.424.339-52	R: MARINHO MELLO, 233	SANTA CECÍLIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,0 KM
3810	LEOBERTO MOREIRA FERRAZ	4.282.762-2	773.090.579-53	R: CAPISTRANO PATO CUNHA, 133	NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,5 KM
3403	LUIZ ANTÔNIO DE AZEVEDO	6.886.191-8	019.120.299-10	R: DAS CAMÉLIAS, 89	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,5 KM
5771	MARIA ANTÔNIA SZACHOVICZ DE ASSIS	7.064.816-4	024.852.079-25	R: DAS ROSAS, 234	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,2 KM
4364	MARÍLIA RITA SIEIRO FILLVOCK	8.095.895-1	040.174.159-11	R: ANDRÉ ZACHAROW, 127	VILA ANDRÉ	07:00 AS 11:00 13:30 AS 17:30	3,2 KM
5577	NELSON DRODOSKI	4.841.867-8	747.314.169-49	R: COLORADO, 409	PRIMAVERA I	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,7 KM

15

5637	PRISCILA RAMOS TEIXEIRA DE GOUVEIA	13.047.399-7	097.302.789-46	R: ESPERANÇA MARTINS MANOEL, 106	NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,7 KM
1768	ROBSON LUIZ BUENO	6.392.535-7	838.277.309-53	R: ANTONINA, 870	PRIMAVERA II	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,2 KM
3197	RODRIGO JOSÉ DUARTE	7.228.930-7	006.116.519-04	R: BELÉM, 281	NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,4 KM
3193	ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA	506.205.518-1	033.894.849-06	R: DOS GERÂNIOS, 44	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,1 KM
4871	RUANA DE LARA ROMÃO	13.136.221-8	094.455.229-31	R: OTÉLIO RENATO BARONI, 0	PORTAL DO SERTÃO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,8 KM
3311	SAMUEL DA SILVA	8.716.437-3	037.131.299-08	R: JOÃO TRACZ, 357	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,7 KM
6245	SILVANA DE JESUS GOUVEIA	6.425.769-2	900.571.639-87	AV. BNH, 349	VILA KENNEDY	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,7 KM
984	SIMEI DA SILVA	8.641.642-5	037.080.779-03	R: PEDRO NUNES DE LARA, 91 (ARAPOTI)	JARDIM CERES	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	24,7 KM
5259	THAMIRES FABIANA SOARES FERREIRA PIVOVAR	12.882.225-9	061.825.339-43	R: CURITIBA, 345	NOSSA SENHORA DE FATIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,6 KM

152

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SARH					
LOCAL DE TRABALHO:		DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM SOCIAL E RODOVIARIA					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		AV. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 710 - NOSSA SENHORA DE FATIMA					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
3856	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	3.383.365-2	465.122.419-91	PRAÇA SILAS GERSON AYRES, 0	VILA KENNEDY 79	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,6 KM
5462	APARECIDA DE FATIMA MIRANDA BORGES	5.431.948-7	051.924.789-28	R: GALDÊNCIO MOREIRA, 22	PRIMAVERA III 21	7:00 AS 19:00 (12X36)	3,1 KM
3515	LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA	3.935.740-2	537.358.469-04	R: VEREADOR MANOEL CLARO, 78	SAMAMBAIA 4	20:00 AS 04:00	4,7 KM
4175	PAULLO VITTOR SEDLACK DOS SANTOS	10.697.101-3	065.926.979-11	AV. JAGUARIAÍVA, 180	PRIMAVERA II 90	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,4 KM
4004	REINAN DE SOUZA MELO	15.670.114-9	371.968.391-53	R: DAS AVENCAS, 133	SAMAMBAIA 81	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	4,6 KM
214	ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA DE PAULA	5.862.382-2	019.663.589-62	R: PROF MARIETA CAMARGO, 413	VILA NOVA 5	20:00 AS 04:00	3,5 KM

L53
JDB

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEMUS					
LOCAL DE TRABALHO:		CLÍNICA DE FISIOTERAPIA					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA JOSÉ GUSMÃO, S/Nº - CIDADE ALTA					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6312	ANDRESSA CAROLINE CORGOSINHO FRANÇA	42.640.501-8	434.769.758-94	R: JOSÉ ADACHESKI, 175 AP 102	MATARAZZO	13:00 AS 19:00	2,4 KM
4965	FERNANDA FONSECA DE ARAUJO	10.849.899-4	080.394.949-90	R: ARAPONGAS, 91	CAPIVARI	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	3,5 KM
4897	MARCELA GOMES FERREIRA	10.005.687-9	068.091.569-92	R: DAS ACÁCIAS, 71	SAMAMBAIA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 15:30	2,0 KM
3674	VANESSA MIRANDA DE MELO	10.576.957-1	065.168.219-33	R: ERCIDES SANTANA, 107	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,6 KM

154
200

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEMUS					
LOCAL DE TRABALHO:		CAPS					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: RUA: DURVALINO DE AZEVEDO, 0 - FLUVIÓPOLIS							
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
1750	IARA APARECIDA MENDES	4.351.230-7	723.355.649-00	R: SABIÁ, 116	CAPIVARI	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,0 KM
4324	ROSILDA DA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	5.130.299-0	755.653.159-72	R: JOSÉ GUSMÃO, 174	CIDADE ALTA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,2 KM

155
J.P.

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEMUS					
LOCAL DE TRABALHO:		UBS DR HÉLIO ARAÚJO DE MASSI					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:							
RUA: MÁRCIO ARAÚJO MOTA, 0 - CENTRO							
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5063	CLÁUDIA MARIA DE MATOS BARRETO	7.980.210-7	042.680.369-89	R: TUCUNARÉ, 1600	PRIMAVERA III 97	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	4,6 KM
974	NILMA ROCHA SEREJO	15.686.024-7	669.837.541-15	R: IRMÃ CLARÊNCIA VALENGA, 172	PRIMAVERA III 98	07:00 AS 12:00 13:00 AS 16:00	3,4 KM

156
360

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEMUS					
LOCAL DE TRABALHO:		UBS ADÉLIA KOJO BALDIN					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: VASCO FONSECA, S/Nº - LAGOÃO					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
3712	PRISCILLA DEABLE	8.980.553-8	041.349.499-39	R: DAYSE WHASHINGTON, 126	PEDRINHA II 85	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,0 KM

15#
UB

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SEMUS									
LOCAL DE TRABALHO: ÁREA RURAL / DISTRITO INDUSTRIAL									
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: BAIRROS CAHOEIRA, LANÇAS, JANGAI, MORRO AZUL, GENTIO									
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA		
4030	ELIANE MARTINS BRIZOLA	6.697.890-7	024.437.119-94	R: ABILIO RUSSI, 421	MATARAZZO	12:00 AS 18:00	5,1 KM		
5367	ELI MARA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	5.863.190-6	945.491.099-04	R: FELIPE MIGUEL DE CARVALHO,10 - CENTRO - WENCESLAU BRAZ	JANGAI	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00			
4830	JÚLIA CARINE DE ALMEIDA BURATTO	8.907.931-4	084.532.709-70	BAIRRO BARRINHA	GENTIO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00			
5618	JUSILAN PATRICIA BUENO DA LUZ DOS SANTOS	10.523.701-4	066.573.779-32	BAIRRO CERRADINHO	LANÇAS	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30			
3414	MARILENE LEAL DE MELO	6.462.388-5	900.305.169-00	MORRO AZUL	MORRO AZUL	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00			
3469	ROSE DA SILVA BISCAIA	3.985.378-7	540.242.699-68	BAIRRO CAPINZAL	CACHOEIRA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00			
4531	SUELE DE OLIVEIRA ALMEIDA ROSA	13.304.538-4	082.710.399-97	BAIRRO FAXINAL	LANÇAS	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30			

158
JED

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		UBS DR DOMINGOS CUNHA/ CEMEI PEDRO NUNES					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: PEQUENA BARROS, 0 - SÃO BRAZ					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4199	CAMILA APARECIDA DA SILVA	9.482.505-9	052.342.489-25	R: CLARO JANSSON, 85	TAQUARAL <i>OK</i>	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,1 KM
5737	LEILA RODRIGUES	15.244.452-4	324.829.838-35	R: JOAQUIM DIAS TATIT, 238 (ITARARÉ)	GINÁSIO <i>B</i>	14:00 AS 21:00	55,1 KM
5766	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	7.671.802-4	028.327.439-51	R: JOAQUIM FONSECA, 60	CIDADE ALTA <i>G</i>	08:00 AS 12:00	4,2 KM
4352	REJANE NUNES VERNER	7.190.697-3	028.508.689-81	R: LEONEL PUGSLEY, 88	FLUVIÓPOLIS <i>10</i>	11:30 AS 17:30	3,2 KM
5666	SHEILA DOS SANTOS DE SOUZA	13.272.137-8	115.614.999-19	R: ANTÔNIO CÂNDIDO, 72	MATARAZZO <i>11</i>	11:30 AS 17:30	2,1 KM
3668	VILMA DO CARMO DOBKE	7.687.148-5	026.826.149-06	R: IOLANDA DE FÁTIMA VAZ, 328	PRIMAVERA III <i>12</i>	14:00 AS 21:00	1,0 KM

159
[Handwritten signature]

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: PREF. ALDO SAMPAIO RIBAS, 109 - CIDADE ALTA					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4054	CLEUSA DA SILVA SANTOS	8.874.750-0	036.316.359-07	R: CEL. CALAZANS, 26	VILA KENEDDY 07	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,0 KM
5161	SOLANGE MEDEIROS MACHADO	8.468.747-2	058.229.259-01	R: IVANI PINHEIRO ZANÃO, 1140	VILA KENEDDY 08	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	6,1 KM
760	SILVANA ALVES	7.934.017-0	031.015.399-94	R: JOÃO MATINS DA COSTA PASSOS, 112	PRIMAVERA I 09	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,0 KM
841	LÚCIA ELENA DA SILVA DOS SANTOS	5.143.395-5	896.979.959-15	R: CANGURU, 288	PRIMAVERA III 100	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,8 KM
3744	JANAÍNA FERREIRA VAZ	8.268.592-8	056.617.249-69	R: SILVESTRE NIVEADOWSKI, 210 (ARAPOTI)	CENTRO 101	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	22,0 KM
1784	JULIANA DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA	9.918.061-7	056.181.529-16	R: ABELARDO LOYOLA E SILVA, 11	MATARAZZO 102	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,3 KM
5560	MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	7.745.022-0	028.130.659-19	AV. FLUVIÓPOLIS, 423	FLUVIÓPOLIS 103	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,2 KM
715	FEMMIGJI WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT	3.983.996-2	664.426.649-53	R: GENIL LEFFERS, 551 (ARAPOTI)	VILA EVANGÉLICA 104	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	23,4 KM
5438	PRESCILA DE BARROS MATIOSKI	8.297.270-6	055.010.989-70	R: EXPEDICIONÁRIO, 775	FLUVIÓPOLIS 105	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,0 KM
3969	LEONARDO AUGUSTO ROCCON	6.955.971-9	035.963.229-79	AV. PARANAGUÁ, 60	PRIMAVERA I 106	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,1 KM
5715	KARINA PEREIRA	10.105.324-5	060.431.589-90	R: WALFRIDO SANDRINI, 207	MATARAZZO 107	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,3 KM

L60
200

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		ESCOLA JÚLIO DE MESQUITA/ GINÁSIO MIRANDINHA					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		AV. JAGUARIAÍVA, 641 - PRIMAVERA III					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5538	ANA PAULA VALGAS	10.445.681-2	061.875.309-50	R: PROFª MARIETA CAMARGO, 266	VILA NOVA 13	08:00 AS 12:00	5,7 KM
5392	ANTÔNIA DALCI SPERANZA SANTOS	1.467.860-73	048.276.128-89	R: LOURENÇO CIOLI, 138	CENTRO 14	08:00 AS 12:00	4,1 KM
1016	ASTRIDE SOBJEIRO FRISANCO	7.255.064-1	006.589.329-85	R: ADALTO DE BARROS, 957	SAMAMBAIA 110	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	6,4 KM
4999	DANIELLE MARIA SCHWANER BRASIL	3.971.746-8	758.387.889-68	R: LEVI CARNEIRO LOBO, 93	VILA PINHEIRO 111	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,0 KM
5527	DILTON THIAGO VIEIRA DE SOUZA	8.885.804-2	059.364.159-02	R: JOSÉ ADACHESKI, 766	MATARAZZO 112	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,5 KM
4914	GISELLE MARIA MORREIRA FRIZANCO	7.193.221-4	035.548.289-47	R: RIO GRANDE DO SUL, 49	PORTAL DO PARQUE 15	13:00 AS 17:00	4,4 KM
5540	IVANILDE MARA DOS SANTOS	8.449.385-6	035.550.789-76	R: JOSÉ ADACHESKI, 945	MATARAZZO 113	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,3 KM
5564	JANAÍNA DE FÁTIMA DA SILVA	9.673.883-8	057.863.169-55	R: EXPEDICIONÁRIO, 220 (ARAPOTI)	CENTRO 16	13:00 AS 17:00	19,6 KM
712	MARIA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA	6.232.744-8	900.577.329-49	R: DURVAL SAMPAIO, 235	JARDIM EDITE 114	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	5,8 KM
785	MARIA VIRGÍNIA PRESTES KOPPEN	1.876.804	339.836.749-68	R: BEGÔNIAS, 61	SAMAMBAIA 115	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	6,8 KM
5388	SHIRLEY MANOEL	8.073.782-3	049.939.829-76	R: HELENA DIB, 70	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 116	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,1KM

162

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		POLO UAB					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:							
RUA: JOÃO THON, 472 - CIANÉ							
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4035	ÂNGELA DE FÁTIMA SILVEIRA	10.264.403-4	045.357.899-32	AV. PARANAGUÁ, 208	PRIMAVERA II	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,0 KM

163
200

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: MAJOR VIRGILIO, 133 - CIDADE ALTA					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4303	ANDRESSA WOLTERS	7.155.930-0	007.695.569-90	R: JOÃO TRACZ, 377	CIANE	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	3,0 KM
3305	THIAGO IGNÁCIO CORREA	10.021.277-3	058.473.969-96	R: EDIL, QUADRA E, 90	VILA KENNEDY	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	4,8 KM

20
163


LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		CEMEI DR SANTOS					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		TRAV. ULISSES SANTOS LIMA, 65 - CIDADE ALTA					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4342	CRISTINA DE FATIMA FELIPE GONÇALVES	5.878.765-5	974.960.229-34	R: MORRETES, 1014	PRIMAVERA II 17	07:30 AS 13:30	5,1 KM
5676	DENISE ALVES DE LIMA	8.212.676-7	028.864.069-10	R: DAS BEGÔNIAS, 41	SAMAMBAIA 118	07:30 AS 12:00 13:30 AS 17:00	2,0 KM
4944	SABRINA MARCOS COSTA	1.098.420-87	080.086.769-65	R: DOMINGOS ESPÍRITO SANTOS, 170	MATARAZZO II 119	07:45 AS 12:15 13:45 AS 17:15	2,9 KM

164
JBD

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		CEMEI PROFª MARIA LUIZA PIETRUCHINSKI DE MATOS					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		R: JOÃO TRACZ, S/Nº - MATARAZZO					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6378	CLEIDE MOREIRA CAITANO	5.307.981-4	960.547.609-63	R: MORRETES, 190	PRIMAVERA I	08:00 AS 13:30 14:30 AS 17:00	3,5 KM
4856	KLICIA GILVANISE PEREIRA DOS SANTOS	9.305.712-0	043.777.609-39	R: JOÃO MARTINS DA COSTA PASSOS, 332	PRIMAVERA I	07:30 AS 12:00	3,7 KM
5950	JOSEMARA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	12.345.434-0	079.033.359-79	R: PROF. ÂNGELO CARAZZAI, 150	PORTAL DO CERRADO	07:30 AS 13:30	4,1 KM
5348	STEFANIE MAIARA DOS SANTOS	37.012.103-x	437.991.948-00	R: AUGUSTO KOJO, 206	LAGOÃO	11:30 AS 17:30	2,9 KM
5713	BEATRIZ RIBEIRO DE CARVALHO	13.431.059-6	100.408.219-35	R: MILENIUM, 71 (ARAPOTI)	JARDIM CERES	11:30 AS 17:30	24,9 KM
5991	EVELYN BRASIL RODRIGUES	13.852.095-1	095.097.929-50	R: CEL. CALAZANS, 634	VILA KENNEDY	07:30 AS 13:30	4,1 KM
4915	NAGYLA LOHENE BATISTA DOS SANTOS	1.103.123-34	107.821.629-08	R: MANOEL DIAS MARTINÉS, 740 (ARAPOTI)	VILA NOVA	07:30 AS 13:30	21,7 KM
5361	DIONÉIA SANTOS LUNA DE SOUZA	7.079.122-6	017.292.889-36	R: JOSÉ IZIDORO DA SILVA, 542 (ARAPOTI)	VILA ROMANA	07:30 AS 13:30	22,1KM
5364	CAMILA DAL DEGAN GARCIA	10.104.624-9	089.058.629-26	R: ELINEU POSSATO, 595 (ARAPOTI)	JARDIM PRIMAVERA	07:30 AS 13:30	21,9 KM
4892	CRISLAINE JUCK PAULINO	8.311.395-2	031.810.019-37	R: PREFEITO JOSÉ DA SILVA REIS, 502	PORTAL DO SERTÃO	11:30 AS 17:30	4,5 KM

165


LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		CEMEI WALDEMAR MANOEL DE GOUVEIA					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		PRAÇA SILAS GERSON AYRES, 107 - VILA KENNEDY					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6324	ANA LAURA ZANIN	7.274.843-3	043.434.479-60	R: EDUARDO XAVIER DA SILVA, 174	CIDADE ALTA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	4,4 KM

166
30

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		CEMEI PROFª WILMA SIMON FARIA					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		R: MARIA MADALENA MIKOSZ, 56 - REMONTA					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
3590	BRUNA VALÉRIA DA SILVA	10.037.089-1	074.952.409-09	R: COLORADO, 126	PRIMAVERA I 23	08:30 AS 12:00 13:30 AS 17:30 -	5,5 KM
5669	JAQUELINE VALÉRIO DE ALMEIDA	12.326.082-1	078.355.309-96	R: VENEZA, 542 - CASA 5	BELVEDERE 26	11:30 AS 17:30	2,1 KM
5699	LOURIVAL CÂNDIDO	3.223.178-0	286.976.699-87	R: LEONEL PUGSLEY, 25	FLUVIÓPOLIS 23	07:30 AS 13:30	2,4 KM

16#
WB

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		ESCOLA PREFEITO ARISTIDES SOARES					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: SÃO JOÃO DA CRUZ, S/Nº - JARDIM SÃO BRÁZ					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5953	BIARA NADINE MOREIRA FERRAZ	12.657.035-0	092.691.889-30	R: JOÃO PESSA, 255 124	SÃO LUÍZ	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,8 KM
662	CAREN PRISCILA PULQUERIO ALVES	7.877.115-1	017.084.279-70	AV. ANTÔNIO CUNHA, 27 125	CENTRO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	3,7 KM
5395	EDIMARA AZEVEDO MELLO	9.557.188-3	072.236.389-31	R: JÚLIO MARINHO FERREIRA, 100 (ARAPOTI) 126	CALÓGERAS	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	40,6 KM
5488	LILIAN MARIA MULLER	10.329.161-5	073.301.029-62	R: SAMIR DIB, 86 (ARAPOTI) 127	JARDIM CERES	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	22,7 KM
5953	LUÍZ ANDREY MACIEL SOARES	13.912.626-2	062.868.669-22	R: EDUARDO XAVIER DA SILVA, 110 128	CIDADE ALTA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	4,0 KM
6382	VANICLÉIA FERREIRA DE BARROS	10.087.43-8	059.697.729-84	R: ANTÔNIO ROQUE DE LIMA, 254 129	SÃO ROQUE	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	4,5 KM
5775	VIVIANE DA SILVA PRADO	9.984.001-3	080.755.969-51	R: DO MATADOURO, 61 129	SÃO ROQUE	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	4,3 KM

168

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SMECEL					
LOCAL DE TRABALHO:		ESCOLA WALQUÍRIA CARNEIRO XAVIER DA SILVA					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: ANTÔNIO BRASILIANO PINHEIRO, S/Nº - LAGOÃO					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
4238	ÂNGELA MARIA SEDLACK DAS CHAGAS	4.500.492-9	572.126.439-04	AV. JAGUARIAÍVA, 180	PRIMAVERA II	08:00 AS 12:00	4,3 KM
1715	FRANCIELI SCHULTZ MAINARDES	7.845.802-0	036.588.479-05	R: LEANDRO MACHADO, 453	VILA NOVA	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,0 KM
4943	MERY HELEN AMANTINO	6.558.435-2	037.051.799-77	R: FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA, 8	MATARAZZO	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	2,5 KM

109
100

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SEDUL					
LOCAL DE TRABALHO:		CEMITÉRIO MUNICIPAL					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: ALMEIDA SALIM, 0 - LARANJEIRAS					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5767	VALDIR GÓIS	5.911.358-5	838.280.019-04	R: PREFEITO WALDEMAR LOUREIRO DE CAMPOS, 498	VILA KENNEDY <i>1302</i>	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	6,2 KM

PT
CS

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SHADES					
LOCAL DE TRABALHO:		CREAS					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: CAPIVARI, 384 - CIDADE ALTA					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
5805	DAYANE DA SILVA BRAZ CORAIOLA	10.188.470-8	102.753.919-06	CHÁCARA PARANÁ, 0 (ARAPOTI)	SEGUNDA LOMBA	08:00 AS 12:00	19,9 KM
4107	JOCASTA APARECIDA DE SOUZA	12.592.596-0	083.486.089-90	R: LEANDRO MACHADO, 0	VILA NOVA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,4 KM

LHA

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SHADES					
LOCAL DE TRABALHO:		CRAS PRIMAVERA					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:							
RUA: JOÃO MARTINS DA COSTA PASSOS, 212 - PRIMAVERA II							
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
6363	LÚCIA DA SILVA	12.307.930-2	255.020.678-90	R: NAIR SIEIRO CANDEO, 112	LAGOÃO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,5 KM
2951	MARIA VALERIA AXT	4.587.832-5	650.454.329-15	R: FRANCISCO HYCKYSY, S/N	VILA ANDRÉ	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,5 km
5250	RENATA CORDEIRO POLIDORO	9.984.019-6	010.769.899-42	R: TRAMOIOS, 152	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	2,6 KM

172

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SHADES					
LOCAL DE TRABALHO:		CRAS PEDRINHA					
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: ALMEIDA SALIM, 0 - LARANJEIRAS					
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
3243	SIMONE SANTOS SILVA	10.850.360-2	073.853.969-41	R: MARIA SILVIA DANIELUK, 0	PORTAL DO SERTÃO	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,1 KM

LFB

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:		SHADES									
LOCAL DE TRABALHO:		CASA LAR									
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:		RUA: JOÃO FANCHIN, 143 - SÃO LUÍZ									
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA				
4014	FÁTIMA MARIA DOS SANTOS	15.670.319-2	606.198.134-15	R: GUARATUBA, 71	PRIMAVERA III 22	07:00 AS 19:00 (12X36)	4,1 KM				
6089	MARISTELA FÉLIX CARNEIRO	12.689.015-0	084.795.679-29	R: DOS TROPEIROS, 20	PEDRINHA II 23	07:00 AS 19:00 (12X36)	2,3 KM				
5681	PAULA MULLER MAURÍCIO DE SOUZA	12.839.280-7	088.283.539-45	R: MARECHAL CÂNDIDO RONSON, 231	JARDIM ALVORADA 24	07:00 AS 19:00 (12X36)	4,3 KM				
5607	VALDELICE PAES DE OLIVEIRA	9.248.159-0	049.291.219-06	R: JORDÃO, 403	PRIMAVERA III 25	07:00 AS 19:00 (12X36)	4,4 km				

LFA
200

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:							SHADES	
LOCAL DE TRABALHO:							SCFV CURUMIN	
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:							RUA: EMÍLIO DE MENEZES, S/Nº - REMONTA	
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA	
4510	ALINE APARECIDA RIBEIRO DA FONSECA CAMARGO	12.850.907-0	092.314.219-30	R: ROSA MORETTO, 130	BELA VISTA 130	08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00	6,5 km	
3387	DINÁ DE LOURDES MONTEIRO DE SOUZA	5.180.482-1	797.395+479-15	R: IOLANDA DE FÁTIMA VAZ, 101	PRIMAVERA III 135	07:30 AS 12:00 13:00 AS 16:30	5,4 km	

L.F.F.

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA:						
SHADES						
LOCAL DE TRABALHO:						
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:						
RUA: EDUARDO RIBAS, 250 - CIDADE ALTA						
Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	Endereço do Servidor	Bairro	Distância
3299	VALÉRIA ALVES DE SOUZA MICHALSKI	10.101.265-4	063.703.299-32	R: PROF. DORA SAMPAIO, 102	PORTAL DO CERRADO	2,1 KM
5573	WELINGTON VITÓRIO FITZ	8.010.905-9	037.767.039-11	R: JOSÉ ADACHESKI, 375	CIANÊ	2,4 KM

Horário de Trabalho

08:00 AS 12:00
13:30 AS 17:30

08:00 AS 12:00
13:30 AS 17:30

130

141

LHO

LEVANTAMENTO DE SERVIDORES PARA COMPRA DE MEIA PASSAGEM

SECRETARIA: SECOM							
LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: TRAV. SILVÉRIO CARNEIRO, 03 - CIDADE ALTA							
Matricula	Nome do Servidor	RG	RG	Endereço do Servidor	Bairro	Horário de Trabalho	DISTANCIA
3399	CARLA PRISCILA FADEL SCHIMIGUEL	4.588.208-0	682.644.020-20	R: CARLOS KROPIWIECK, 01	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 3A	08:00 AS 13:00	2,9 KM
794	MARIA LUÍSA DE MELLO	2.131.679-2	020.004.659-43	R: ANTONINA, 712	PRIMAVERA II 142	08:00 AS 12:00 13:30 AS 17:30	5,2 KM
3379	MICHELA SIMONE FADEL	5.159.881-4	755.806.249-72	AV. GOVERNADOR PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 0	VILA PINHEIRO 32	11:00 AS 16:00	3,0 KM

LFP




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 153/2022

Súmula: Regulamenta o art. 5.º da Lei Municipal n.º. 2811/2020 que dispõe sobre a Meia Passagem ao Servidor e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002, bem assim o que dispõe o art. 5.º da Lei Municipal n.º. 2811/2020 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 06942/2020;

Considerando o artigo 5.º da Lei Municipal n.º. 2811/2020 dispõe que: "Conforme acordo coletivo de trabalho o Município pagará o valor de meia passagem do transporte público coletivo municipal para os servidores ativos que utilizem diariamente o transporte e residam a mais de 2 km do local de sua lotação";

Considerando a necessidade de regulamentar o dispositivo via Decreto nos moldes do art. 5.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º. 2811/2020 para pagamento da referida ajuda de custo de forma equânime e dentro dos ditames legais;

Considerando a concessão definitiva do transporte coletivo público a Empresa Expresso Transpen Ltda,

DECRETA

Artigo 1.º. O Município de Jaguariaíva concederá mensalmente, de 01/03/2022 à 28/02/2023, aos Servidores Públicos Municipais ajuda de custo para deslocamento ao trabalho, nos termos do artigo 5.º da Lei Municipal n.º. 2811/2020, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

- I. Ocupar cargo em provimento efetivo;
- II. Comprovar que reside a uma distância mínima de 02 (dois) quilômetros do local de trabalho;
- III. Firmar termo de compromisso/responsabilidade de utilização do transporte público para deslocamento ao trabalho;
- IV. Apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH trimestralmente, comprovante de residência em nome do servidor Requerente, para continuidade do benefício.

§1.º. A ajuda de custo será concedida através de cartões eletrônicos carregados com quantidade de passagens necessárias para deslocamento

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 16/03/2022



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

dos servidores, sendo que metade do valor será custeada pelo município e a outra metade do valor da passagem será absorvida pela Concessionária do Transporte Coletivo.

§2º. O número de tickets ou créditos dispostos em cartão eletrônico serão contados na exata proporção de dias úteis laborais, ficando desde já alertado que o uso indiscriminado do benefício não será repostado ou recompensado pela Empresa ou Municipalidade, ficando a cargo da SARH analisar caso a caso, situações excepcionais.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 067/2020.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2022.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

180
JED

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.424.883/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MENDES VIAGENS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO ,	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BOX T. RODOV JOAO PESSA
---	--------------	---

CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MENDESVIAGENS.TUR.BR	TELEFONE (43) 9682-2463
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 09:50:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

181
JBD

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.424.883/0001-41
NOME EMPRESARIAL: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: DIEGO BLASZEUZUK
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/01/2022 às 09:50 (data e hora de Brasília).

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

CRISTINA MENDES DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural da cidade de Campestre - MG, nascida em 24/09/1963, filha de Geraldo de Souza e de Guilhermina Passos de Souza, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.075.130-1 – SSP/PR, expedida em 05/07/2000 e do CPF 038.267.269-01, residente e domiciliado na Rua André Zacharow, s/nº, Vila André, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000, e;

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Campestre - MG, nascido em 25/05/1963, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.800.879 – SSP/MG, expedida em 03/07/1981 inscrito no CPF nº 447.193.456-20, residente e domiciliado na Rua André Zacharow, s/nº, Vila André, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva – PR, na Avenida Conde Francisco Matarazzo, S/nº, Box Terminal Rodoviário João Pessa, Centro, CEP 84.200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209190209 em 06/11/2019, resolvem de comum acordo alterar e adequar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da presente alteração, a sócia **CRISTINA MENDES DA SILVA**, acima qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda 5.100 (Cinco Mil e Cem) quotas que possui, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais), sendo o percentual de 37,5%, o equivalente à 1.912,5 (Um Mil

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

Novecentos e Doze e meio) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.912,50 (Um Mil Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) à sócia integrante, Srta. **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascida em 11/09/1990, filha de Vanderlei Raimundo de Matos e de Eni Aparecida Miranda de Matos, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.087.441-5 - SSP/PR, expedida em 03/10/2014 e do CPF 075.031.169-00, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000. O percentual de 37,5%, o equivalente à 1.912,5 (Um Mil Novecentos e Doze e meio) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.912,50 (Um Mil Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) ao sócio integrante, Sr. **TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Poços de Caldas - MG, nascido em 12/10/1984, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.718.321-0 - SSP/PR, expedida em 14/11/2002, inscrito no CPF nº 044.731.779-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000 e o percentual de 25%, o equivalente à 1.275 (Um Mil Duzentos e Setenta e Cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.275,00 (Um Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) ao sócio integrante, Sr. **DIEGO BLASZEZUK**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Jaguariaíva - PR, nascido em 14/11/1985, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.973.010-6 - SSP/PR, expedida em 02/01/1997, inscrito no CPF nº 049.294.489-05, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 216, Nsa. Sra. de Fátima, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000. A Sócia **CRISTINA MENDES DA SILVA**, acima qualificado, dá aos sócios **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA, TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA E**

183
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

184
[Handwritten initials]

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

DIEGO BLASZEZUK, acima qualificados, plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas, o qual declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **CRISTINA MENDES DA SILVA**, declara haver recebido integralmente, o respectivo valor, referente à cessão das quotas de capital, assim como, também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, correspondente às quotas cedidas e transferidas, nada mais restando a reclamar, a qualquer título, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

[Handwritten initials]

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o sócio **LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA**, acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda 4.900 (Quatro Mil e Novecentos) quotas que possui, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), sendo o percentual de 37,5%, o equivalente à 1.837,5 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Sete e meio) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.837,50 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) à sócia integrante, Srta. **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascida em 11/09/1990, filha de Vanderlei Raimundo de Matos e de Eni Aparecida Miranda de Matos, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.087.441-5 – SSP/PR, expedida em 03/10/2014 e do CPF 075.031.169-00, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000. O percentual de 37,5%, o equivalente à

[Handwritten initials]

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

185
JP.

1.837,5 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Sete e meio) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.837,50 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) ao sócio integrante, Sr. **TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Poços de Caldas - MG, nascido em 12/10/1984, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.718.321-0 - SSP/PR, expedida em 14/11/2002, inscrito no CPF nº 044.731.779-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000 e o percentual de 25%, o equivalente à 1.225 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.225,00 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais) ao sócio integrante, Sr. **DIEGO BLASZEZUK**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Jaguariaíva - PR, nascido em 14/11/1985, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.973.010-6 - SSP/PR, expedida em 02/01/1997, inscrito no CPF nº 049.294.489-05, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 216, Nsa. Sra. de Fátima, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000. O Sócio **LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA**, acima qualificado, dá aos sócios **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA, TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA E DIEGO BLASZEZUK**, acima qualificados, plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas, o qual declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA**, declara haver recebido integralmente, o respectivo valor, referente à cessão das quotas de capital, assim como, também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, correspondente às quotas cedidas e transferidas,

180
JPD.

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

nada mais restando a reclamar, a qualquer título, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da cessão e transferência de quotas, o capital social passou a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA	3.750	R\$ 3.750,00
TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA	3.750	R\$ 3.750,00
DIEGO BLASZEUZUK	2.500	R\$ 2.500,00
Total do Capital Social	10.000	R\$ 10.000,00

df

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, a sociedade será administrada pelo sócio **DIEGO BLASZEUZUK**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

c

Parágrafo Único – Nos termos do artigo nº 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social votante da empresa.

df

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da presente alteração, o Objeto Social da empresa passa a ser **AGÊNCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E TURISMO; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA TRANSPORTE MARÍTIMO.**

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

18#
JD.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Em decorrência da presente alteração, inclui-se a cláusula: "Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações".

CLÁUSULA DÉCIMA: Em decorrência da presente alteração, inclui-se a cláusula: "Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em decorrência da presente alteração, inclui-se a cláusula: "Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente".

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the letter 'C'.

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

188


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.032 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 35.424.883/0001-41



ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascida em 11/09/1990, filha de Vanderlei Raimundo de Matos e de Eni Aparecida Miranda de Matos, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.087.441-5 - SSP/PR, expedida em 03/10/2014 e do CPF 075.031.169-00, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000,



TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Poços de Caldas - MG, nascido em 12/10/1984, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.718.321-0 - SSP/PR, expedida em 14/11/2002, inscrito no CPF nº



189
50

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

044.731.779-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000,

DIEGO BLASZEZUK, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Jaguariaíva - PR, nascido em 14/11/1985, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.973.010-6 – SSP/PR, expedida em 02/01/1997, inscrito no CPF nº 049.294.489-05, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 216, Nsa. Sra. de Fátima, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva – PR, na Avenida Conde Francisco Matarazzo, S/nº, Box Terminal Rodoviário, Centro, CEP 84.200-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209190209 em 06/11/2019, inscrita no CNPJ nº 35.424.883/0001-41, resolve fazer a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CP
J

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA** e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicáveis a sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

J

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

J

190
50

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede e domicilio na **AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, S/Nº, BOX TERMINAL RODOVIÁRIO, CENTRO, JAGUARIAÍVA – PR, CEP 84200-000**, o qual é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada sócio.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social: **AGÊNCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E TURISMO; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA TRANSPORTE MARÍTIMO.**

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social da Sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA	3.750	R\$ 3.750,00
TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA	3.750	R\$ 3.750,00
DIEGO BLASZEZUK	2.500	R\$ 2.500,00
Total do Capital Social	10.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a

191
50

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 do Código Civil.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo Terceiro - segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 1.056 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 e 1.057 de 10/10/2002 do Código Civil.

CLAUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 66% (Sessenta e Seis por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios executados, nos casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade; (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes; (VI) alterações de qualquer uma das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

L92
20

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, os demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio **DIEGO BLASZEZUK**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo nº 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social votante da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas respectivas quotas de capital.

193
JD

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

C/P

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na junta comercial do estado, em 30 (Trinta) dias da data da alteração, aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

D

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o deito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade;

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída do sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais

D

LQA
JED

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (Trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes;

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso dos sócios, a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

P
C
J
J

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

L95
JJD

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 03 (Três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que eles representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constantes no Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

196
JPD

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição de microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes elegem o foro competente da cidade de Jaguariaíva - Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste contrato ou a ele pertinente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

JPD
C
JPD
JPD
JPD

197
10

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Primeira Alteração Contratual

Jaguariaíva, 20 de janeiro de 2022.


CRISTINA MENDES DA SILVA


LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA


TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA


DIEGO BLASZCZUK


ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA



198
[Assinatura]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Marcos José Maria, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 057355-O/0, inscrito no CPF n° 02694828906, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02694828906	057355-O/0	MARCOS JOSE MARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022 09:09 SOB N° 20220479860.
PROTOCOLO: 220479860 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201198793. CNPJ DA SEDE: 35424883000141.
NIRE: 41209190209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

109
Data: 22/03/2022 09h31min

Número	Validade
1170	21/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 35424883000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWG0ST4TAN0CSYW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 22 de Março de 2022



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/03/2022 09h32min

Número
558

Validade
31/12/2022

200
JDD

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 35.424.883/0001-41

Para estabelecer na

Avenida CONDE FRANCISCO MATARAZZO, SN - Compl. BOX TERMINAL RODOVIARIO JOÃO PESSA - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia

MENDES VIAGENS E TURISMO

Atividades

Agências de viagens

Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

Econômico

5937

Início da atividade

07/11/2019

Código de controle

CWQPXELGHO3OB8W0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Observações

EMPRESA FACIL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 22 de Março de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

201
JBD

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026372134-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.424.883/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

202
20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 35.424.883/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:47 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **9391.D43F.F1B0.D760**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.424.883/0001-41
Certidão n°: 9172269/2022
Expedição: 22/03/2022, às 09:31:34
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.424.883/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

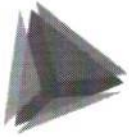
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

204
50

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35424883000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

205
JED

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2022 10:14:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **35.424.883/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 30/03/2022 até 06/04/2022)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material:									
89/2022	30/03/2022	30/05/2022	1	MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA	-	216.240,000	3,2500	702780,0000	Sim ***
						Melhor Preço -->	3,2500	702780,0000	
						Melhor Preço Total -->	3,2500	702780,0000	

200
JP



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 56/2022

PROTOCOLO Nº. 6940/2020

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de vale transporte para uso dos servidores efetivos em atendimento a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 702.780,00 (setecentos e dois mil setecentos e oitenta reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

06 Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos
001 Gestão Administrativa
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH
(095) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
00000 – Recursos Livres

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáva em, 30 de março de 2022.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal Finanças e Planejamento



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2022

Processo Adm.: 86/2022
Data do Processo: 30/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 86/2022
b) **Nr. Licitação:** 10/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 30/03/2022
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE COMPRA DE VALES TRANSPORTE PARA USO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

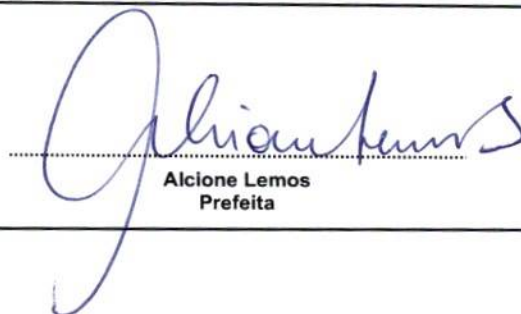
f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA				
1 - VALE TRANSPORTES PARA USO DE SERVIDORES EFETIVOS. - Marca:	UNI	216.240,000	3,2500	R\$ 702.780,00
Total fornecedor:				R\$702.780,00
Total geral:				R\$ 702.780,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH	06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00	R\$ 702.780,00

Jaguariaíva, 11/04/2022


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

209
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.424.883/0001-41, com sede na Av. Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Box – Rodoviária João Pessa, Jaguariáiva/PR, neste ato representada por **DIEGO BLASZEZUK**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 049.294.489-05, residente e domiciliado na cidade de Jaguariáiva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de passes (meia passagem) aos servidores municipais abrangidos pela Lei Municipal nº 2811/2020, Decreto 153/2022 e demais normas regulamentadoras, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Inexigibilidade de Licitação referente, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, e demais documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias constantes no Parecer Contábil incluso no certame licitatório, além de outras que venham a ser incluídas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento no presente processo é de 18.020 (dezoito mil e vinte) passes mensais, conforme relação anexa no processo, podendo variar de acordo com os servidores interessados no benefício e a critério da administração.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Por cada passe fornecido a empresa contratada receberá 50% (cinquenta por cento) do valor praticado, o que atualmente é de R\$ 3,25 (inteiro) e R\$ 1,625 (50%).

O valor pago mensalmente à empresa contratada será liquidado em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente, tendo por base a quantidade de passes fornecidos no mês anterior.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os

210
7



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, obedecidas as especificações contidas no certame e na legislação atinente, com entrega IMEDIATA a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será o indicado na Cláusula Sexta. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRACA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

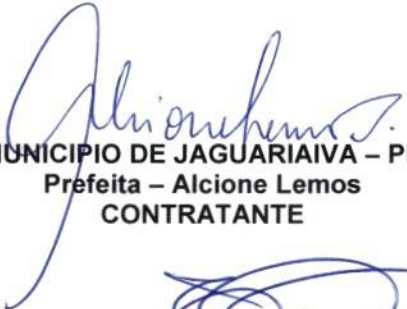
Caberá a servidor indicado pelo Município, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


MENDES & MENDES – VIAGENS E
TURISMO LTDA
CONTRATADO


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 08/06/2022

Usuário: BarbaraCardoso

Data do Empenho: 13/05/2022

Nº do Empenho: 5234/2022

ORDINÁRIO

Órgão:	06.000	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
Unidade:	06.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	4.122.3	GESTÃO MODERNA
Projeto/Atividade:	2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SARH
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.72.00.00.00	VALE-TRANSPORTE
Recurso:	00510.100510.01.07.00.00	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA



Valor Dotação:	606.580,00	Empenhos anteriores:	156.961,92
Valor Dotação Atualizada:	606.580,00	Valor do empenho:	23.846,40
Total (A):	606.580,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	180.808,32
		Total (A - B):	425.771,68

Credor: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 35.424.883/0001-41 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: CONDE FRANCISCO MATARAZZO - SN Cidade: Jaguariáva UF: PR
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Processo nº 5481/2022. Valor referente a aquisição de vales transporte para servidores efetivos.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 23.846,40

Fundamento legal: Número Licitação: 10/2022
Modal. Licitação: Inexigibilidade de licitação Número Processo: 86/2022 Data: 30/03/2022
Número Contrato: 1090/2022 Data: 30/03/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/05/2022
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #municios200anos



Ofício nº 426/2023 – SARH

Jaguariaíva, 24 de março de 2023.

Ref.: Aditivo meia passagem vale transporte

Prezada Secretária

Venho pelo presente, solicitar aditivo de contrato da Empresa Mendes e Mendes para fornecimento de meia passagem vales transporte para os servidores efetivos do Município de Jaguariaíva nos termos da Lei Municipal nº 2811/2020.

Atenciosamente,


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e RH

Ilma Sra
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
NESTA





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



#runcacs200anos



Memorando N° 153/2023

Data: 27/03/23

Ao
Departamento de Compras e Licitação
A/C: Maurício Fernandes

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação de prazo e valor do contrato n° 1090/2022, referente a Licitação n° 10/2022, pelo período de 12 meses.

Objeto: Contratação da empresa é para aquisição de vales transporte para uso dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade dos serviços contratados, pela empresa para atender as necessidades do funcionário público através do transporte coletivo.

Sendo assim é necessário o termo aditivo de valor, conforme lei 2811/20, para dar continuidade aos serviços prestados.

Cordialmente,

Francisco Assis de Oliveira Júnior
Diretor de Depart. Contabilidade e Tesouraria

Francisco A. Oliveira Júnior
Diretor do Depart. de Contabilidade e
Tesouraria
Decreto n° 615/2022 de 26/07/2022

Bruna Silva Miranda Zivigicóski
Secretária Municipal de Finanças e
Planejamento



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2° Andar, Cidade Alta / Ramal: 9446



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

Para elaborar o primeiro termo aditivo.

Jaguariáiva, 28 de março de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



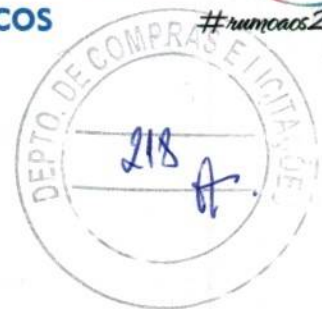
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 86/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.090/2022



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 35.424.883/0001-41, com sede à Avenida Conde Francisco Matarazzo, s/n, Box – Rodoviária João Pessa, Jaguariaíva/Pr, neste ato representado por DIEGO BLASZEUK, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 049.294.489-05, residente e domiciliado em Jaguariaíva/Pr.

Resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, para prorrogação contratual com base no parágrafo único do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base no ofício n. 426/2023-SARH, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A renovação contratual, prorrogando os termos já ajustados por igual período, condições e valores.

1.2. Renovam-se os termos do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, qual se findará em **30 de março de 2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários, e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



219 dr
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de 30/03/2023.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 11 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

Contratante


MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratada

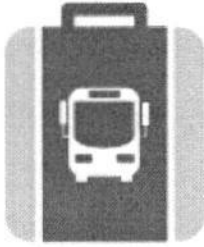

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



MENDES

VIAGENS



ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1090/2022

MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.424.883/0001-41, com endereço na Avenida Conde Francisco Matarazzo, S/N, Terminal Rodoviário, BOX 07/08, endereço eletrônico: financeiro@mendesviagens.tur.br, representante exclusiva da concessionária Expresso Transpen Ltda neste Município de Jaguariaíva/PR, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, solicitar a renovação do contrato administrativo nº 1090/2022 (aditivo contratual de prazo), que se encontra próximo da data de vencimento (30/03/2024). Outrossim, solicita-se a possibilidade de renovar com prazo de 12 (doze) meses.

Ao ensejo, renovamos os protestos de estima e elevada consideração.

Jaguariaíva, 20 de março de 2024.


MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA
Ana Paula de Matos Mendes da Silva

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascida em 11/09/1990, filha de Vanderlei Raimundo de Matos e de Eni Aparecida Miranda de Matos, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.087.441-5 - SSP/PR, expedida em 03/10/2014 e do CPF 075.031.169-00, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000,

TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Poços de Caldas - MG, nascido em 12/10/1984, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.718.321-0 - SSP/PR, expedida em 14/11/2002, inscrito no CPF nº 044.731.779-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - PR, na Avenida Conde Francisco Matarazzo, S/nº, Box Terminal Rodoviário João Pessa, Centro, CEP 84.200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209190209 em 20/01/2022, resolvem de comum acordo alterar e adequar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da presente alteração, o sócio **TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA**, acima qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 5.000 (Cinco Mil) quotas que possui, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



a sócia **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascida em 11/09/1990, filha de Vanderlei Raimundo de Matos e de Eni Aparecida Miranda de Matos, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.087.441-5 - SSP/PR, expedida em 03/10/2014 e do CPF 075.031.169-00, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000. O sócio **TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA**, acima qualificado, dá a sócia **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA**, acima qualificada, plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas, o qual declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

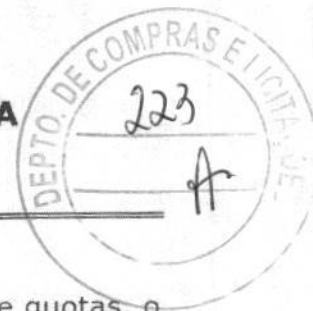
CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA**, declara haver recebido integralmente, o respectivo valor, referente à cessão das quotas de capital, assim como, também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, correspondente às quotas cedidas e transferidas, nada mais restando a reclamar, a qualquer título, nem do cessionário nem da sociedade, dando lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecida a alteração do Capital Social, que anteriormente era de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), sendo elevado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), aporte este no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), acrescentando 90.000 (noventa mil quotas) ao valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que será integralizado em moeda corrente nacional neste ato, ficando assim seu capital social representado.

A handwritten signature, possibly of the notary or a representative, is located below the text of the third clause.

A second handwritten signature is located further down the page.

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cessão e transferência de quotas, o capital social passou a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA	100.000	R\$ 100.000,00
Total do Capital Social	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, a sociedade será administrada pela sócia **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo nº 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social votante da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.032 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 35.424.883/0001-41

ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascida em 11/09/1990, filha de Vanderlei Raimundo de Matos e de Eni Aparecida Miranda de Matos, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.087.441-5 - SSP/PR, expedida em 03/10/2014 e do CPF 075.031.169-00, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000,

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA**, com

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva – PR, na Avenida Conde Francisco Matarazzo, S/nº, Box nº 07 e 08 do Terminal Rodoviário, Centro, CEP 84.200-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209190209 em 06/11/2019, inscrita no CNPJ nº 35.424.883/0001-41, resolve fazer a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA** e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicáveis a sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede e domicílio na **AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, S/Nº, BOX Nº 07 e 08 do TERMINAL RODOVIÁRIO, CENTRO, JAGUARIAÍVA – PR, CEP 84200-000**, o qual é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada sócio.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social: **AGÊNCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E TURISMO; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA TRANSPORTE MARÍTIMO; OPERAÇÕES TURÍSTICAS.**

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



CLAUSULA QUINTA - O Capital Social da Sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA	100.000	R\$ 100.000,00
Total do Capital Social	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 do Código Civil.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo Terceiro - segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 1.056 da mesma Legislação, fica exposto que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 e 1.057 de 10/10/2002 do Código Civil.

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



CLAUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 66% (Sessenta e Seis por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios executados, nos casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade; (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes; (VI) alterações de qualquer uma das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, os demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pela sócia **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo nº 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social votante da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na junta comercial do estado, em 30 (Trinta) dias da data da alteração, aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade;

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída do sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (Trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes;

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso dos sócios, a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 03 (Três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que eles representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



CLAUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constantes no Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A small, stylized handwritten mark or signature in black ink.

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição de microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes elegem o foro competente da cidade de Jaguariaíva - Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste contrato ou a ele pertinente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jaguariaíva, 25 de maio de 2023.


TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA


ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Diego José de Oliveira, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 073034, inscrito no CPF nº 06518576944, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06518576944	073034	DIEGO JOSE DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 13:12 SOB Nº 20233590790.
PROTOCOLO: 233590790 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307963017. CNPJ DA SEDE: 35424883000141.
NIRE: 41209190209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Boroni

Fraça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR (Cidade) 11 - Fone: (41) 3535 - 3409

CEP: 84200-000 | CNPJ: 76.919.900/0001-88 | secretaria@jaguaraiava.pr.gov.br | jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 86/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.0960/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.919.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeitura do Município de Jaguaraiava em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.424.883/0001-41, com sede a Avenida Conde Francisco Marrazzo, s/n, Box - Rodovia João Pessoa, Jaguaraiava/PR, neste ato representado por DIEGO BLASZEUK, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 049.204.489-05, residente e domiciliado em Jaguaraiava/PR.

Resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, para prorrogação contratual com base no parágrafo único do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base no ofício n. 426/2023-SARH, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A renovação contratual, prorrogando os termos ajustados por igual período, condições e valores.

1.2 Renovam-se os termos do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, qual se finda em **30 de março de 2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato super sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários, e local de prestação dos serviços, valendo anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #numeacs200anos



Ofício nº 312/2024 – SARH

Jaguariaíva, 20 de março de 2024.

Vimos através do presente, solicitar aditivo de contrato nº 1090/2022, da empresa Mendes & Mendes – Viagens e Turismo Ltda, à partir de 31/03/2024.

Atenciosamente,

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e RH

Ilma Sra
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

Página: 1/2



Acompanhamento dos Aditivos das Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Termo	Contratado	Dt. Vencido	Restam (dias)
1448/2022	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA	07/03/2024	0
1074/2020	RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME	17/03/2024	10
1092/2021	ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP	29/03/2024	22
1090/2022	MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA	30/03/2024	23
1047/2023	POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA	30/03/2024	23
1098/2021	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	10/04/2024	34
1120/2022	SOARES DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	12/04/2024	36
1514/2021	CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA	24/04/2024	48
1132/2022	VALDECI LEITE	25/04/2024	49
18/2023	DUTRI ENGENHARIA METALURGICA - EIRELI	01/05/2024	55
1135/2022	CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA - ME	03/05/2024	57
1142/2021	KATRU ASSESSORIA LTDA	09/05/2024	63
263/2019	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	20/05/2024	74
264/2019	PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	21/05/2024	75
1425/2022	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	21/05/2024	75
1151/2021	AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	01/06/2024	86
1108/2023	NANNI RINALDI & CIA.LTDA	08/06/2024	93
1211/2021	JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER	17/06/2024	102
1214/2021	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	18/06/2024	103
1275/2022	SUPERBASE & CONGRESUL LTDA	28/06/2024	113
1279/2022	SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA	04/07/2024	119
1281/2022	CDMAK SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA	05/07/2024	120
1309/2022	BETHA SISTEMAS LTDA	21/07/2024	136
1201/2020	SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22/07/2024	137
1285/2021	MTX AMBIENTAL LTDA	28/07/2024	143
1316/2022	MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA	28/07/2024	143
1186/2023	SCH SERVICOS E LOCACOES LTDA	28/07/2024	143
1216/2020	EUGÊNIO & MARQUES LTDA	12/08/2024	158
1344/2022	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	19/08/2024	165
1066/2019	ELEVADORES OTIS LTDA	22/08/2024	168
1366/2022	MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA	29/08/2024	175
1093/2019	RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME	30/08/2024	176
1239/2020	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	03/09/2024	180
1369/2022	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	05/09/2024	182
1370/2022	TEREZA PNEUS LTDA	05/09/2024	182
1368/2022	A M MENDES - ACESSORIOS	05/09/2024	182
1495/2021	LAUNE SOLUCOES LTDA	08/09/2024	185
1238/2021	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA	12/09/2024	189
1376/2022	TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA	19/09/2024	196
1511/2021	SS NETWORK EIRELI	21/09/2024	198
1510/2021	A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA	21/09/2024	198
1385/2022	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30/09/2024	207
1384/2022	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	30/09/2024	207
1405/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	30/09/2024	207
1392/2022	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30/09/2024	207
1391/2022	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	30/09/2024	207
1408/2022	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	30/09/2024	207
1389/2022	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	30/09/2024	207
1409/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30/09/2024	207
1411/2022	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	30/09/2024	207
1388/2022	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30/09/2024	207
1394/2022	AGIL MEDICAMENTOS LTDA	30/09/2024	207
1426/2022	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA -ME	18/10/2024	225
1555/2021	DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	26/10/2024	233



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #humcacs200anos

CERTIDÃO

Pelo presente, certifico para os devidos fins que estou de acordo com a Prorrogação do prazo do Contrato 1090/2022 com a Empresa Mendes & Mendes – Viagens e Turismo LTDA a partir de 31/03/2024.

Por ser expressão da verdade certifico e dou fé.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, 20 de março de 2024.


Ana Flávia R. Michalowski
Instituidora de Recursos Humanos
Decreto 41/2021

Ana Flávia Rodrigues Michalowski





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 21 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.424.883/0001-41
Razão Social: MENDES E MENDES VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO SN / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051020125414745535

Informação obtida em 15/05/2024 14:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.424.883/0001-41
Certidão nº: 33828357/2024
Expedição: 15/05/2024, às 14:29:41
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.424.883/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 35.424.883/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:59 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **1BCD.39D3.C7AD.94D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 094/2024

PROTOCOLO Nº. 8952/2023

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de vales transportes para servidores.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 702.780,00 (setecentos e dois mil, setecentos e oitenta reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 06 Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH

Elemento de Despesa: (95) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64..

Jaguariaíva em, 20 de março de 2024.


SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO PROCURADOR MUNICIPAL

DR. MATHEUS

Providencie-se a elaboração do 2.º termo ADITIVO de contrato.

Jaguariaíva, 21 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 86/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 35.424.883/0001-41, com sede à Avenida Conde Francisco Matarazzo, s/n, Box – Rodoviária João Pessa, Jaguariaíva/Pr, neste ato representado por ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 075.031.169-00, residente e domiciliado em Jaguariaíva/Pr.

Resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, para prorrogação contratual com base no parágrafo único do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base no ofício n. 312/2024-SARH, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A renovação contratual, prorrogando os termos já ajustados por igual período, condições e valores.
- 1.2. Renovam-se os termos do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, qual se findará em **30 de março de 2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários, e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 30 de março de 2024.

JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

Contratante

MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratada

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG: